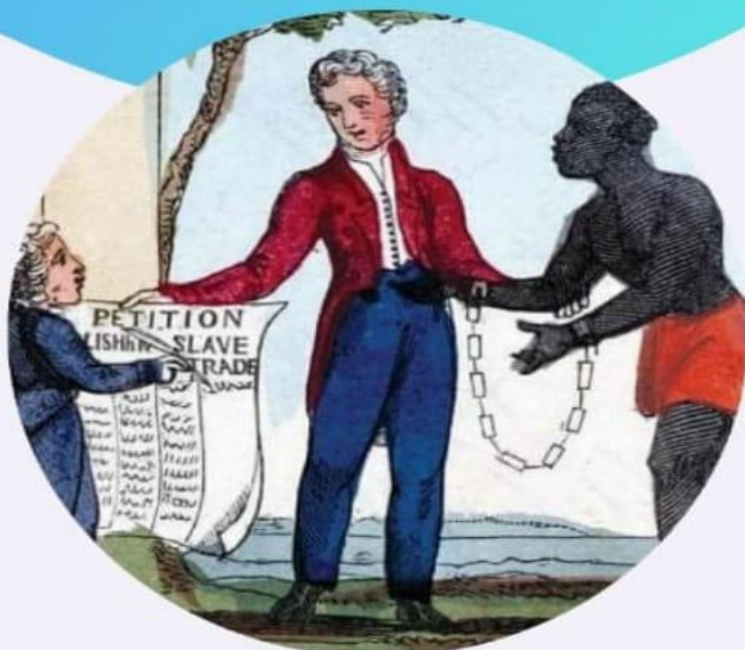


ANO IX- Nº 16 - JUNHO - 2022 - ISSN: 2446-5941

RDS

ESCRAVIDÃO
IMIGRAÇÃO
REGIME MILITAR
MARINHA NA II GUERRA



CRIMINOLOGIA E
QUADRINHOS
DIREITOS HUMANOS
RELAÇÕES DE TRABALHO
PRESTAÇÃO
JURISDICIONAL



📍 RUA IBITIÚVA, 151 - PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO - RJ, 21715-400

☎ (21) 2406-6464



ISSN 2446-5941

Equipe

Editor:

Prof: Dr. Rodrigo Amaral

Parecerista:

Prof. Dr. Luiz Otávio Ribeiro de Lemos Felgueiras

Técnico(a) de Edição:

Beatriz Pereira da Silva



Corpo Editorial

Prof. Dr. Rodrigo Amaral (FIS/UNICBE)

Prof. Dr. Mauro Amoroso (UERJ)

Prof. Dr. Sérgio Chahon (FIS)

Prof. Dr. Luiz Otávio Ribeiro de Lemos Felgueiras (UERJ)

Conselho Consultivo

Prof. Ms. André Luiz Villagelsim
Bizerra(FIS)

Prof. Ms. Antônio José Pereira
Morais(FIS)

Prof. Ms. Carla Regina Tadeu Apóstolo (FIS)

Prof. Ms. Elias Nunes Frazão (FIS)

Revista Eletrônica Acadêmica /
Faculdades Integradas Simonsen.
n.16 (Fev – Jun 2022). Rio de
Janeiro, 2022 (on.line).

Semestral.

Revista Digital Simonsen Disponível

no Portal Simonsen em:

www.simonsen.br/revista-digital ISSN

2446-5941

Siglas: FIS: Faculdades Integradas Simonsen; UERJ: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; UCAM: Universidade Candido Mendes.

EDITORIAL

Está no ar mais uma edição da Revista Digital Simonsen, são nove anos consecutivos e mais de 160 artigos publicados ininterruptamente. Nossa 16ª edição traz ao leitor importantes debates que pensam a dignidade humana, as relações de trabalho, além de questões mais teóricas e acadêmicas ou históricas como pode ser lido a seguir. Convidamos o leitor a mais uma imersão na produção *intra* e *outsider* da Simonsen

Alex Medina Alves apresenta importante discussão jurídica sobre as principais características dos direitos humanos fundamentais

Rodrigo Santos de Souza apresenta importante discussão sobre os reflexos da inefetividade da prestação jurisdicional do Estado e a necessidade deste realizar a justiça sob pena de sujeitar-se à responsabilização internacional.

Thiago da Silva Pacheco, em *Projeções criminológicas na galeria de vilões do Batman*, chama o leitor a uma reflexão mais crítica ao apresentar rico estudo sobre Criminologia onde demonstra como a arte mudou ao longo do tempo, outrora reforçando a imagem do criminoso como figura central do crime e mais recentemente centrando o problema na sociedade.

Marcos Paulo Alves Freitas discute o processo de *uberização* propondo uma reflexão sobre a chamada economia do compartilhamento e os efeitos venenosos da flexibilização das relações trabalhistas.

Rodrigo Amaral caminha pela historiografia da escravidão em debate teórico sobre as principais interpretações do sistema escravista.

Felipe Menezes Motta apresenta uma bela leitura sobre a imigração judaica para o Rio de Janeiro tendo como foco principal da análise, o governo Vargas e sua relação com os judeus.

Jorge Arantes soma-se a autores renomados especializados no Regime Militar brasileiro (1964-1985), como Carlos Fico, ao propor uma revisão sobre o chamado Marechal-Presidente Castelo Branco. Arantes aguça o leitor ao propor a reflexão já no título: Militar democrata e legalista ou ditador golpista?

João Marcos Passos dos Santos, em *1939-1945: incumbências e consequências da atuação da Marinha do Brasil na Batalha do Atlântico* apresenta um texto de reconstrução histórica do heroísmo brasileiro durante a segunda guerra mundial com foco na atuação da Marinha brasileira.

Fechando a edição, **Felipe Gabriel Rabelo**, nosso aluno da graduação em História, acaba de produzir um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com tema bem atual transformado em artigo para a RDS. Nele, Gabriel propõe uma reflexão entre a revolta da vacina ocorrida no Rio de Janeiro em 1904 e os dilemas da vacinação atual contra a Covid-19, atacada por grupos denominados *antivacina* e defendida por grupos pró-ciência.

Boa leitura!

Editor chefe

Rodrigo Amaral

CAPA POR: Thiago da Silva Pacheco.

SUMÁRIO

DIREITO.....	5
A tutela especial dos Direitos Humanos Fundamentais.....	5
Por: Alex Medina Alves.....	5
DIREITO.....	29
O acesso á Justiça sob a ótica da responsabilidade internacional.....	29
Por: Rodrigo Santos de Souza.....	29
DIREITO.....	41
Projeções criminológicas na Galeria de vilões do Batman	41
Por: Thiago da Silva Pacheco	41
SOCIOLOGIA.....	74
Uberização	74
Por: Marcos Paulo Alves Freitas.....	74
HISTÓRIA.....	89
Pelo amor de Deus, me analisa! Ensaio sobre submissão e teoria das relações sociais no império português entre 1750 e 1850.....	89
Por: Rodrigo Amaral	89
HISTÓRIA.....	100
A presença Judaica no Rio de Janeiro:	100
Por: Felipe Menezes Motta.....	100
HISTÓRIA.....	128
O Marechal-Presidente Castelo Branco no comando da Ditadura: Militar democrata e legalista ou ditador golpista?.....	128
Por: Jorge Arantes.....	128
HISTÓRIA.....	145
1939-1945: Incumbências e consequências da atuação da Marinha do Brasil na Batalha do Atlântico	145
Por: João Marcos Passos dos Santos.....	145
HISTÓRIA.....	170
Diferenças e semelhanças: Um paralelo entre a Revolta da Vacina e a COVID-19	170
Por: Felipe Gabriel S. S. Rabelo	170

DIREITO

Como citar: ALVES, Alex Medina. *A tutela especial dos Direitos Humanos Fundamentais*. In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, 2022.

A tutela especial dos Direitos Humanos Fundamentais.

Por: Alex Medina Alves¹

¹ Advogado; Mestre em Direito pela Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL. Especialista em Direito Público e Tributário pela Universidade Candido Mendes. E-mail: alexmedina.adv@gmail.com

INTRODUÇÃO

O convívio harmônico das pessoas em sociedade depende da criação de normas gerais. Somente com o cumprimento dessas normas, por todos os membros de um grupo social, é que garantiremos a paz social e a dignidade humana de todos.

Parafraseando Miguel Reale (2006), pode-se definir Direito como “lei” e “ordem”, isto é, um conjunto de regras que devem ser cumpridas por todos, visando garantir a convivência social pacífica em sociedade. Impondo, deste modo, limites à ação de cada um de seus membros.

Obviamente que tal definição é por demais simples, e trata-se de uma noção corrente, consagrada pelo uso em sociedade das pessoas comuns. Assim, aquele indivíduo que pauta sua conduta em conformidade com as regras estabelecidas, comporta-se “direito”, ao passo de que, quem não o faz, desrespeita as normas, não cumprindo o seu papel para a convivência harmônica da sociedade.

Do ponto de vista científico, a definição de “Direito” é um dos grandes desafios enfrentados pelos juristas e doutrinadores. Acredita-se que, em razão da complexidade e variação quanto ao seu objeto, tal variação esta, a qual é inerente às Ciências Humanas, tem-se o motivo pelo qual ainda não se alcançou uma definição unívoca.

Várias são as acepções da palavra “Direito”, implicando em diferentes significados através do tempo. Tal fato, para Reale (2006), significa a existência de aspectos ou elementos complementares na experiência jurídica.

Nas palavras do supracitado autor,

[...] Uma análise em profundidade dos diversos sentidos da palavra Direito veio demonstrar que eles correspondem a três aspectos básicos, discerníveis em todo e qualquer momento da vida jurídica: um aspecto *normativo* (o Direito como ordenamento e sua respectiva ciência); um aspecto *fático* (o Direito como fato, ou em sua efetividade social e histórica) e um aspecto *axiológico* (o Direito como valor de Justiça). (REALE, 2006, p. 64-65).

Trata-se, pois, da análise do Direito enquanto fato, valor e norma, preconizada pela “teoria tridimensional do direito”, de autoria do renomado doutrinador Miguel Reale. Dentro desta perspectiva dialética, a proposta de Reale

direciona-se no sentido de definir/compreender o Direito como sendo não apenas um conjunto de regras e normas estanques, estabelecidas pelo Estado, mas ao contrário, o Direito é o reflexo de um ambiente cultural de determinado lugar e época, em que os três aspectos, fático, axiológico e normativo, se entrelaçam e se exigem reciprocamente.

Nesse contexto, optou-se por destacar a seguinte definição de Direito, proposta por Reale: *“Direito é a concretização da idéia de justiça na pluridiversidade de seu dever ser histórico, tendo a pessoa como fonte de todos os valores”*. (2006, p. 67).

Observa-se a opção por uma definição de Direito relacionada não apenas à ideia da norma em si, mas voltado também para um conjunto de proposições descritivas e valorativas, que orientam a resolução de problemas concretos, promovendo a paz social, pacificando assim, os conflitos em sociedade.

Se a definição do que vem a ser “direito” é um desafio para a doutrina, o mesmo ocorre com os chamados “direitos fundamentais”. Nesse contexto, importa destacar que, parafraseando José Afonso da Silva, não é fácil concretizar a riqueza da expressão “direitos fundamentais”, numa definição lógica e sintética.

Para além de um formalismo normativo, quando se propõe a construção de uma teoria dos direitos fundamentais, é preciso atentar para o fato de que, tais direitos, *“representam princípios que resumem a concepção do mundo e informam a ideologia política de cada ordenamento jurídico”*. (SILVA, 2007, p.178).

O legislador constituinte de 1988, estabeleceu no título II da Constituição Federal, “os direitos e garantias fundamentais”, subdividindo-o em cinco capítulos: direitos individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos.

De acordo com o pensamento jurídico majoritário, a previsão desses direitos no Texto Constitucional os coloca em uma elevada posição hermenêutica em relação aos demais direitos previstos no ordenamento jurídico, tendo em vista que a Lei Maior é o diploma normativo de maior força cogente.

Assim, este artigo apresenta as mais importantes noções jurídicas sobre a dignidade da pessoa humana, sobre os direitos humanos, os direitos fundamentais e tem como objetivo oferecer ao leitor um conhecimento geral sobre o tema.

DESENVOLVIMENTO

Segundo Silva Neto (2006, p. 518) e José Afonso da Silva (2007, p. 181), os direitos humanos apresentam algumas características, a saber:

1) *Historicidade* - Decorre do desenvolvimento histórico e cultural ocorrido no seio da sociedade, indicando que os direitos mudam, evoluem, ampliam-se com o passar dos tempos e sofrem influência das evoluções sociais e religiosas. Nas palavras de Bobbio (2004),

“(...) O elenco dos direitos do homem se modificou, e continua a se modificar, com a mudança das condições históricas, ou seja, dos carecimentos e dos interesses, das classes no poder, dos meios disponíveis para a realização dos mesmos, das transformações técnicas, etc. (...) o que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em outras culturas.” (2004, p. 38).

2) *Inalienabilidade* – quer dizer que não existe possibilidade de transferência ou negociação de tais direitos;

3) *Imprescritibilidade* – significa dizer que tais direitos não prescrevem pelo decurso do prazo;

4) *Irrenunciabilidade* - significando que, em regra, não podem ser objeto de renúncia;

Todavia, os direitos fundamentais também recebem outras características, dentre as quais destaca-se algumas:

5) *Vedação ao retrocesso*: Tal característica implica dizer que, a aquisição dos direitos fundamentais não pode ser objeto de um retrocesso, ou seja, uma vez estabelecidos não se admite o retrocesso visando a sua limitação ou diminuição, restando assegurada a proteção do núcleo essencial e intangível de tais direitos.

Por essa razão, Barroso (1996) sustenta que,

“(...) Por este princípio, que não é expresso, mas decorre do sistema jurídico-constitucional, entende-se que se uma lei, ao regulamentar um mandamento constitucional, instituir determinado direito, ele se incorpora ao patrimônio jurídico da cidadania e não pode ser absolutamente suprimido. Com efeito, é como princípio implícito que a proibição de retrocesso foi consagrada no direito constitucional comparado e brasileiro.” (1996, p.158).

- 6) *Inviolabilidade* – significa a impossibilidade de desrespeito ou agressão a tais direitos por determinações infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas;
- 7) *Universalidade* – quer dizer que a abrangência desses direitos engloba todos os indivíduos, independentemente de sua nacionalidade, sexo, raça, credo ou convicção político-filosófica;
- 8) *Efetividade* - indica que a atuação do Poder Público deve ser no sentido de garantir a efetivação dos direitos e garantias previstos;
- 9) *Interdependência* – significa que, apesar da relação estreita entre todos os direitos, cada um deles apresenta autonomia própria;
- 10) *Complementaridade* – traz a ideia de que, tais direitos não devem ser interpretados isoladamente, mas sim, de forma conjunta com a finalidade de alcançar os objetivos previstos pelo legislador constituinte.

Na construção de uma teoria dos direitos fundamentais, faz-se necessário apresentar uma classificação desses direitos. Neste sentido, a doutrina moderna representada por Norberto Bobbio (2004) e Ingo Sarlet (2010) trabalha com uma especificação voltada para as dimensões, levando em conta a ordem histórica e cronológica em que tais direitos passaram a ser constitucionalmente reconhecidos.

O que se observa é que, o processo de construção dos chamados “direitos fundamentais” teve seu avanço a partir do fluxo das necessidades humanas básicas na dimensão espaço-tempo. Daí o uso da expressão “dimensões” e não “gerações de direitos”.

A evolução histórica do surgimento de tais direitos remete ao fato de que, os primeiros direitos humanos surgiram da luta contra a opressão e tirania imposta pelos governos despóticos no Absolutismo. Com a Revolução Francesa (1789-1799), teve início um período de grande agitação política e social na França, impactando todo o continente europeu. Tal movimento levou ao colapso da monarquia absolutista francesa, derrubando privilégios feudais, aristocráticos e religiosos.

Com isso, antigos ideais da tradição e da hierarquia de monarcas, aristocratas e da Igreja Católica foram derrubados pelos novos princípios de “*liberté*”, “*égalité*” e “*fraternité*” (liberdade, igualdade e fraternidade), dando lugar a uma nova orientação ideológica a qual influenciou a produção legislativa do Continente Europeu e Americano.

Somado a este cenário de ruína da monarquia absolutista francesa, tem-se também o colapso do liberalismo clássico, cuja ideologia pregava a crença no livre comércio e a não intervenção do Estado, filosofia esta que promoveu o aprofundamento das desigualdades sociais decorrentes da exploração capitalista em face da classe trabalhadora.

Surge então um Estado intervencionista, patrocinador de políticas sociais cuja ideologia do *Welfare State* (Estado do bem-estar social), assegura a constitucionalização de direitos sociais, econômicos e culturais.

Já nos anos 60, tem-se um cenário marcado pela luta contra a degradação ambiental, o preconceito e a intolerância através da presença de movimentos sociais que reivindicavam interesses dos ambientalistas, das mulheres, dos consumidores, das minorias étnicas e religiosas.

Assim, pode-se afirmar que, as “dimensões de direito” buscam situar as categorias de direitos humanos fundamentais no contexto histórico em que tiveram seu nascedouro, situando os diferentes momentos em que esses grupos de direitos surgem como reivindicações acolhidas pela ordem jurídica.

No que tange à nomenclatura a ser dada à evolução histórica de inserção dos direitos fundamentais nas Constituições, conforme narrativa pretérita, o pensamento majoritário tem defendido que o termo correto a ser utilizado é “dimensões” e não “gerações de direito”, na medida em que a expressão “geração” carrega consigo a idéia de sucessão e superação de um direito em face do outro. Nas palavras de Sarlet (2010, p. 45), “(...) *além da imprecisão terminológica já consignada, conduz ao entendimento equivocado de que os direitos fundamentais se substituem ao longo do tempo, não se encontrando em permanente processo de expansão, cumulação e fortalecimento*”.

Dessa forma, em se tratando de direitos fundamentais, não há que se falar em sobreposição ou suplantação de um direito por outro, mas sim da coexistência pacífica e complementar entre diferentes direitos, razão pela qual assegura Sarlet (2010),

“(...) Com efeito, não há como negar que o reconhecimento progressivo de novos direitos fundamentais tem o caráter de um processo cumulativo, de complementaridade, e não de alternância, de tal sorte que o uso da expressão “gerações” pode ensejar a falsa impressão da substituição gradativa de uma geração por outra, razão pela qual há quem prefira o termo “dimensões” dos direitos fundamentais, posição esta que aqui optamos por perfilar, na esteira da mais moderna doutrina.” (2010, p. 45).

Tal classificação cataloga os chamados ‘direitos de primeira’, de ‘segunda’ e de ‘terceira dimensão’, havendo, inclusive, doutrinadores que defendem a existência de direitos de quarta e quinta dimensão, apesar de ainda não haver um consenso entre eles sobre qual seria o conteúdo dessa espécie de direito.

Dessa forma, acolhendo a tese daqueles que aceitam as novas dimensões de direitos coexistindo entre si e não um direito sendo “superado” por outro, pode-se sintetizar as chamadas “dimensões dos direitos fundamentais”, da seguinte forma:

- a) Direitos de Primeira Dimensão: São aqueles ligados ao valor liberdade. Trata-se dos direitos civis e políticos. São direitos individuais com caráter negativo por exigirem diretamente uma abstenção do Estado. Figuram-se como prerrogativas individuais que protegem a integridade física, psíquica e moral do sujeito contra as ingerências ilegítimas do Estado. São direitos que buscam a tutela da pessoa humana em sua dimensão individual. Nas palavras de George Sarmento

“[...] as liberdades públicas foram positivadas nos textos constitucionais com a missão precípua de proteger o homem do despotismo estatal. Na contemporaneidade, porém, assumem uma nova função: a proteção contra terceiros. Significa dizer que elas podem ser invocadas contra os particulares, pessoas físicas ou jurídicas [...] [possuindo] eficácia vertical quando o destinatário for o Estado; ou eficácia horizontal, quando forem os particulares (ONGs, empresas privadas, órgãos de imprensa, pessoas físicas, etc,..)” (2012, p. 112)

- b) Direitos de Segunda Dimensão: São aqueles direitos ligados ao valor da igualdade, cuja concepção remonta a construção teórica do chamado Estado de bem-estar social (*Welfare State*). Implicam em direitos sociais, econômicos e culturais. São direitos de titularidade coletiva e com caráter positivo, pois exigem atuações do Estado. Caracterizam-se por serem poderes de exigir prestações estatais positivas, que assegurem a todos igualdade de oportunidades. Segundo SARMENTO, trata-se,

“[...], portanto, [de] direitos a ações positivas, pois obrigam o Estado a promover um conjunto de medidas administrativas e legislativas que assegurem as condições básicas para uma vida digna (mínimo existencial), a partir das quais cada indivíduo possa se desenvolver de acordo com seus talentos e aspirações. Além disso, caracterizam-se por serem *direitos fundamentais prestacionais*, pois se dirigem ao Estado, impondo-lhe um conjunto de obrigações que se materializam na produção de leis, execução de políticas públicas, programas sociais e ações afirmativas. Dessa forma, os direitos de 2ª geração só se

concretizam mediante a intervenção do Estado para garantir a todos o acesso às prestações civilizatórias básicas, aos bens da vida essenciais à sobrevivência e a serviços públicos de boa qualidade. (2012, p.114)”

c) Direitos de Terceira Dimensão: São aqueles ligados ao valor fraternidade ou solidariedade e estão relacionados com o direito ao desenvolvimento, direito ao meio ambiente, à autodeterminação dos povos. Trata-se, pois, dos chamados direitos transindividuais e indivisíveis, na medida em que, são transindividuais porque só podem ser exigidos em ações coletivas e o seu exercício está condicionado à existência de um grupo determinado ou indeterminado de pessoas. São indivisíveis porque não podem ser fracionados entre os titulares. Segundo SARMENTO, tais direitos

“[...] têm como pressuposto a proteção de grupos sociais vulneráveis e também a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado. A defesa desses direitos depende sempre da atuação *pro populo* do Ministério Público ou de representantes da sociedade civil, sobretudo as organizações não-governamentais. Também pode ser exercida pelo cidadão nas ações populares.” (2012, p. 116-117).

d) Direitos de Quarta Dimensão: Observa-se que a quarta dimensão dos direitos humanos fundamentais ainda não está plenamente configurada, havendo divergentes opiniões dos doutrinadores em relação ao seu conteúdo. Alguns pensadores, como Norberto Bobbio (2004), defendem tratar-se de direitos relacionados à engenharia genética (direitos da bioética), ao passo que outros, como Paulo Bonavides (2006), sustentam tratar-se de direitos ligados à democracia, à informação (direitos da informática) e ao pluralismo, ou, nas palavras do autor,

“A globalização política neoliberal caminha silenciosa, sem nenhuma referência de valores. (...) Há, contudo, outra globalização política, que ora se desenvolve, sobre a qual não tem jurisdição a ideologia neoliberal. Radica-se na teoria dos direitos fundamentais. A única verdadeiramente que interessa aos povos da periferia. Globalizar direitos fundamentais equivale a universalizá-los no campo institucional. (...) A globalização política na esfera da normatividade jurídica introduz os direitos de quarta geração, que, aliás, correspondem à derradeira fase de institucionalização do Estado social. **É direito de quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo.** Deles depende a concretização da sociedade aberta do futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para a qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência. (...) os direitos da primeira geração, direitos individuais, os da segunda, direitos sociais, e os da terceira, direitos ao desenvolvimento, ao meio ambiente, à paz e à fraternidade, permanecem eficazes, são infra-estruturais, formam a pirâmide cujo ápice é o direito à democracia. Grifos nossos.” (2006, p. 571-572)

e) Direitos de Quinta Dimensão: Trata-se de uma nova dimensão de direitos humanos fundamentais, defendida por Paulo Bonavides (2008), como sendo direitos relacionados ao direito à paz. O autor apresenta a paz como um direito fundante da quinta dimensão de direitos humanos, retirando-o da terceira dimensão, em virtude de suas características próprias e independentes, estando tal direito hoje num “patamar superior”. Assim, nas palavras do autor:

“A dignidade jurídica da paz deriva do reconhecimento universal que se lhe deve enquanto pressuposto qualitativo da convivência humana, elemento de conservação da espécie, reino de segurança dos direitos. Tal dignidade unicamente se logra, em termos constitucionais, mediante a elevação autônoma e paradigmática da paz a direito da quinta geração.” (2008, p. 86)

Importa ressaltar ainda que, a divisão acima apresentada apenas retrata a valorização de determinados direitos em diferentes momentos históricos, fazendo-se *mister* demonstrar a importância dos direitos fundamentais, que recebe tal qualificativo porque, nas palavras de José Afonso da Silva:

“[...] no qualificativo fundamentais acha-se a indicação de que se trata de situações jurídicas sem as quais a pessoa humana não se realiza, não convive e, às vezes, nem mesmo sobrevive; fundamentais do homem no sentido de que a todos, por igual, devem ser, não apenas formalmente reconhecidos, mas concreta e materialmente efetivados.” (2014, p.180).

Assim, os direitos fundamentais encontram um lugar de destaque dentro do ordenamento jurídico pátrio, justamente porque eles tutelam valores significativos para o indivíduo e para toda sociedade. Tais direitos encontram-se, pois, numa condição de norma privilegiada em razão de sua maior aplicabilidade e eficácia, como será demonstrado logo abaixo.

1.1 . Eficácia dos Direitos Fundamentais.

Partindo do princípio de que toda norma jurídica constitucional é dotada de um mínimo de eficácia, faz-se necessário apresentar aqui a famosa classificação das normas constitucionais segundo a sua eficácia, proposta por José Afonso da Silva (1988)².

De acordo com o autor, quanto à sua eficácia, as normas constitucionais são classificadas do seguinte modo:

- a) Normas constitucionais de eficácia plena: são normas de aplicabilidade imediata, direta, integral, independentemente de legislação/regulamentação posterior para sua inteira operatividade;
- b) Normas constitucionais de eficácia contida: são aquelas que têm aplicabilidade imediata, integral, direta, mas que podem ter o seu alcance reduzido pela atividade do legislador infraconstitucional. São as chamadas normas com eficácia redutível ou restringível.
- c) Normas constitucionais de eficácia limitada: são aquelas que dependem da emissão de uma normatividade futura, a que apresentam aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, pois somente incidem totalmente após normatividade ulterior que lhes dê aplicabilidade.

Conforme dispõe o art. 5º, §1º, da Constituição Federal, “*as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata*”. Significa dizer que, o legislador constituinte ao assegurar aos direitos fundamentais um caráter de norma de aplicação imediata, buscou estabelecer a todos, tanto órgãos governamentais quanto aos particulares, a tarefa de dar reconhecimento e a maior eficácia possível aos direitos com tal qualificação.

Segundo Sarlet (2010), à luz do significado outorgado no supracitado art. 5º, §1º, de nossa lei Fundamental, pode-se afirmar que a todos incumbem a tarefa, e o dever de extrair das normas consagradas como direitos fundamentais, efeitos reforçados relativamente às demais normas constitucionais.

Nesse sentido, leciona o autor,

² Para um estudo aprofundado acerca das diferentes classificações, no tocante às técnicas de positivação das normas constitucionais, podem ser consultadas na doutrina, dentre outras, as classificações de: BASTOS, Celso Ribeiro e BRITTO, Carlos Ayres. *Interpretação e aplicabilidade das Normas Constitucionais*. São Paulo: Saraiva, 1982; DINIZ, Maria Helena. *Norma Constitucional e seus Efeitos*. São Paulo: Saraiva, 1989.; BARROSO, Luiz Roberto. *O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas*. 3 º Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

“[...] poderá afirmar-se, portanto, que – no âmbito de uma força jurídica reforçada ao nível da Constituição – os direitos fundamentais possuem, relativamente às demais normas constitucionais, maior aplicabilidade e eficácia, (...). Negar-se aos direitos fundamentais esta condição privilegiada significaria, em última análise, negar-lhes a própria fundamentalidade.” (SARLET, 2010, p. 272).

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, está a lição de Eros Grau, (1988), ao assegurar que,

“Aplicar o direito é torná-lo efetivo. Dizer que um direito é imediatamente aplicável é afirmar que o preceito no qual é inscrito é autossuficiente, que tal preceito não reclama – porque dele independe – qualquer ato legislativo ou administrativo que anteceda a decisão na qual se consume a sua efetividade (...). Preceito imediatamente aplicável vincula, em última instância, o Poder Judiciário. Negada pela Administração Pública, pelo Legislativo ou pelos particulares a sua aplicação, cumpre ao Judiciário decidir pela imposição de sua pronta efetivação.” (apud. HUMENHUK, Hewerstton; DE MARCO, Cristhian Magnus 2015, p. 44).

Dessa forma, é correto afirmar que, a referida norma do §1º, do art. 5º da Constituição Federal é dotada de vigência e eficácia imediata, assegurando a aplicação imediata dos direitos fundamentais, na medida em que vincula e referencia as atividades administrativas do setor público e do setor privado, obrigando tais setores formal e materialmente.

Assim, pode-se afirmar que os direitos fundamentais estão numa posição hierárquica superior, razão pela qual se constituem como elementos da ordem jurídica objetiva, integrando um sistema de valores que atua como fundamento formal e material de todo ordenamento jurídico pátrio.

Nesse sentido, esclarecem Hewerstton Humenhuk e Cristhian Magnus de Marco

“Os direitos fundamentais, além de condicionantes formas de validade da ordem jurídica, em decorrência da posição hierárquica superior em que se encontram, também assumem posição de condicionantes materiais, ou seja, passaram a vincular a ordem jurídica sob o prisma do conteúdo de tais direitos, integrando, ao lado da definição da forma de Estado, do sistema de governo e da organização do poder, a essência do Estado Constitucional, se inserindo, neste sentido, não apenas parte da Constituição formal, mas também elemento nuclear da Constituição material.” (2015, p. 44).

Tal constatação implica compreender os direitos fundamentais como a própria essência do Estado de Direito pela qual foi gerada a Carta Constitucional Nacional. Tratando-se, assim, de um conjunto de direitos e garantias que influenciam de forma permanente a compreensão e aplicação do direito aos casos

concretos. Mais do que um núcleo formal da Lei Maior, os direitos fundamentais são também elementos nucleares do conteúdo material do Texto Constitucional.

Dessa forma, o conjunto dos chamados direitos fundamentais dispostos no Texto Constitucional pátrio tem aplicação imediata e devem ser respeitados por todos. Tanto o poder público quanto os particulares, estão vinculados à aplicação e proteção dos direitos fundamentais.

Em se tratando dos efeitos das normas de direito fundamental, a sua influência limita-se à relação Estado/cidadão. Estaremos assim, diante da chamada eficácia vertical dos direitos fundamentais. Trata-se, pois, da existência de uma relação jurídica de hierarquia e subordinação, na qual o Estado, em posição hierárquica vertical em face do cidadão, era o destinatário exclusivo das obrigações decorrentes da realização dos direitos fundamentais. (NOVELINO, 2008, p. 231)

Dentro desse contexto, os direitos fundamentais exercem efeito vinculante sobre as condutas do poder público em face do cidadão, sendo certo que, nas palavras de Sarlet:

“[...] os direitos fundamentais não se encontram na esfera de disponibilidade dos Poderes Públicos, ressaltando-se, contudo, que, numa acepção positiva, os órgãos estatais se encontram na obrigação de tudo fazer no sentido de realizar os direitos fundamentais.” (2010, p. 366).

Assim, resta consignado que, qualquer ato praticado pelos órgãos do poder público em face do cidadão que atente contra os direitos fundamentais tutelados na Constituição Federal será objeto de controle judicial.

1.2. Construção teórica e normativa dos chamados “direitos humanos fundamentais”

Na elaboração de uma teoria dos direitos fundamentais, faz-se necessário pontuar as diferentes construções teóricas acerca da definição dos conceitos de “direitos fundamentais” e “direitos humanos”.

Alguns autores criticam a utilização de tais termos como sinônimos. Nesse sentido, leciona Silva Neto:

“[...] não se pode encontrar absoluta identidade entre “direitos fundamentais”, “direitos do homem” ou “direitos humanos”, porquanto a designação de “fundamentais” é dedicada àquele conjunto de direitos assim considerados por específico sistema normativo-

constitucional, ao passo que “direitos do homem” ou “direitos humanos” são terminologias recorrentemente empregadas nos tratados e convenções internacionais.”³ (2006, p. 513).

Dentro dessa perspectiva, apenas seriam considerados “direitos humanos fundamentais”, aqueles direitos previstos na norma internacional que o ordenamento jurídico pátrio incorporou ao seu sistema normativo. Conferindo-lhe, assim, natureza de direito fundamental.

Ressalvado o pensamento do autor, a presente Dissertação apresenta os chamados “direitos humanos fundamentais” na perspectiva de Alexandre de Moraes, que assim os define:

“O conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal, e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana.” (2007b, p. 28).

Dessa forma, importa apresentar no presente texto a construção da ideia de que os direitos humanos são fundamentais, posto que, conforme Serrano (2015) evidenciam um conjunto de direitos imprescindíveis à subsistência e preservação do ser humano, envolvendo um conjunto de necessidades essenciais da pessoa humana.

Assim, ainda que não haja uma definição/significação unívoca para a denominação “direitos humanos”, faz-se necessário destacar algumas construções teóricas importantes.

Nesse sentido, Maluschke, assevera que:

“Por direitos humanos compreende-se direitos que pertencem aos indivíduos, independentes de serem membros de um certo Estado, direitos que lhes são próprios somente devido ao fato de serem seres humanos.” (1998, p. 33).

Observa-se que o autor aponta para a ideia de que, direitos humanos são direitos inerentes a todo ser humano. Trata-se, assim, de um conjunto de regras e garantias existentes para proteger o indivíduo do arbítrio do Estado e também do particular, servindo para “(...) *proteger a pessoa de tudo que possa negar sua condição humana*” (1998, p. 33).

² Pode-se citar como exemplos de tratados e convenções internacionais, a **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão**, de 1.791; a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, criada pela ONU e ratificada pelo Brasil na mesma data, ou seja, em 10/12/1948; a **Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)**, de 22/11/1969, e ratificada pelo Brasil em 25/09/1992, dentre outros.

Avançando na construção dos fundamentos dos direitos humanos, Marconi Pequeno, sintetiza que,

“Os direitos humanos são aqueles princípios ou valores que permitem a uma pessoa afirmar sua condição humana e participar plenamente da vida. Tais direitos fazem com que o indivíduo possa vivenciar plenamente sua condição biológica, psicológica, econômica, social cultural e política.” (2008, p. 73).

Assim, na perspectiva do autor, os direitos humanos implicam num conjunto de valores reconhecidos pelo outro como essenciais para o seu pleno desenvolvimento e para a conquista de uma vida digna, fundamental, portanto, à existência humana.

O supracitado autor ainda pondera que, “*o fundamento dos direitos humanos está baseado na ideia de dignidade*” (2008, p. 75), esclarecendo que a dignidade possui um valor incondicional, incomensurável, insubstituível para cada indivíduo.

Percebe-se, assim, a importância dos direitos humanos. Estes são fundamentais na medida em que são indispensáveis para que a pessoa possa viver com dignidade.

1.3. Princípio da dignidade da pessoa humana

Segundo Barroso (2014), a origem e evolução da ideia de dignidade humana no direito contemporâneo remontam a Roma antiga, atravessa a Idade Média e chega até o surgimento do Estado liberal.

Nessa linha de desenvolvimento, sustenta o autor, “*a dignidade era um conceito associado ao status pessoal de alguns indivíduos ou à proeminência de determinadas instituições*” (2014, p. 13).

Assim, como um “*status social*”, a dignidade representava a posição política ou social de determinadas funções públicas ou, ainda, era utilizada para qualificar certas instituições, como a pessoa do soberano, a coroa ou o Estado, em referência à supremacia dos seus poderes.

Nesse contexto, o termo dignidade era compreendido como um dever geral de respeito e deferência àqueles indivíduos e instituições merecedores de tais distinções, não estando, portanto, relacionada com os direitos humanos. (2014, p.

13). Assim, percebe-se que a dignidade era equivalente à nobreza, implicando em tratamento especial, direitos exclusivos e privilégios.

Todavia, o entendimento atual de dignidade humana se assenta sobre o pressuposto de que cada ser humano possui um valor intrínseco e desfruta de uma posição especial no universo. Não se trata da posição social que o indivíduo desfruta na sociedade que lhe faz ser merecedor de tratamento digno, mas sim, todo sujeito deve usufruir o respeito à sua dignidade.

Ao tentar compreender o termo “dignidade”, Sarlet (2009) ressalta que, apesar de ser o direito quem define e decide qual a dignidade será objeto de tutela estatal, é na filosofia que se encontra o significado do que é ser humano, do que é ser pessoa e de quais os valores que lhes são inerentes, e é isto que acaba por influenciar ou mesmo determinar o modo como o direito reconhece e protege a dignidade.

Assim, tendo suas raízes na filosofia, a dignidade humana é um valor, ou *“um conceito vinculado à moralidade, ao bem, à conduta correta e à vida boa”* (Barroso, 2014, p. 61).

De acordo com a doutrina de José Afonso da Silva (1998, p. 89), o termo dignidade da pessoa humana revela valores jurídicos relacionados à pessoa humana e à dignidade.

Em relação ao valor “pessoa humana”, o autor remonta a discussão da filosofia kantiana que defende que o homem, como ser racional, existe como fim em si mesmo e não como meio, destacando a premissa de que o homem não é uma coisa e, portanto, não pode ser tratado como objeto, desrespeitado em seus valores e agredido em suas convicções. Por tal motivo Silva disserta,

“Todo ser humano, sem distinção, é pessoa, ou seja, um ser espiritual, que é, ao mesmo tempo, fonte e imputação de todos os valores. Consciência e vivência de si próprio, todo ser humano se reproduz no outro como seu correspondente e reflexo de sua espiritualidade, razão por que desconsiderar uma pessoa significa em última análise desconsiderar a si próprio. Por isso é que a pessoa é um centro de imputação jurídica, porque o Direito existe em função dela e para propiciar seu desenvolvimento.” (1998, p. 90).

Já em relação ao valor “dignidade”, muitos são os autores que procuram estabelecer uma compreensão acerca do seu alcance e conteúdo. José Afonso da Silva, por exemplo, sustenta que a dignidade constitui-se em algo que não se admite substituto equivalente e que é superior a qualquer preço. Assim, nas palavras do autor,

“(…) vê-se que a dignidade é atributo intrínseco da essência da pessoa humana, único ser que compreende um valor interno, superiora qualquer preço, que não admite substituição equivalente. Assim a dignidade entranha e se confunde com a própria natureza do ser humano.” (1998, p. 91)

Na tentativa de conceituar o termo dignidade, Flademir Jerônimo Belinati Martins leciona que:

“[...] a dignidade deve acompanhar o homem desde seu nascimento até a sua morte, posto que ela é da própria essência da pessoa humana. Parece-nos que a ‘dignidade’ é um valor imanente à própria condição humana que identifica o homem como ser único e especial, e que, portanto, permite-lhe exigir ser respeitado como alguém que tem sentido em si mesmo.” (2010, p. 115).

No que tange à pessoa humana, o mesmo autor explica que a intenção do legislador constituinte foi proteger o ser humano que, pelo simples fato de existir, merece ser sujeito da proteção constitucional.

Na mesma linha de raciocínio, posiciona-se Ingo Sarlet (2010) salientando que:

“a dignidade, como qualidade intrínseca da pessoa humana, é algo que simplesmente existe, sendo irrenunciável e inalienável, na medida em que constitui elemento que qualifica o ser humano como tal e dele não pode ser destacado.” (2010, p. 100).

Assim, a dignidade é um valor espiritual e moral que cada sujeito traz consigo, um estigma pessoal que merece respeito, posto que faz parte do indivíduo enquanto ser humano. Trata-se, segundo Alexandre de Moraes (2007a, p. 16), de um “(...) *mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar*”.

Reforçando tal idéia, pondera Marconi Pequeno:

“A dignidade é a qualidade que define a essência da pessoa humana, ou ainda, é o valor que confere humanidade ao sujeito. Trata-se daquilo que existe no ser humano pelo simples fato de ele ser humano.” (2008, 75).

Por outro lado, partindo do princípio de que a dignidade é um conceito em permanente construção e desenvolvimento, na medida em que é uma “categoria axiológica aberta”, Sarlet (2009) a define como,

“(…), tem-se por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.” (SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). Dimensões da dignidade. Porto Alegre: livraria do advogado, 2009, p. 37).

Observa-se que o autor, ao propor tal conceito para o termo “dignidade”, aponta também para a dignidade enquanto construção, ressaltando que a garantia de condições existenciais mínimas pode propiciar e promover a participação do indivíduo nos destinos de sua própria existência.

No que tange ao fundamento constitucional da existência e conteúdo da dignidade da pessoa humana como um direito fundamental, José Afonso da Silva (1998, p.89), pontua que, a dignidade humana foi erigida como direito fundamental, expressamente estabelecido, pela primeira vez na Constituição da Alemanha em razão do Estado nazista ter ofendido gravemente a dignidade da pessoa humana mediante a prática dos horrores políticos através da disseminação dos ideais anti-semitas propagando o preconceito e a hostilidade contra o povo judeu, além da perseguição e tortura em face dos comunistas, negros, homossexuais e todos os demais indivíduos que não se enquadravam dentro das características da chamada “raça pura ariana”.

Ainda segundo o autor, os mesmos motivos históricos justificaram a inclusão da defesa da dignidade da pessoa humana nos textos constitucionais de Portugal, Espanha e Brasil, cujo desrespeito à pessoa humana praticados sob o manto do regime militar, levou o constituinte brasileiro a incluir a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, nos termos da Carta Maior.

Dessa forma, o entendimento doutrinário assegura ao princípio da dignidade da pessoa humana um lugar de destaque no texto constitucional. Ao ser conferido como fundamento da República Federativa, o constituinte concedeu a tal princípio um valor axiológico superior, transformando-o em valor supremo da ordem jurídica, declarando-o, no art. 1º, Inciso III da Carta Constitucional, *in verbis*:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

O que se observa é que o Legislador Constituinte atribuiu à dignidade da pessoa humana a função de base e alicerce estruturante do Estado democrático de direito brasileiro, dando ao valor expresso na dignidade um destaque axiológico sobre os demais valores acolhidos pelo Texto Constitucional de 1988.

Nesse sentido, defende-se como consenso dentro da doutrina jurídica, a idéia de que a dignidade da pessoa humana seja a carga valorativa mais intensa da Carta Fundamental, razão pela qual Agra (2012) sustenta que,

“O princípio preponderante que condensa os direitos humanos, garantindo-lhes uma feição sistêmica, é a dignidade da pessoa humana. Ela é a base nuclear dos demais direitos, que vão paulatinamente densificando seu conteúdo antológico. Todos os direitos fundamentais têm a função de desenvolver e assegurar a dignidade da pessoa humana, concebida como a carga valorativa mais intensa da Constituição Federal de 1988.” (AGRA, Walber de Moura. *Direitos Sociais*. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; NASCIMENTO, Carlos Valder do. *Tratado de direito constitucional*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 782).

Assim, segundo o pensamento de Agra (2012), cabe aos direitos fundamentais o papel de desenvolver e assegurar a dignidade da pessoa humana, evidenciando uma ampla relação entre a concreção do princípio da dignidade da pessoa humana com a positivação constitucional dos direitos fundamentais, motivo pelo qual esclarece Farias (2000),

“O princípio fundamental da dignidade da pessoa humana cumpre um relevante papel na arquitetura constitucional: o de fonte jurídico-positiva de direitos fundamentais. Aquele princípio é o valor que dá unidade e coerência ao conjunto dos direitos fundamentais. Dessarte o extenso rol de direitos e garantias fundamentais consagrados no título II da Constituição Federal de 1988 traduz uma especificação e densificação do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III). Em suma, os direitos fundamentais são uma primeira e importante concretização desse último princípio, quer se trate dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º), dos direitos sociais (art. 6º a 11) ou dos direitos políticos (arts. 14 a 17). Ademais, aquele princípio funcionará como uma ‘cláusula aberta’ no sentido de respaldar o surgimento de ‘direitos novos’ não expressos na Constituição de 1988, mas nela implícitos, seja em decorrência do regime e princípios por ela adotados, ou em virtude de tratados internacionais em que o Brasil seja parte, reforçando, assim, o disposto no art. 5º, §2º. Estreitamente relacionada com essa função, pode-se mencionar a dignidade da pessoa humana como critério interpretativo do inteiro ordenamento constitucional.” (2000, p. 66-67).

Sobressai, assim, no pensamento do autor, a idéia de que o princípio da dignidade da pessoa humana é critério interpretativo a ser aplicado em todo o ordenamento constitucional pátrio. Isso significa dizer que, enquanto fundamento da República, a dignidade da pessoa humana, é, pois, valor supremo e fundante da ordem jurídica nacional, estando na base de toda a vida social, política, econômica e cultural do país.

Não por outro motivo, defende Sarlet (2010),

“Importa considerar, neste contexto, que, na condição de princípio fundamental, a dignidade da pessoa humana constitui valor-guia não apenas dos direitos fundamentais, mas de toda a ordem constitucional, razão pela qual se justifica plenamente sua caracterização como princípio constitucional de maior hierarquia axiológico-valorativo.” (2010, p. 105).

Assim, vê-se que o entendimento jurisprudencial segue na trilha de compreender a dignidade humana como um “valor supremo” da ordem jurídica nacional, um “valor-guia” a direcionar toda a ordem constitucional, sendo a base e alicerce para a construção de uma sociedade mais justa e menos desigual. Nas palavras de José Afonso da Silva,

“(…) pois a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado Democrático de Direito, reclama condições mínimas de existência, existência digna conforme os ditames da justiça social como fim da ordem econômica. É de lembrar que constitui um desrespeito à dignidade da pessoa humana um sistema de profundas desigualdades, uma ordem econômica em que inumeráveis homens e mulheres são torturados pela fome, inúmeras crianças vivem na inanição, a ponto de milhares delas morrerem em tenra idade.”(1998, p.93).

Nessa esteira de pensamento, urge compreender que, no âmbito das relações trabalhistas, a simbiose entre direitos fundamentais e princípio da dignidade ganha destaque e relevância. Até porque, o apreço aos direitos do Trabalhador, respeitada sua condição de pessoa humana, mostra ser um elemento fundamental para que este não seja visto apenas como um “objeto” para a produção, mas passe a ser reconhecido como homem valoroso que é e respeitado em sua existência e natureza.

Logo, o trabalhador, também em razão de sua dignidade humana, merece e possui direito ao meio trabalhista digno, capaz de lhe oferecer condições justas e

adequadas de labor, longe de práticas patronais geradoras de dano existencial que tanto prejuízo impõe à vida do obreiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pode-se concluir que, por força de sua diferenciada e especial tutela, os direitos fundamentais, também chamados aqui de “direitos humanos fundamentais” na medida em que são indispensáveis para que a pessoa possa viver com dignidade, guardam certas características e possuem aplicabilidade imediata em razão de mandamento constitucional.

Tal fato revela a importância e a força cogente que possui esse conjunto de direitos, cuja eficácia vinculam tanto o Estado (eficácia vertical) quanto os particulares em suas relações privadas (eficácia horizontal), evidenciando que sua concretização, enquanto uma garantia legal, é de responsabilidade universal. Até mesmo porque, a previsão dos direitos fundamentais no Texto Constitucional os coloca em uma elevada posição hermenêutica em relação aos demais direitos previstos no ordenamento jurídico, tendo em vista que a Carta Fundamental é o diploma normativo de maior força cogente.

REFERÊNCIAS

AGRA, Walber de Moura. Direitos Sociais. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; NASCIMENTO, Carlos Valder do. **Tratado de direito constitucional**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 782-844.

BARROSO, Luiz Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. 3ª reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

_____. Luiz Roberto. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**: limites e possibilidades da constituição brasileira. 3ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 19ª Edição, São Paulo: Malheiros, 2006.

_____. Paulo. **A quinta geração de direitos fundamentais**. Direitos fundamentais e Justiça, Porto Alegre, n. 3, p. 82-93, abri./jun. 2008. Disponível em: <http://dfj.inf.br/Arquivos/PDF_Livre/3_Doutrina_5.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2015.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. 8ª Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias** – Princípios do direito de Família. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

EROS, Grau Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988 (interpretação e crítica). 9ª ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2004, p.303, apud.

HUMENHUK, Hewerstton; DE MARCO, Cristhian Magnus. Teoria dos direitos fundamentais e sua eficácia horizontal. In: **Teoria dos direitos fundamentais** [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS; Coordenadores: Adriana Goulart de Sena Orsini, Mariana Ribeiro Santiago, Ynes Da Silva Félix – Florianópolis: CONPEDI, 2015, p. 44.

FARIAS, Edilsom Pereira de. **Colisão de direitos**: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e de informação. 2ª Ed. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2000.

FROTA, Hidemberg Alves da; BIÃO, Fernanda Leite. **A dimensão existencial da pessoa humana, o dano existencial e o dano ao projeto de vida**: reflexões à luz do direito comparado. Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curitiba, n. 13, v. 1, p. 129-163. 2011.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Responsabilidade Civil**. 15ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2014.

GUERRA, Lucia de Fatima (Orgs.). **Direitos Humanos**: capacitação de educadores. João Pessoa: UFPB, 2008, v. 1, p. 23-28. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02_marconi_pequeno_fundamento_dh.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2021.

HUMENHUK, Hewerstton; DE MARCO, Cristhian Magnus. **Teoria dos direitos fundamentais e sua eficácia horizontal**. In: Teoria dos direitos fundamentais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS; Coordenadores: Adriana Goulart de Sena Orsini, Mariana Ribeiro Santiago, Ynes Da Silva Félix – Florianópolis: CONPEDI, 2015, p. 44.

MALUSCHKE, G. Desenvolvimento Histórico dos Direitos Humanos. **Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará Themis**, Fortaleza, v. 2, n.1, p. 81-94, 1998.

MARTINS, Flademir Jerônimo Belinati. **Dignidade da pessoa humana: princípio constitucional fundamental**. Curitiba: Juruá, 2010.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 22ª ed. São Paulo: Atlas, 2007a. _____ . **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2007b.

NOVELINO, Marcelo. **Direito Constitucional**. 2º Ed. São Paulo: Ed. Método, 2008.

PEQUENO, M. J. P. ; O fundamentos dos direitos humanos. In: ZENAIDE, Maria de Nazare; GUERRA, Lucia de Fatima (Orgs.). **Direitos Humanos**: capacitação de educadores. João Pessoa: UFPB, 2008, v. 1, p. 23-28. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02_marconi_pequeno_fundamento_dh.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2015.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais**: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. Petrópolis, 2008, p. 01-37. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaSaude/anexo/artigo_Ingo_DF_sociais_PETROPOLIS_final_01_09_08.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2017.

_____. Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Dimensões da dignidade**. Porto Alegre: livraria do advogado, 2009, p. 15-44.

_____. Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10ª. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

SERRANO, Pablo Jiménez. **Teoria do direito: contribuição ao pensamento jurídico contemporâneo**. [livro eletrônico]. Volta Redonda: Jurismestre, 2015.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2007.

_____. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

_____. **A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia**. Revista de direito administrativo. Rio de Janeiro: Renovar, nº 212: 89-94, abr./jul.1998. Disponível em:< www.bibliotecadigital.fgv.br> Acesso dia 24/05/2017.

SILVA NETO, Manoel Jorge. **Curso de direito constitucional**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

SOARES, Flaviana Rampazzo. **Responsabilidade Civil por Dano Existencial**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

STOCO, Rui. **Tratado de responsabilidade civil: doutrina e jurisprudência, tomo I.** 9ª ed. Ver., atual e reformada com Comentários ao Código Civil. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

DIREITO

Como citar: SOUZA, Rodrigo Santos de. O Acesso á Justiça sob a Ótica da Responsabilidade Internacional. In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, Junho de 2022.

O Acesso à Justiça sob a Ótica da Responsabilidade **Internacional**

Rodrigo Santos de Souza⁴

⁴ Mestre em Direito pela Universidade Portucalense (Porto/Portugal), Professor de Direito Processual Civil e Teoria do Processo, Advogado no Rio de Janeiro.

Índice

1. Introdução
- 1.1 A Responsabilidade Internacional
- 1.2 Elementos da Responsabilidade internacional
- 1.3 Quanto à natureza da Responsabilidade Internacional
- 1.4 Causas de Exclusão da Ilícitude
2. O Direito ao Acesso à Justiça e a Responsabilização dos Estados
3. Conclusão

1. INTRODUÇÃO

Desde o início da civilização até os dias atuais, as sociedades vêm se preocupando com os sistemas disponíveis de pacificação social. Esse caminho histórico foi percorrido com a utilização de formas de solução de litígios.

O acesso à justiça, reconhecidamente como um direito fundamental, vem expresso nas Constituições dos Estados, bem como em tratados e Convenções internacionais.

Por essa razão, tais Estados sujeitam-se ao compromisso de garantir o acesso à justiça, o que traz, a reboque, a responsabilização internacional.

É nesta esteira que neste trabalho são analisados aspectos importantes sobre o tema da responsabilidade internacional, abordando a imputabilidade, elementos e natureza da responsabilidade internacional, além de comentários relativos às teorias subjetivas, objetivas e análise das excludentes de ilicitude.

1.1 A Responsabilidade Internacional

Esclareça-se, primeiramente, que “*a ideia de responsabilidade está na base de qualquer forma de vida social*”⁵.

Não se pode pretender estudar a responsabilidade internacional dos Estados à luz dos institutos da responsabilidade civil que são estudos no âmbito dos direitos internos dos Estados. A diferenciação entre o estudo da responsabilidade internacional em cotejo com a responsabilidade civil se dá, justamente, em razão das peculiaridades da ordem internacional e do contexto no qual os Estados estão inseridos nas respectivas organizações internacionais. Não obstante isso, “*pode considerar-se a responsabilidade dos Estados como um princípio geral de Direito Internacional, concomitante às regras substantivas e ao*

⁵ MELLO, Celso D. De Albuquerque. *Curso de direito internacional público*. 12ª Edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2000, 1º Volume, p. 501.

pressuposto de que actos e omissões podem ser classificadas como ilegais por referência a regras que estabelecem direitos e deveres”⁶.

De forma resumida, ambos os aspectos da responsabilidade, civil e internacional, têm uma matriz em comum, e desta maneira, pode-se dizer que “o *Direito da Responsabilidade diz respeito à incidência e às consequências de actos ilegais e, em particular, ao pagamento de uma indenização pelos danos sofridos*”⁷.

A doutrina destaca características próprias da responsabilidade internacional, frente à responsabilidade prevista nos direitos internos, e deste modo, quanto à responsabilidade internacional:

“a) ela é sempre uma responsabilidade com a finalidade de reparar o prejuízo; o DI praticamente não conhece a responsabilidade penal (castigo, etc); b) a responsabilidade é de Estado a Estado, mesmo quando é simples particular a vítima ou o autor do ilícito; é necessário no plano internacional, que haja o endosso da reclamação do Estado da vítima, ou, ainda, o Estado cujo particular cometeu o ilícito é que virá a ser responsabilizado”⁸.

Essa responsabilidade internacional somente tem sentido quando trazida por um Estado em face do outro, ainda que em função de uma pessoa em particular. Aliás, deve ser dito que a “*responsabilidade internacional dos Estados começa por ser um correlato da soberania internacional e da capacidade jurídica internacional*”⁹.

Esclareça-se que pode também uma organização internacional ser responsabilizada internacionalmente, nos termos do escólio abaixo:

“Uma organização pode, com efeito, incidir em conduta internacionalmente ilícita, arcando assim com sua responsabilidade perante aquela outra pessoa jurídica de direito das gentes que tenha sofrido o dano; e pode, por igual, figurar a vítima do ilícito, tendo neste caso direito a uma reparação”¹⁰.

Os relacionamentos, de forma geral, baseiam-se na assunção de deveres e obrigações, de acordo com a ordem jurídica estabelecida. Nesse contexto, a responsabilidade internacional surge como forma de prever as consequências jurídicas decorrentes da violação desses compromissos, com a devida reparação do dano. Nesse contexto, merece destaque a seguinte passagem: “*A natureza da*

⁶ BROWNLIE, Ian. *Princípios de direito internacional público*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p.458.

⁷ BROWNLIE, p.458.

⁸ MELLO, p. 499.

⁹ MACHADO, Jônatas E. M. *Direito internacional: do paradigma clássico ao pós 11 de setembro*. 4ª Edição. Coimbra, 2013, p.629.

¹⁰ REZEK, Francisco. *Direito internacional público: curso elementar*. 13ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2011, p.315.

responsabilidade dos Estados não se baseia no delito na sua acepção de Direito Interno, relacionando-se a ‘responsabilidade internacional’ tanto com violações de tratados como com outras violações de um dever jurídico”¹¹.

Destaque-se que o principal objetivo da responsabilidade internacional seria o restabelecimento da igualdade entre os Estados, no sentido de que, enquanto soberanos, devem ser respeitados e respeitar os direitos de outros estados, bem como as normas das organizações internacionais a que pertencem. Trata-se, nas palavras do Professor Jônatas Machado, do verdadeiro “corolário da igualdade soberana dos Estados”¹².

Nos termos da definição do saudoso professor Celso Albuquerque Duvivier Mello, a responsabilidade internacional é “o *instituto jurídico em virtude do qual o Estado a que é imputado um ato ilícito segundo o direito internacional deve uma reparação ao Estado contra o qual este ato foi cometido*”¹³.

Por fim, deve-se notar que a responsabilidade internacional tem sua natureza ligada ao princípio da reciprocidade entre os Estados, considerando que as relações entre os Estados devem se manter de forma simétrica. E assim, afirma-se que:

“A responsabilidade internacional assenta ainda no princípio da reciprocidade de direitos e deveres entre os Estados, sendo que a reciprocidade é considerada por muitos como um dos pilares fundamentais de toda a normatividade. A responsabilidade é uma decorrência das relações simétricas de reconhecimento (Habernas) e de cooperação racional que se devem estabelecer entre os Estados, integrando a respectiva estrutura de incentivos do tipo ‘reward-and-punish-ment’”¹⁴.

1.2 Elementos da Responsabilidade internacional

Fala-se em responsabilidade internacional quando “[...] o *acto ou a omissão alvo da reclamação é imputável a um Estado*”¹⁵, sendo que a doutrina traz os elementos da responsabilidade internacional como sendo: a) ato ilícito; b) imputabilidade e c) Dano ou prejuízo¹⁶.

Quanto ao ato ilícito, deve-se dizer que “a *responsabilidade internacional tem por base uma violação de norma internacional*”¹⁷. No entanto, deve-se

¹¹ BROWNIE, p.459.

¹² MACHADO, p.629.

¹³ MELLO, p. 499.

¹⁴ MACHADO, p.630.

¹⁵ BROWNIE p.460

¹⁶ MELLO, p. 500.

¹⁷ Op.cit.p. 500.

observar que existem atividades que, por representarem risco demasiado, embora lícitas, são passíveis de responsabilização no caso de delas decorrerem eventuais danos.

Assim, existem situações que, mesmo que a conduta tenha sido cometida com amparo em regras internacionais, deve-se dizer que o dano causado deve ser indenizado.

Diga-se ainda que a responsabilidade do Estado decorre também da omissão ilícita, bastando para tal que se comprove o conhecimento, por parte do Estado, da conduta perpetrada, para que então se identifique a omissão “*de um dever de protecção contra violações do direito internacional (v.g. direitos humanos, ambiente), por outras entidades, públicas ou privadas, estaduais ou não estaduais (v.g empresas transnacionais)*”¹⁸.

Necessário observar que:

“um acto ou omissão que produza um resultado que, aparentemente, constitui uma violação de uma obrigação jurídica dá origem a responsabilidade em Direito Interacional, seja a obrigação de fonte convencional, consuetudinária ou outra”¹⁹.

Quanto à imputabilidade, trata-se do “*nexo que liga o ilícito a quem é responsável por ele*”²⁰. Neste sentido deve ser dito que “*a ação ou omissão caracterizada como ilícita à luz do direito das gentes deve ser imputável a uma pessoa jurídica inscrita nessa mesma ordem, ou seja, a um Estado ou a uma organização internacional*”²¹.

Ocorre, no entanto, que nem sempre o causador do ilícito é o responsável por ilícito, como, por exemplo, acontece na hipótese em que um certo ilícito é causado por certo funcionário do Estado, sendo que, neste caso, o funcionário não responderá internacionalmente, mas tão somente o próprio Estado, embora o referido funcionário possa sofrer as sanções previstas no direito interno.

Vale destacar as palavras do professor Jônatas Machado, no seguinte sentido:

“a imputabilidade de um ato ilícito internacional ao Estado verifica-se, desde logo, quando este foi praticado por um dos órgãos do Estado, dos poderes constituintes, legislativo, administrativo e jurisdicional, das forças armadas, a qualquer nível de autoridade, nos

¹⁸ MACHADO, p.639.

¹⁹ BROWNLIE, p.461.

²⁰ MELLO. p. 500.

²¹ REZEK, p.317

termos do que se dispõe no direito constitucional do Estado ou por uma qualquer entidade a quem tenham sido legalmente atribuídas prerrogativas de direito público, desde que no exercício das mesmas.

[...]

A imputação do acto ilícito ao Estado verifica-se mesmo *ultra vires*, isto é, quando forem excedidos os seus poderes de autoridade ou desrespeitadas as suas instruções pelos funcionários e agentes estaduais, na medida em que presume que subsiste a possibilidade de controle de facto por parte do Estado.

É igualmente imputável a um Estado um acto praticado por um órgão de outro Estado, mas por este colocado ao seu serviço. Isto vale, naturalmente, no caso de uma acção ou omissão”²².

Quanto ao dano ou prejuízo, no âmbito da responsabilidade internacional, é de fundamental importância, uma vez que esta visa, justamente, a uma reparação. Destaque-se, no entanto, que este dano pode “*ter um aspecto moral ou patrimonial e pode ter sido causado a um Estado ou a um particular*”²³.

Destaque-se que a reparação é a razão de ser da responsabilidade internacional, devendo ser proporcional à gravidade do dano, sendo que a indenização é a modalidade mais comum. No entanto, não se pode descurar das seguintes modalidades:

“a) ‘*restitutio in integrum*’ (colocação das coisas no estado anterior), também denominada reparação direta (Visscher); b) sanções internas (ex.: caso de responsabilidade do Estado por atos de particulares); c) natureza moral, que pode assumir diferentes formas, satisfações, pedidos de desculpas, etc. Esta se caracteriza pela publicidade. Ela não pode, contudo, atingir a dignidade de quem a dá; d) a indenização”²⁴.

1.3 Quanto à natureza da Responsabilidade Internacional

Discute-se sobremaneira acerca da natureza da responsabilidade internacional, se subjetiva ou se objetiva.

Não obstante isso, explicando sobre a teoria da culpa, de natureza subjetiva, o Professor Celso Mello afirmava que “*a teoria da culpa afirma que um Estado, para ser responsável perante o DI, necessita não apenas violar uma norma internacional, mas violá-la com culpa*”²⁵.

²² MACHADO, p.639.

²³ MELLO, p. 500.

²⁴ Op.cit.p. 518.

²⁵ Op.cit.p. 502.

A culpa diz respeito à previsibilidade da conduta, a intenção do agente quanto à prática do ato e as consequências do mesmo, ainda que não haja o intento de causar dano.

A existência ou inexistência da culpa é de fundamental importância na caracterização da responsabilidade internacional, sendo que há de se considerar que, quanto à responsabilidade internacional, a responsabilidade subjetiva é a que prevalece. No entanto, em alguns casos, a responsabilidade objetiva é a mais razoável, por exemplo, quanto às atividades nucleares.

Deve-se dizer que a responsabilidade objetiva *“baseia-se na doutrina do ato voluntário: desde que sejam provadas a representação e o nexo causal[...]”*²⁶, sendo que, desta maneira, a responsabilidade será imposta ao Estado *“por todos os actos cometidos pelos seus funcionários ou órgãos que constituam um delito de acordo com o Direito Internacional, independentemente de saber se o funcionário ou órgão atuou dentro dos limites de sua competência ou se os excedeu”*²⁷.

Falando ainda sobre o elemento subjetivo, deve-se destacar que *“o facto de um ato ultra vires praticado por um funcionário do Estado ser acompanhado de dolo de sua parte, i.e., de uma intenção de causar dano, não afeta a responsabilidade do seu Estado, independentemente de esse acto ser ou não permitido pelo Direito”*²⁸.

A realidade é que a responsabilidade do Estado decorre também da omissão ilícita, bastando para tal que se comprove o conhecimento, por parte do Estado, da conduta perpetrada, para que, então, se identifique a sua omissão. Neste sentido, surge o dever de diligência, como elemento subjetivo.

A responsabilidade, neste caso, não decorre da conduta propriamente dita do funcionário público ou do seu cidadão, por exemplo, mas sim do comportamento do próprio Estado frente ao fato, ao dano causado pelo funcionário público ou o seu cidadão.

Quanto à teoria objetiva, esclarece o professor Celso Mello que *“o Estado é responsável porque violou uma norma internacional. A responsabilidade internacional surge sempre que existir um nexo de causalidade entre o ilícito e o Estado”*²⁹. Assim, o elemento psicológico estaria fora da avaliação necessária.

²⁶ BROWNIE, p.461.

²⁷ Op.cit.p.462.

²⁸ Op.cit.p.466

²⁹ MELLO, p. 503.

A teoria objetiva não era a teoria consagrada internacionalmente, em vista do fato do predomínio da teoria da culpa, no entanto, autores que defendem a teoria objetiva para atividades de risco, ficando, portanto, absolutamente permitida a responsabilização por atos lícitos decorrente das atividades de risco, o que não ficaria bem explicado na teoria da culpa. Neste sentido, deve-se citar, mais uma vez, o escólio do professor Ian Brownlie: “*considera-se que a prática dos Estados e a jurisprudência dos tribunais arbitrais e do Tribunal Internacional de Justiça têm seguido a teoria da responsabilidade objetiva como princípio geral (que pode ser modificado ou excluído em certos casos)*”³⁰.

1.4 Causas de Exclusão da Ilícitude

Existem circunstâncias que excluem a ilicitude internacional, que constituem defesas, sendo que demandam prova da existência da excludente.

A doutrina internacional reconhece a existência de 07 (sete) causas excludentes da ilicitude, no que diz respeito à responsabilidade internacional:

- a) Consentimento do ofendido: trata-se de manifestação de vontade de forma livre e consciente acerca da conduta perpetrada, não havendo possibilidade de que tal consentimento seja concedido de forma tácita e nem contrariamente a norma de ordem pública.
- b) Autodefesa: no sentido de que tratam do exercício da legítima defesa. Ressalta-se que somente será válida “desde que exercida nos termos da Carta da ONU”³¹.
- c) Contramedidas: constituem condutas adotadas em face de fatos ilícitos, sendo que configuram condutas as pacíficas e que guardam proporcionalidade com a conduta ilícita praticada.
- d) Força maior: trata-se da força irresistível, sobre a qual o Estado não consegue evitar os danos perpetrados, “... nestes casos, a impossibilidade de controle de facto, por parte do Estado lesante, é considerada decisiva. Pense, por exemplo, na ocorrência de um terremoto que danifica infraestruturas num Estado e causa poluição transfronteiriça”³².
- e) Caso fortuito: o dano ocorre em razão da impossibilidade do Estado em evitá-lo, em razão da imprevisibilidade do ocorrido.

³⁰ BROWNLIE, p.462

³¹ MACHADO, p.649.

³² Op.cit.p..652.

- f) Estado de Necessidade: configura a salvaguarda de interesse legítimo e essencial do Estado diante de perigo real e iminente.

Desta maneira, importante a verificação das hipóteses de exclusão para que sejam cotejadas com o caso concreto.

2. O Direito ao Acesso à Justiça e a Responsabilização Internacional dos Estados

Um dos maiores ou talvez o maior inimigo do processo, é o tempo, a demora do processo.

O tempo para o Estado se revela em verdadeira omissão, para o jurisdicionado, a falta da prestação jurisdicional se revela como ineficácia do Estado no âmbito das suas atribuições, desafiando o que hoje se conhece como Estado de Direito, já que este, nas palavras do professor Luís Roberto Barroso “*se consolida na Europa ao longo do século XIX, com a adoção ampla do modelo tornado universal pela Revolução Francesa: separação de poderes e proteção dos direitos individuais*”³³. Assim, deixar de proteger os direitos individuais, significa efetiva violação do Estado de Direito.

A grande verdade é que o reconhecimento de um direito após um longo período de processo, muitas vezes não gera nenhum efeito para aquele que o espera, sendo o provimento jurisdicional, nesta hipótese, completamente sem efeito, deixando o Estado de dar a resposta à violação do direito no tempo esperado.

A demora constitui um “defeito constitucional, um custo inevitável”³⁴ do processo.

Do direito interno, se observa que a demora da prestação jurisdicional esbarra em absoluta inconstitucionalidade, uma vez que a Constituição se preocupa com o modo de distribuição da justiça, sobretudo com o tempo.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

³³ BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 3ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2011. p 265.

³⁴ ANDRADE, Manuel A. Domingues de. *Noções elementares de processo civil apud GONÇALVES, Marco Carvalho. Providências cautelares*. 2ª Edição. Coimbra: Almedina, 2016, p. 81.

[...]

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

A grande realidade é que, cada Estado, de alguma forma trata no direito interno sobre a demora do processo, já que esta não é uma questão particular do Brasil.

Por só este motivo, os Estados devem ser internacionalmente responsabilizados pela demora na prestação jurisdicional e eventual ineficácia do julgamento.

“A responsabilidade ocorre ainda quanto a decisão judicial que viola uma norma internacional (p.ex: um tratado concluído pelo Estado). Em casos especiais pode haver responsabilidade do Estado por uma decisão judiciária contrária ao direito interno”³⁵

Além disso, necessário informar que:

“O Poder Judiciário, apesar da independência que possui no D. Constitucional, acarreta, em determinados casos, a responsabilidade internacional do Estado. É que a mencionada independência é para o direito interno e não para o DI. Neste último, o Estado surge como única pessoa e responsável pelos atos de qualquer um dos seus órgãos”³⁶.

Comentando sobre a responsabilidade internacional decorrente de conduta omissa do Poder Judiciário, o professor Celso Mello destacou:

“Este caso de responsabilidade ocorre quando existe uma denegação de justiça, que pode ser tomada em dois sentidos. Em sentido estrito, é quando o estrangeiro não tem acesso aos tribunais do Estado. Em sentido amplo abrange: a) o aparelho judiciário deficiente (ex: lentidão); b) a decisão judicial que for manifestamente injusta”³⁷.

A preocupação com o tempo do processo extrapola o seu território dos Estados, sendo que no âmbito das organizações internacionais, há previsão expressa, como, por exemplo, na Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH), constante do art. 6º, nº 1:

“Qualquer pessoa tem direito a que a sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, **num prazo razoável por um tribunal independente e imparcial, estabelecido pela lei**, o qual decidirá, quer sobre a determinação dos seus direitos e obrigações de carácter civil, quer sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela. O

³⁵ MELLO, p. 511.

³⁶ Op.cit.p. 510.

³⁷ Op.cit.p. 511.

juízo deve ser público, mas o acesso à sala de audiências pode ser proibido à imprensa ou ao público durante a totalidade ou parte do processo, quando a bem da moralidade, da ordem pública ou da segurança nacional numa sociedade democrática, quando os interesses de menores ou a protecção da vida privada das partes no processo o exigirem, ou, na medida *ulgada estritamente necessária pelo tribunal, quando, em circunstâncias especiais, a publicidade pudesse ser prejudicial para os interesses da justiça*”.

Neste sentido, quanto a essa preocupação das Organizações Internacionais em relação à prestação jurisdicional a tempo e de forma efetiva, deve-se dizer que “[...] *todo Estado deve ter o seu mecanismo judiciário com um funcionamento dentro de um standard internacional*”³⁸.

Desta maneira, o Estado que age de forma omissa quanto à prática de atos jurisdicionais, não procedendo a tempo no âmbito do direito interno, violando o direito fundamental, deve ser responsabilizado.

Quanto à efetivação do acesso à justiça, imperiosa a citação da Professora Rita Lynce, para quem:

*“Não basta que o Estado assegure aos cidadãos o direito de acesso à justiça para julgamento das suas pretensões. É necessário ir mais longe e assegurar que este processo dê as garantias de que o direito violado será reposto, não apenas ao nível jurídico, mas também ao nível da realidade prática”*³⁹

O Estado, portanto, através do processo, precisa prestar a jurisdição de forma eficaz, precisa manter ou restabelecer a ordem, a justiça, os direitos das pessoas e das gentes, sob pena de responsabilizar-se internacionalmente.

3. Conclusão

A temática retratada neste trabalho não é nova, e diz respeito à responsabilidade internacional dos Estados decorrente de conduta omissiva na prestação jurisdicional, em absoluta violação das normas do direito interno e internacional, fazendo, por isso, incidir, no caso concreto citado, a referida responsabilidade.

Neste sentido, a falta de resposta a tempo na resolução das demandas judiciais acarreta a inefetividade da prestação jurisdicional do Estado, que acaba por constituir a violação do direito interno e também das normas internacionais.

³⁸ Op.cit.p. 511

³⁹ FARIA, Rita Lynce. *A Tutela Cautelar Antecipatória no Processo Civil Português: Um difícil equilíbrio entre a Urgência e a Irreversibilidade*. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2016, p 48.

Portanto, o Estado que não entrega a prestação jurisdicional a tempo deve responsabilizar-se internacionalmente por sua conduta omissiva, nos termos em que foi demonstrado acima.

Bibliografia:

1. BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 3ª Edição. São Paulo: Edito Saraiva, 2011. ISBN 978-85-02-13360-0.
2. BROWNIE, Ian. *Princípios de Direito Internacional Público*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. ISBN 9723107597.
3. FARIA, Rita Lynce. *A tutela cautelar antecipatória no processo civil português: um difícil equilíbrio entre a urgência e a irreversibilidade*. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2016. ISBN 9789725405116.
4. GONÇALVES, Marco Carvalho. *Providências cautelares*. 2ª Edição. Coimbra: Almedina, 2016. ISBN 978-972040-6426-0
5. MACHADO, Jônatas E. M. *Direito Internacional: Do Paradigma Clássico ao Pós- 11 de Setembro*. 4ª Edição. Coimbra, 2013. ISBN 978-972-32-2181-7.
6. MELLO, Celso D. De Albuquerque. *Curso de direito internacional público*. 12ª Edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2000, 1º Volume. ISBN 87-7147-150-9.
7. REZEK, Francisco. *Direito internacional público: curso elementar*. 13ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2011. ISBN 978-85-02-12668-8.

DIREITO

Como citar: PACHECO, Thiago da Silva. Projeções criminológicas na galeria de vilões do Batman. In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, Junho de 2022.

PROJEÇÕES CRIMINOLÓGICAS NA GALERIA DE VILÕES DO BATMAN

Por: Thiago da Silva Pacheco⁴⁰

⁴⁰ Doutor em História pelo Programa de Pós-Graduação em História Comparada (PPGHC-UFRJ) com estágio Pós-Doutoral na Faculdade Nacional de Direito (FND-UFRJ) onde examinou a questão do Crime Político e do Terrorismo. Professor de Criminologia das Faculdades Integradas Simonsen e pesquisador do Ateliê de Humanidades.

RESUMO: Pretendemos efetuar uma análise teórico-criminológica a partir de sete personagens da galeria de vilões do Batman. Enquanto construções narrativas, estas figuras remetem em suas características às perspectivas dos seus criadores com relação a questão do crime. Como projeções por parte destes autores, estas perspectivas acabam inseridas em cada personagem, sendo conseqüentemente apreendidas pelos fãs das HQs, filmes e jogos de um dos heróis mais proeminentes da cultura popular. Sendo figuras historicamente lombrosianas, estes vilões repercutem e incutem no público a Ideologia da Defesa Social, impedindo uma reflexão crítica acerca do problema da criminalidade.

Palavras Chave: Criminologia, Batman, Indústria Cultural.

ABSTRACT: We intend to carry out a theoretical-criminological analysis based on 7 characters from Batman's gallery of villains. As narrative constructions, these figures refer in their characteristics to the perspectives of their creators regarding the issue of crime. As projections by these authors, these perspectives end up inserted in each character, being consequently apprehended by fans of comics, movies and games of one of the most prominent heroes of popular culture. Being historically Lombrosian figures, these villains resonate and instill in the public the Ideology of Social Defense, preventing a critical reflection on the problem of crime.

keywords: Criminology, Batman, Cultural Industry.

INTRODUÇÃO

A origem do Cavaleiro das Trevas é conhecida. Criado em maio de 1939, o personagem fez sua estreia na *Detective Comics*, periódico que, cujo nome expressa, tratava de histórias de investigação e crime. A revista, ligada à mesma editora⁴¹ de outros grandes ícones dos quadrinhos como Super-Homem, Mulher Maravilha, Aquaman e Lanterna Verde, desde então tem sido instrumento narrativo do confronto entre o Homem-Morcego e uma série de oponentes marcantes, que se tornaram tão populares quanto o protagonista.

Populares, e também excêntricos. A galeria de vilões do Batman, explorada exaustivamente em séries, animações e games, é composta por um time ameaçador de assassinos em série, *femme fatales*, mafiosos, ecoterroristas, neuróticos e obsessivos de vários tipos. Mas estes personagens, enquanto figuras atuantes de uma narrativa (BALDICK, 2001, p.37), não existem por si mesmos, nem foram concebidos *ex nihilo*. Toda narrativa é produzida a partir da leitura e entendimento, por parte do autor, dos elementos que irão compor esta mesma narrativa, ao que Paul Ricoeur (RICOEUR, 1994, pp.88-101) chama de Mimese 1. Noutros termos, estes personagens, como quaisquer personagens de qualquer estrutura narrativa, foram construídos – e no decorrer das décadas, reelaborados – por seus autores a partir do mundo em que viviam. Mais especificamente, a partir das fontes e traços culturais que estes autores mobilizaram no processo de criação.

Isso significa que os excêntricos antagonistas do Homem Morcego foram construídos a partir de elementos históricos e culturais, tão específicos quanto reais, intermediados pelos – ou até mesmo projetados – nos objetivos artísticos dos autores. Esta é outra forma de dizer que há um mundo por trás destas narrativas ficcionais – e, conseqüentemente, destes personagens – que reproduzem estereótipos e fantasiam a questão do crime (ANITUA, 2016, p.11, 15, 16) em momentos específicos da História urbana norte-americana. Uma vez construídos, tais personagens figuraram em HQs, séries, animações, filmes e videogames, que, enquanto produtos de uma Indústria Cultural (ADORNO e HORKHEIMER, 1947) passam a fazer parte da vida da população, inculcando num acrítico público consumidor os conceitos de vilania ali expressos.

⁴¹ DC Comics.

É considerando estes fatores que objetivamos, neste artigo, nos valer do processo de criação destes personagens para efetuar algumas reflexões dentro do campo da Criminologia e da História do Crime. Tal estudo, na linha do que propõe MACHADO, ZACKSESKI e PIZA (2018, p.8), é capaz de ampliar a compreensão das perspectivas criminológicas expressas nestas figuras, ou ao menos expor como estas perspectivas se popularizaram e foram introjetadas inconscientemente pelos leitores de HQs, espectadores de filmes e apreciadores de *games*.

Para tanto, buscamos no processo de criação destes vilões identificar os elementos pré-narrativos, referentes ao mundo em que seus criadores viveram, destacando como determinadas perspectivas criminológicas foram mobilizadas e cristalizadas em personagens como Coringa, Mulher Gato, Charada e Pinguim. Aqui estamos no que Ricoeur (1994, pp.101-110) chama de Mimese 2, que vem a ser a coesão lógica e inteligível estabelecida pelos autores de uma narrativa, a partir dos elementos por eles compreendidos na primeira fase do processo de criação – Mimese 1. Embora tais personagens contem com décadas de desenvolvimento em diferentes mídias, merecendo, portanto, estudos de maior fôlego - os quais, inclusive, pretendemos encorajar - consideramos que seus aspectos gerais já permitem a análise proposta.

ESCOLAS CRIMINOLÓGICAS – UMA BREVE INTRODUÇÃO

Contudo, antes se faz necessária uma breve apresentação das Escolas Criminológicas mais influentes, algumas delas, mencionadas nas análises dos personagens que virão a seguir. São elas: a Escola Liberal Clássica, a Escola Positivista, a Escola Psicanalítica, a Teoria das Janelas Quebradas, das Subculturas Criminais, do Etiquetamento e a Criminologia Crítica.

O fundador do campo da criminologia foi Cesare Beccaria, ainda que este status tenha sido atribuído a ele posteriormente. Nascido em 1738, em Milão, era membro da nobreza local, diplomando-se em Direito pela Universidade de Pavia e escrevendo a obra *Dos Delitos e das Penas* (1764). Nela, Beccaria concluiu que o delito é produto da insubordinação do ser humano diante de leis brandas, ilógicas, tirânicas ou obscuras. Em busca da satisfação de seus instintos, os homens apenas os refreiam seus desejos, a despeito do mal que causem, se souberem que leis

severas e claras coíbem seus atos, e que a violação a estas leis será julgada de forma célere e pública. O crime, portanto, é produto de um cálculo individual e racional, diante do modelo de justiça vigente.

Questionando esta perspectiva, Cesare Lombroso desloca a análise do sistema da justiça para o criminoso em si. Lombroso era médico e psiquiatra, tendo trabalhado no manicômio na cidade de Pesaro e na penitenciária de Turim. Nestas instituições, ele se debruçou estatisticamente sobre as características físicas, mentais e familiares dos internos, cruzando-as com os estudos de outros autores. Lombroso concluiu que o crime é uma patologia, sendo o criminoso uma espécie de doente, cujos traços podem ser herdados pela família e se demonstram física ou mentalmente. Convicto desta ideia, ele enumerou e descreveu que traços seriam estes, na obra *O Homem Delinquente* (1876)⁴². Tal é a base para a chamada Escola Positivista.

De uma perspectiva psicanalista, há uma concepção bem distinta para o fenômeno do crime, que parte da ideia freudiana da angústia na civilização. Esta – a civilização – é constituída a partir do trauma decorrente do assassinato do Pai na Horda Primeva, ou seja, quando os irmãos do bando matam a figura paterna, que é o macho alfa. Dos desdobramentos psíquicos decorrentes deste assassinato se estabelece os tabus contra o incesto e derivam-se as normas tribais, ou seja, surge a civilização. Enquanto organismo fundamental para a sobrevivência humana, homens e mulheres se submetem às regras da civilização, reprimindo seus desejos a fim de se ajustarem à sociedade. Desta constante repressão dos próprios instintos surge o mal-estar, sendo a civilização uma constante geradora de neuroses, as quais é incapaz de manter sobre controle total. O crime seria, neste sentido, uma das consequências deste mal-estar, quando alguém deliberadamente quebra as regras, retornando, com isso, ao ato macabro inicial do assassinato paterno, o mesmo ato que gerou a sociedade (FREUD, 1929).

Esta teoria psicanalista, segundo Baratta (2003, pp.49-57) é a primeira a romper com o que ele classifica como Ideologia de Defesa Social. Derivada da Escola Liberal Clássica e da Escola Positivista, tal ideologia é uma simplificação ilusória, segundo a qual as leis são justas e boas para todos. O crime, enquanto

42 A biografia aqui resumida se encontra na edição utilizada no presente trabalho, tradução de Sebastião José Roque (pp. 1-3).

violação da lei, seria um dano para a sociedade como um todo – e não somente para a vítima – estando o Estado, portanto, legitimado para combatê-lo a fim de proteger o “bem” que é a sociedade. Negando esta ideologia, a teoria psicanalítica coloca a questão do crime na própria civilização e, especificamente, na ânsia punitiva e coletiva de se voltar contra o assassinato do Pai da Horda Primeva, que gerou a civilização. É, neste sentido, a primeira de muitas perspectivas analíticas que promovem a desconstrução da Ideologia de Defesa Social, deslocando a análise da pessoa delinquente para os processos de criminalização do qual esta pessoa faz parte.

Na mesma toada, temos Teoria das Subculturas Criminais, segundo a qual o crime é fator resultante da baixíssima possibilidade de certas camadas sociais alcançarem fins culturais em sociedades industrializadas. Com isso, os indivíduos, exasperados pelas desigualdades e mazelas sociais, se inserem em subculturas marginais, distintas ainda que relacionadas à cultura dominante, nas quais aprendem formas de comportamento desviantes em relação àqueles determinados pelas camadas sociais estabelecidas (BARATTA, 2003, pp.49, 69-71).

Já a Teoria do Etiquetamento (*Labeling Approach*) não apenas leva em consideração as desigualdades sociais derivadas das sociedades industrializadas, mas a forma como estas mesmas sociedades determinam o status de criminoso aos indivíduos conforme sua classe social, etnia, origem, sexualidade e assim por diante. Tal classificação acaba por ser determinante na reincidência do próprio comportamento, refutando a ideia de prevenção proposta pela Ideologia da Defesa Social. É nesta mesma direção que Alessandro Baratta falará em uma Criminologia Crítica, ou seja, uma análise do fenômeno do crime não como um comportamento de um determinado indivíduo ou grupo, como um status negativo distribuído pelos órgãos de Justiça e Segurança, sendo expressão de poder parte das classes que tem o poder de atribuir este status (BARATTA, 2003, pp.85-100, 159-170).

Note que, embora estas teorias críticas tenham trazido contribuições inegáveis para a criminologia, ao levar em consideração as desigualdades sociais, desnudar o mito da Ideologia da defesa Social e expor os problemas da opressão estatal travestida de proteção ao indivíduo, elas falham em conceber que o crime, independente de ser uma construção cultural e jurídica e de ser punido de forma

desproporcional dependendo tanto da classe quanto da etnia envolvida, não é menos real por ser culturalmente construído. Mais grave ainda, é a própria classe trabalhadora a principal vítima tanto dos comportamentos desviantes quanto é das desigualdades sociais. A isso chamamos de Criminologia Realista, quando as questões sociais são levadas severamente em conta tanto quanto o dano causado pelo comportamento desviante (CASTAMANN, NIGRIS, e COSTA FILHO, 2018).

Por fim, a Teoria das Janelas Quebradas não se desenrola na perspectiva crítica esmiuçada por Baratta, e é, na verdade, anterior a ela. Foi resultante do famoso experimento realizado em 1969 por Philip Zimbardo, que colocou dois automóveis exatamente iguais em locais completamente diferentes: Palo Alto, Califórnia (um bairro com baixa criminalidade) e o Bronx, Nova York (bairro pobre, de alta criminalidade). Após 30 minutos, o veículo do Bronx foi depenado, e o Palo Alto estava intacto. Mas bastou Zimbardo quebrar a janela do carro intacto que ele foi depredado rapidamente, tal qual no Bronx. A conclusão deste experimento foi a de que a causa do crime é a ausência do Estado, sendo seu dever o combate implacável contra qualquer espécie de crime e a manutenção acurada dos espaços públicos como agradáveis, habitáveis e convidativos. Do contrário, o próprio ambiente propiciará a delinquência e, se o menor dos crimes não for coibido, acaba-se por estimular crimes maiores (VALLE, et al, p. 146-162, 2018.).

Evidente que nenhuma destas escolas se aplica a nenhum vilão do Batman, na medida em que tais figuras simplesmente não existem. Mas, enquanto personagens, eles foram criados por pessoas de carne e osso, que viveram contextos de criminalidade e foram atravessadas culturalmente pelas ideias que se propunham a explicar o problema do crime. Assim, é lógico inferir que estas ideias, consciente ou inconscientemente, bem compreendidas ou não, influenciaram de forma direta na expressão artística de desenhistas, roteiristas e diretores que estavam trabalhando justamente com vilões que eram criminosos. É esta influência, transmitida pelas HQs, filmes e jogos, que examinaremos a partir daqui:

CORINGA E A QUESTÃO DOS ASSASSINOS SERIAIS

Começemos pelo mais famoso antagonista de Batman, que surgiu quase um ano depois da estreia do Homem Morcego na célebre *Detective Comics* 27 (maio de 1939). O título de estreia do Coringa foi o primeiro título da revista Batman, de abril de 1940. Na trama, Coringa era um assassino em série, que anunciava suas vítimas pelo rádio e as eliminava por meio de uma toxina mortal⁴³.

A figura psicopata de sorriso assustador teria se originado da caracterização do ator Conrad Veidt para o filme “O Homem que ri”⁴⁴, onde ele interpreta um homem desfigurado chamado Gwynplaine. Seria o sorriso macabro do personagem, a impressionante caracterização de Veidt e, dependendo da fonte a ser consultada, uma assustadora carta de baralho inspirada em Gwynplaine, as matérias-primas para a criação do Coringa⁴⁵ (ou seja, a Mimese um, segundo RICOEUR, 1994, pp.88-101).

A inspiração termina aqui, contudo. Em “O homem que ri”, Gwynplaine é o filho de um nobre caído em desgraça, da qual decorre a punição resultante da figuração que o impede de se casar com a mulher cega pela qual se apaixonou⁴⁶. O Coringa, bem diferente de Gwynplaine, é um envenenador psicopata, conceito que foi expandido, mas na prática, jamais abandonado, nestes 82 anos. De onde viria a matéria prima para este fictício assassino?

Os anos 1920 e 1930 foram violentos nas grandes cidades americanas, especialmente Chicago e Nova Iorque - onde Bob Kane, Bill Finger e Jerry Robinson, criadores do Batman, nasceram e produziram sua arte. Assaltantes, contrabandistas ou mafiosos ganhavam fama nos programas de rádio e nas páginas dos jornais, entre eles John Dillinger, Clyde Barrow, “Baby Face” Nelson, John Paul Chase, George “Bugs” Moran e o lendário Al Capone⁴⁷. Estes indivíduos nos levam à figura do Pinguim e, em menor grau, da Mulher Gato e de Arlequina, personagens que abordaremos mais adiante. Mas, enquanto projeções,

43 **BATMAN**. Nova Iorque: DC Comics, n° 1, Abril 1940, pp.2,3.

44 **O HOMEM QUE RI**. Direção: Paul Leni. Estados Unidos: Universal Pictures, 1928.

45 Ainda que exista alguma controvérsia quanto a autoria original, em todas as versões Conrad Veidt está de alguma forma envolvido. Sobre isso, ver a reportagem: <https://www.cbr.com/dark-knight-flashback-the-joker-part-i/>, acesso em 30 de Março de 2022, 8:47.

46 **O HOMEM QUE RI**. Direção: Paul Leni. Estados Unidos: Universal Pictures, 1928.

47 FBI. **The FBI and the American Gangster, 1924-1938**, disponível em: <https://www.fbi.gov/history/brief-history/the-fbi-and-the-american-gangster>, acesso em 30 de março de 2022, 7:41.

não exalam uma figura como a do Coringa: este remete aos Assassinos em Série, uma ameaça menos recorrente que a onda de assaltos a banco, os contrabandos derivados da Lei Seca e o explícito domínio da Máfia, mas de forma alguma menos “famosa” que os *gangsters*. Pelo contrário, a figura do “Serial Killer” já havia ganhado os jornais e a literatura desde a segunda metade do século XIX, como HH Holmes, Joseph Vacher, e o mais famosos de todos, Jack, o Estripador. Isso repercutiu nos Estados Unidos, onde romances e noticiários acerca de assassinatos em série foram amplamente comercializados nas primeiras décadas do século XX (BENTHAM, 2015, p.4,5), época na qual os criadores do Batman viveram e iniciaram suas carreiras.

Como é de se esperar, Assassinos em Série como HH Holmes, Joseph Vacher, e Jack, o Estripador eram apresentados como doentes e pervertidos, tanto pelos noticiários, quanto pela literatura. Aqui pisamos em terreno Lombrosiano, como também pisaremos ao analisarmos o Charada, o Pinguim, o Espantalho e a Arlequina. Segundo Lombroso, o criminoso é acometido de herança genética, traços físicos específicos e/ou portador de alguma demência ou enfermidade mental, que o leva ao delito. No caso do Coringa, diferentes aspectos de sua loucura foram tratados em diferentes mídias, mas o ponto principal é não haver dúvidas, desde sua concepção, de que os autores estão propondo um assassino doentio, uma figura portadora de grave patologia mental. E é esta patologia que o leva a cometer assassinatos em série, da mesma forma que os “famosos” *Serial Killers* que pululavam nos jornais e livros desde o fim do século XIX.

Mas há mais. Para Lombroso (1876, p. 142), os assassinos:

“(...) apresentam, com estranhos, modos doces e compassivos, ar calmo. São pouco voltados ao vinho, mas muito ao amor carnal. Mostram-se audazes entre eles, arrogantes, soberbos dos próprios delitos, nos quais despendem mais audácia e força muscular do que a inteligência. O que parece grande habilidade é efeito da repetição de uma mesma série de atos (...) uma singular particularidade nos assassinos é a de serem, fora da função' deles, as pessoas mais alegres do mundo, procuram antes de tudo a companhia dos cômicos.”

Como evidente, nem o Coringa original da HQ de 1940, nem nenhuma de suas versões, pode ser considerado doce, compassivo ou calmo. Quanto a sua vida sexual, esta parece ter sido mais explorada quando da criação da personagem

Arlequina⁴⁸, que lhe servia de submissa namorada numa relação – com perdão do trocadilho – tóxica para ela. Casos de estupro também foram atribuídos ao Coringa, como o abuso sexual cometido contra Barbara Gordon em *Batman: A Piada Mortal* (1988). Mas é importante ressaltar que Bob Kane, Bill Finger e Jerry Robinson não estavam fazendo análises criminológicas, e sim, criando um personagem para entretenimento popular. O objetivo era estabelecer um oponente assustador, a altura do Homem-Morcego, e para isso os autores se valeram dos elementos mais provocativos da figura do Assassino em Série: a loucura, a crueldade, o desapego em relação à vida humana, o caráter metódico e facilidade técnica para matar, somados a outro traço identificado por Lombroso (1876, pp. 53, 54), que é a ausência de afeto e indiferença ante o sofrimento alheio. Tais traços, atribuídos a criminosos, se inserem nos personagens por meio da leitura do mundo da parte dos autores, que serão então estruturados de forma coesa numa narrativa (RICOEUR, 1994, pp.101-110).

Neste caso, o estereótipo do criminoso como um sociopata e do assassino como repetidor metódico do homicídio faziam parte do tecido cultural no qual os autores cresceram e se inspiraram. Deste tecido cultural também fazia parte a caracterização de Conrad Veidt como Gwynplaine e os jogos de baralho, que incluem a carta do Coringa. Foi deste tecido cultural que Kane, Finger e Robinson tiraram os ingredientes para criar o vilão mais medonho que puderam imaginar a fim de gerar um oponente a altura do Homem-Morcego. E, consciente ou inconscientemente, acrescentaram a ele a conclusão lombrosiana de que os assassinos são as “(...) pessoas mais alegres do mundo, (que) procuram antes de tudo a companhia dos cômicos”.

Por outro lado, uma recente construção do Coringa segue perspectiva distinta da de Lombroso. No filme de 2019 (dirigido por Todd Phillips), o personagem é uma figura trágica vítima, em aspecto familiar e sociológico. No núcleo familiar, ele sofre as consequências das irresponsabilidades de uma mãe adotiva emocionalmente instável e do namorado abusivo dela. Em aspecto sociológico, o personagem sofre para se adaptar a uma cidade hostil, hipócrita, e com altas taxas de desemprego, chegando a perder trabalhos e a ser atacado no metrô por homens de status que, na verdade, não passavam de valentões e

48 Entrevista com Paul Dini. Disponível em: <https://ew.com/books/2017/09/05/paul-dini-25-years-of-harley-quinn/>, acesso em 26 de março de 2022, 15:55..

estupradores. Interpretado por Joaquin Phoenix, esta versão do Coringa se torna um assassino e um delinquente que inspira ondas de crimes em Gotham, cidade que nada mais é que um grupamento civilizacional produtor de neuróticos. Rompendo com Lombroso, o filme adota, de certa forma, a perspectiva freudiana da sociedade como adoecedora dos indivíduos.

MULHER GATO, ESTEREÓTIPO DA FEMME FATALE

Criada em 1940, a Mulher Gato teve sua primeira aparição também em Batman nº1. E, diferente da maioria dos personagens aqui trabalhados, ela expressa questões de gênero enquanto a primeira vilã do Cavaleiro das Trevas.

Em sua origem, ela era uma ladra de joias. Sua identidade é descoberta apenas ao final da história, durante a qual atuava disfarçada como uma velha senhora, revelando-se, então, uma mulher jovem e bonita. Embora se empenhe em detê-la, o poder de sedução da ladra atrai Batman, formando uma paradoxal relação de paixão e perseguição que estabeleceu o tom entre os personagens em todas as mídias desde então⁴⁹.

Ladras não eram de forma alguma incomuns no mundo no qual os criadores do Batman viveram. Figuras como Bonnie Parker, Edna Murray, Eleanor Jarman e Stella Dickson ganharam as páginas policiais, se tornando bandidas famosas. Entretanto, estas mulheres tinham em comum o fato de realizarem assaltos à mão armada junto a seus maridos, inclusive ganhando uma classificação: *molls*⁵⁰. Como acontece nas categorias de gênero (SCOTT, 1991), tal classificação é uma construção social do feminino em relação – de subjacência – ao masculino. De qualquer forma, as *molls* não eram ladras sutis, meticulosas e sedutoras, mas assaltantes bem agressivas. Como o próprio Bob Kane explicou, ele pretendia criar uma vilã perigosa, mas que não fosse tão ostensivamente violenta como o Coringa. No entendimento de Kane - um quadrinista homem do período entreguerras - tal personagem menos violenta poderia servir como contraditório par romântico para o Batman, sendo assim capaz de atrair leitoras do sexo

49 BATMAN. Nova Iorque: DC Comics, nº 1, Abril 1940.

50 AMERICAN HERITAGE DICTIONARY. Disponível em: <https://ahdictionary.com/word/search.html?q=moll>, acesso em 26 de março de 2022, 16:01.

feminino (KANE, 1989, p.107). Salientamos que as HQs foram, por muito tempo, um passatempo “para meninos”.

Assim, havia uma galeria de *gangster girls* nos anos 1930 que pululava as bancas de jornais, dividindo espaço com as revistas em quadrinhos publicadas por homens como Bob Kane. Mas aquelas assaltantes não eram a “matéria prima” apropriada para o que Kane pretendia. Para se opor a seu herói, ele queria uma *femme fatale*, arquétipo recorrente da literatura do século XIX (BALDIK, 2001, p.19) e que ganhou notoriedade no decorrer da década de 1940 – década de nascimento da Mulher Gato – com os filmes *noir*. Nisso, encontramos um paralelo com Sonya Golden Hand que, tal qual a Mulher Gato, era uma metódica e brilhante ladra de joias na Rússia do século XIX. Embora não tenhamos encontrado relatos para este artigo de que as representações culturais acerca de Sonya Golden Hand tenham influenciado a criação da Mulher Gato, aquela mulher pode ter tido alguma influência enquanto parte do *Zeitgeist* no qual Kane se formou como artista, de forma semelhante aos Assassinos em Série em relação ao Coringa.

De qualquer forma, tendo se dado ou não alguma influência, tanto Sonya quanto a Mulher Gato expressam algumas características Lombrosianas atribuídas às ladras, que “como as meretrizes, são apaixonad(a)s por cores berrantes: amarelo, vermelho, azul, por berloques, correntes, e até por brincos”, sendo os ladrões “(...) incapazes de um trabalho continuado, mentirosos descarados, e pouco suscetíveis de correção, especialmente se mulher, na maioria meretrizes” (LOMBROSO, 1876, p. 141, 142). E mais: para Lombroso, é natural da mulher ser excessivamente gananciosa (LOMBROSO, 1893, p.69) Tal descrição se encaixa perfeitamente em Selina Kyle, a Mulher Gato. Aliás, Lombroso julgava comum que ladrões vivam entre prostitutas, traço presente em posteriores representações da personagem, como no filme de 2022 dirigido por Matt Reeves.

As semelhanças, contudo, terminam aqui, já que, para Lombroso, os ladrões são ignorantes e supersticiosos, traços ausentes tanto em *Sonya Golden Hand* quanto na Mulher Gato.

Mas o ponto principal da questão é a construção de gênero estabelecida na vilã, na medida em que a concepção e as representações da mulher na sociedade

não são elementos dados, e sim construídos culturalmente, sempre em relação ao sexo masculino (SCOTT, 1991). Neste sentido, a despeito de objetar trazer meninas para a leitura dos quadrinhos, o fato é que Kane projetou as concepções masculinas dele e de seu universo na vilã que construiu:

“Senti que as mulheres eram criaturas felinas e os homens eram mais como cães. Enquanto os cães são fiéis e amigáveis, os gatos são frios, distantes e pouco confiáveis. Eu me sentia muito mais aquecido com os cães ao meu redor – os gatos são tão difíceis de entender quanto as mulheres. Os homens sentem-se mais seguros com um amigo homem do que com uma mulher. Você sempre precisa manter as mulheres à distância. Não queremos que ninguém tome conta de nossas almas, e as mulheres têm o hábito de fazer isso. Então há uma coisa de amor e ressentimento com as mulheres. Acho que as mulheres vão sentir que estou sendo chauvinista ao falar dessa maneira, mas sinto que tive melhores relacionamentos com amigos homens do que com mulheres. Com as mulheres, uma vez que o romance acaba, de alguma forma elas nunca permanecem minhas amigas.” (KANE, 1989, p. 108)⁵¹.

Assim, além de projetar no herói que criou suas frustrações amorosas em relação às mulheres – e aqui falamos numa projeção em sentido não narrativo, mas psicanalítico (ROUDINESCO e PLON, 1998, p.603) – esta é uma visão evidentemente machista, que reduz a mulher a figuras difíceis de compreender e, no fim das contas, incapazes de lealdade como são os homens – lealdade demonstrada, contraditoriamente, por criminosas do mundo real como Bonnie Parker e Stella Dickson. Batman se frustra e falha em relação a Mulher Gato como Kane se frustrou e falhou em várias de suas relações amorosas. Isto nos remete, também, à característica de *stock character*⁵² da *femme fatale*, que sem dúvida define o que é a Mulher Gato. E também se trata de mais um traço Lombrosiano, que é a tendência quase que natural da mulher para mentir e enganar, inclusive porque, alega Lombroso, “[...] (a) lealdade não pode ser uma virtude da mulher” (LOMBROSO, 1893, p.64, 65, 70).

Contudo, as versões posteriores da personagem foram construídas a partir de outra perspectiva, compreensível pela teoria das subculturas criminais (BARATTA, 2003, pp.69-76). Nas reelaborações posteriores, Selina Kyle é uma órfã cuja mãe foi morta pelo pai bêbado e violento. Internada numa abusiva instituição para menores, de lá fugiu e cresceu em meio a atroz pobreza dos bairros marginalizados, de uma Gotham degenerada em desemprego e corrupção

⁵¹Tradução do autor.

⁵² Um personagem estereotipado facilmente reconhecido pelos leitores ou audiências de aparições recorrentes na tradição literária (BALDICK, 2001, pp. 19 e 243).

(TEITELBAUM et al, 2008, p.74). Isso representa um amadurecimento no histórico da personagem, problematizando socialmente seu comportamento desviante como produto e, mais ainda, como uma reação, diante de desigualdades sociais profundas. Entretanto, em sua versão original, a Mulher Gato expressa a frustração masculina – de Bob Kane, principalmente - mais que um comportamento criminalizado historicamente.

PINGUEM E MÁFIA

O Pinguim apareceu pela primeira vez na Detective Comics nº 58, de dezembro de 1941 (TEITELBAUM et al, 2008, p.260). A alcunha de Pinguim é amplamente conhecida devido a aparência do personagem, que é baixo, arredondado e narigudo, apreciando smokings que lhe dão a aparência do famoso pássaro, pelo qual, aliás, demonstra obsessão. É também “ultrajantemente vaidoso”, e apaixonado por autores como Shakespeare (FLHEISHER Michael, LINCOLN, Janet, 1976, pp. 295-306).

O apreço pela arte e pelas roupas elegantes nos leva à característica vaidosa do personagem, ponto destacado da Escola Positivista. Como argumentou Lombroso (1876, p.68, 69) este é “(...) um fundamento da megalomania e da criminalidade nata” segundo o qual meninos desde a tenra idade “(...) dão-se botas e chapéus e lutam por não querer perdê-los”, chegando a chorar “(...) para que fossem vestidos com determinada roupa vistosa”.

Ademais, as semelhanças com o Pinguim não devem ser tomadas como meras coincidências, compondo parte do mundo assimilado na fase de criação (RICOEUR, 1994, pp.88-101) por parte dos criadores do Batman. Desta forma, a aparência do vilão não é somente um ponto estético para a criação de um antagonista de quadrinhos. Lombroso (1876, pp.196, 197) relacionava certas características físicas com a predisposição para o crime, e, embora a baixa estatura, o peso e o nariz alongado – ou seja, a “aparência de Pinguim” – não esteja em sua lista, o fato é que o vilão tem traços animais, distintos do que a cultura humana de então – e de hoje – classifica como padrão, dando-lhe ares exóticos. Sua obsessão por pássaros demonstra também um traço de desequilíbrio mental, novamente nos levando à ideia do criminoso como portador de patologias.

A vaidade de seus *smokings*, além do elemento estético de correlacioná-lo ao animal que lhe empresta o nome – e quadrinhos dependendo do elemento estético – projetam a ideia lombrosiana de que o criminoso é acometido de grande vaidade, mas também dotado de bestialidade.

Desde sempre, este personagem também tem sido apresentado como um mafioso. Em sua história de origem, ele efetuou um engenhoso roubo para subir na hierarquia de uma das famílias mafiosas de Gotham, cujo controle acabou por assumir. Como mencionado, estamos em 1941 e, desde as duas décadas anteriores, tanto Bill Finger como Bob Kane - num sentido mais amplo, o público norte-americano em geral - assistiram a uma verdadeira guerra entre a polícia de Chicago, o FBI e a Máfia – famoso pela figura de Al Capone⁵³. Posto isto, é no que Lombroso chama de “Associação para o Mal” que vemos a projeção histórica da influência da Máfia de forma mais nítida na figura do Pinguim. Ao falar de “banditismo, máfia e gamorra”, Lombroso alega que em tais organizações criminosas:

“Observa-se que muitos bandos de malfeitores, embora inimigos da ordem e da sociedade, apresentam uma espécie de organismo social. Quase todos têm um chefe, armado de poder ditatorial que, como nas tribos selvagens, depende mais de seus dotes pessoais do que da turbulenta aquiescência dos demais, e todos têm afilhados externos ou protetores em caso de perigo” (LOMBROSO, 1876, p.186.)

Já em sua primeira aparição na *Detective Comics* n° 58, o Pinguim se torna este “(...) chefe armado de poder ditatorial que, como nas tribos selvagens, depende mais de seus dotes pessoais do que da turbulenta aquiescência dos demais”, inclusive por matar o antigo líder do grupo mafioso em questão. Neste sentido, o Pinguim seria um Tipo, ou seja, a representação de uma classe ou grupo de pessoas (BALDICK, 2001, p.265), no caso, dos mafiosos que assombravam os norte-americanos na época. Falamos, portanto, de uma forma de expressar, pejorativamente, o mafioso dos anos 1920 e 1930, como uma figura incomum, estranha, que encapsula o temor que se tinha do crime organizado nas décadas em que Bob Kane e Bill Finger criaram seus personagens.

53 FBI. **The FBI and the American Gangster, 1924-1938**, disponível em: <https://www.fbi.gov/history/brief-history/the-fbi-and-the-american-gangster>, acesso em 30 de março de 2022, 7:41.

CHARADA E A GENIALIDADE DO CRIMINOSO

O Charada foi criado em 1948, aparecendo pela primeira vez na *Detective Comics* n.140 (TEITELBAUM et al, 2008, p.281). Na trama, Edward Nigma era fascinado por quebra-cabeças desde pequeno, vencendo uma disputa na escola em que estudava e recebendo um livro de enigmas como presente. Desde então, dedicou-se a dominar todas as formas de enigmas e jogos, usando estes quebra-cabeças para enganar outras pessoas. Ele criou a figura do vilão Charada deliberadamente para desafiar o Batman, numa série de jogos desconcertantes (FLHEISHER, LINCOLN, 1976, pp.315, 316).

O principal atributo do personagem é indubitavelmente seu magnífico intelecto. Ele surge nove anos após a criação do Batman, como o único capaz de desafiá-lo intelectualmente. Charada personifica o crime desconcertante, o mistério (enigma) que intriga a todos e desafia ao maior dos investigadores. Este era um elemento básico nas histórias de detetive que se destacavam na literatura desde o século XIX - Sherlock Holmes – e XX - Hercule Poirot, dos livros de Agatha Christie. Ainda que seja, de fato, uma personificação histriônica e caricata, cheio de pontos de interrogação que exibe no uniforme e deixa pelos cenários dos crimes que comete.

Aqui notamos duas características destacadas, novamente, por Lombroso (1876, p.144), que são a delinquência genial e a vaidade para o crime. “Não se pode negar, todavia, que apareçam, cá e lá, delinquentes verdadeiramente geniais, criadores de novas formas de delito, autênticos inventores do mal” disse o médico criminologista, acerca da altíssima inteligência de alguns criminosos. Os complexos jogos montados pelo Charada podem ser desafiados apenas pelo seu arqui-inimigo e razão de ser enquanto Vilão, que é o Batman. É aqui que entra o traço da vaidade para o crime. Segundo Lombroso (1876, p. 210, 211), a vaidade se mostra no traço criminoso em usar o delito para chamar a atenção para si, de apreciar até mesmo a atenção dos jornais em relação aos seus crimes, sendo a “vaidade para o delito” a necessidade de alguns criminosos em eternizar o ato, de deixá-lo registrado. A insistência do Charada em pichar ou pintar pontos de interrogação em seus jogos é a projeção deste traço, como uma “marca registrada” do criminoso que deseja se destacar por meio de sua “obra”.

A genialidade delinquente do Charada tem sido uma constante em suas versões no decorrer das décadas. Mas é importante salientar a versão do personagem apresentada no filme de 2022, dirigido por Matt Reeves. Interpretado por Paul Dano, o personagem projeta a Teoria Psicanalítica do Crime (BARATTA, 2003, pp.49-58), pois, assim como a Mulher Gato no mesmo filme, o Charada é o produto da degradação social de Gotham City, um órfão que penou na pobreza e viu outros órfãos como ele sofrerem e morrerem. Sua genialidade permanece, mas não é usada apenas vazão de vaidade, e sim como uma forma distorcida de justiça, mobilizando a indignação coletiva pela violência sofrida em relação à falência da cidade, impondo a Gotham - e a seus cidadãos ilustres - o sofrimento correcional ao que o vilão experimentou quando criança.

ESPANTALHO: MEDO E INDIFERENÇA DIANTE DO SOFRIMENTO.

Ao contrário dos demais vilões criados nos anos 1940, que ecoam a violência urbana das décadas anteriores, o Espantalho reverbera os quadrinhos de horror *pulp* do início do século XX. Isso se verifica na própria imagem do “espantalho” como típica figura do terror norte-americano, sendo o medo o principal elemento das tramas do vilão.

O personagem foi criado por Bill Finger e Bob Kane, em 1941. Seu nome de batismo é Jonathan Crane, e ele era professor de psicologia na universidade de Gotham, onde seus hábitos esquisitos lhe valeram o apelido de “Espantalho”. Fascinado pelo medo, desde criança apreciava amedrontar pássaros. Quando crescido, Crane fazia experimentos amedrontadores com seus pacientes, aplicando métodos não convencionais. Isto custou seu emprego como professor, quando esfaqueou um vaso de flores disparando uma pistola diante da classe.

Na verdade, um dia antes daquela aula, ele ouviu seus alunos o ridicularizarem por suas roupas e pelo hábito de gastar todo o dinheiro em livros. “Eles me consideram um Espantalho”, pensou. Desde então, Crane começou uma onda de crime e terror por meio da fantasia de “Espantalho”, criada para si a partir do que ouviu dos alunos, sendo contratado por empresários que pretendiam intimidar associados e concorrentes no mundo dos negócios. Seu objetivo com

isso era simplesmente poder comprar mais livros, além de exercitar o medo (FLHEISHER, LINCOLN, 1976, pp.334, 335).

Jonathan Crane era apaixonado pelo medo desde criança, e em torno do fascínio por este sentimento se envolveu com a psicologia e com os trabalhos no Asilo Arkham, a fim de ministrar o pavor entre alunos e pacientes. Estamos aqui diante do criminoso movido pelo que Lombroso (1876, p. 207) chamou de Atividade Doentia. Segundo este autor:

“...(são) os dementes morais estranhamente excitáveis, com operosidade excessiva alternada com inércia e indisciplina, contínua inquietude, incontentabilidade, até haver atingido seu objetivo e se tranquilizam. Depois retornam inquietos, ativos na profissão algumas vezes, mas como meninos na vida.”

Além disso, a indiferença com a qual o Espantalho mata, e o gozo que desfruta ao ministrar terror, são traços da ausência total de moral e de afeto por seus semelhantes. Pois, no criminoso “[...] (o) primeiro (sentimento) a apagar é compaixão pela desgraça alheia, que há, segundo alguns psicólogos, muita raiz no nosso egoísmo.” sendo “[...] realmente completa a indiferença diante das próprias vítimas e ante o sanguinário testemunho de seus delitos. É o caráter constante de todos os delinquentes habituais, que bastaria para distingui-lo do caráter do homem normal” (LOMBROSO, 1876, pp. 53, 54).

DUAS-CARAS: DEFORMAÇÃO E NOÇÃO DE JUSTIÇA.

Duas-Caras é, na verdade, o promotor de justiça Harvey “Kent”, surgindo originalmente na *Detetive Comics* 66, em junho de 1942 (TEITELBAUM et al, 2008, p. 359); Teve seu nome mudado para Harvey Dent a fim de, evidentemente, evitar o nome “Kent”, ligado ao Super-Homem. Na trama, Harvey era um homem belo e justo, que teve o rosto desfigurado pelo mafioso que lançou ácido em seu rosto, durante um julgamento. Diante da rejeição das pessoas e até mesmo de sua amada noiva, a desfiguração o enlouqueceu e o levou a uma série de crimes violentos em Gotham, decididos ao acaso, quando lançava a moeda que levava consigo (FLHEISHER, LINCOLN, 1976, p. 359).

É previsível a inspiração do criador do vilão no Dr. Jekyll, famoso protagonista de “O Médico e o Monstro”. Tal inspiração, mais especificamente na

versão cinematográfica de 1931 - dirigida por Rouben Mamoulian - foi confessada pelo próprio Bob Kane (KANE, 1989, pp.08-110). Outras representações posteriores do personagem concederam a ele um passado trágico e contornos mais traumáticos no acidente que desfigura seu rosto, a fim de justificar melhor o transtorno de dupla personalidade. Ainda assim, a configuração original do personagem lembra o trágico caso de Phineas Gage, um jovem de 25 anos que trabalhava na construção de trilhos ferroviários, e teve o crânio atravessado por uma barra de ferro após uma explosão. O acidente tornou Gage, rapaz dócil e educado, numa pessoa agressiva, inconsequente e rude, estranhando até mesmo sua mãe, que não reconhecia mais os atos do filho (TELES FILHO, 2020 pp. 419-421).

Da mesma forma que Gage, a figura de Harvey Dent como um homem bom que foi tragicamente enlouquecido por um terrível acidente tem sido uma constante em todas as suas versões, incluindo a histriônica caracterização de Tommy Lee Jones em *Batman Eternamente* (1995). A tragédia de Dent é inclusive parte central da trama de Christopher Nolan, em *Cavaleiro das Trevas* (2008). A título de nota, Harvey Dent também está na versão de Tim Burton (1989), sendo interpretado por Billy Dee Williams. Contudo, não ocorre a desfiguração, seu papel é insignificante na trama, e ele sequer se torna o vilão Duas-Caras no filme.

De qualquer forma, Gage, como Duas-Caras, não era “criminoso nato” no sentido lombrosiano, mas tanto o pobre rapaz como o personagem são exemplos de como uma má formação no crânio e na face – nestes casos, não por nascença, mas por lamentáveis incidentes – são capazes de alterar o comportamento humano para um comportamento criminosamente doentio. Não obstante, o Duas-Caras acaba por ecoar também, e paradoxalmente, tanto uma crítica como uma visão romântica da Escola Liberal Clássica, que tem retroativamente⁵⁴ em Cesare Beccaria, seu fundador. Para Beccaria, a justiça, quando transparente, justa, rígida, racional e célere, é capaz de trazer paz e prosperidade aos povos. A pena não deve ser branda, para que seja capaz de desencorajar o indivíduo a quebrar o Contrato Social, violando a lei. Quanto ao julgamento, este deve ser transparente, público e racional, garantindo tal desencorajamento a quem não cometeu crime algum, sendo, também, o início da correção do infrator (BECCARIA, 1764). Mas note que é justamente num tribunal, num julgamento público, que o mafioso desafia

54 Beccaria não pensava em formar uma “escola criminológica”, mas, sim analisar racionalmente os efeitos das penas em seu tempo. A ideia de uma Escola Liberal Clássica que tem como Beccaria seu fundador é construção posterior.

todas as convenções e comete o ato bárbaro, desfigurando o agente da lei – Duas-Caras – gerando, por meio da deficiência física, um novo delinquente.

O fato de Duas Caras ser um homem muito bonito reflete a beleza iluminista da teoria de Beccaria. Mas que se desfigura diante da barbárie, da loucura, da deformidade física, para as quais só resta a tentativa de cura mediante internação e, em caso extremo, a pena de morte⁵⁵. Por outro lado, a versão de Christopher Nolan, no aclamado filme de 2008, trabalha a questão de forma mais complexa, retomando a ideia de Beccaria: era Harvey Dent – ou seja, o sistema de justiça – quem realmente poderia salvar Gotham. Batman e Gordon não apenas reconheciam isso, como Bruce Wayne pretendia até mesmo se aposentar diante do sucesso do “Cavaleiro Branco de Gotham”, pois, para que serve um justiceiro diante da verdadeira justiça? Da mesma forma, a derrota de Harvey Dent – ou seja, do sistema de justiça – pelo Coringa – que, nesta versão, personifica o caos ao invés da perversão – foi a derrota de Batman, de Gordon e da própria cidade. Foi a vitória do caos sobre as leis, consequentemente, a vitória do crime sobre a justiça.

ARLEQUINA: “MOLL” E AFETO DA MENTE CRIMINAL.

Figura mais recente dentre os personagens aqui mencionados, a Arlequina foi criada despretensiosamente em 1992 para a animação *Batman: The Animated Series*. Originalmente, ela não passava de alívio cômico para um único episódio do show, um interesse romântico que fizesse contraponto ao Coringa⁵⁶. Segundo seus criadores, a Arlequina seria somente uma *moll*⁵⁷, ou seja, a “namorada do gangster”⁵⁸ como as já citadas Bonnie Parker, Edna Murray, Eleanor Jarman e Stella Dickson.

Contudo, a recepção da personagem foi excelente, fazendo com que ela caísse no gosto do público da animação e fosse inserida na continuidade das HQs do Batman. Esta transição para os quadrinhos se deu de forma definitiva em 1999 (TEITELBAUM et al, 2008, p. 154), mas teve início em 1993, numa HQ que

55 "Na realidade, para os delinqüentes-natos adultos não há muitos remédios; é necessário isolá-los para sempre, nos casos incorrigíveis, e suprimi-los quando a incorrigibilidade os torna demasiado perigosos". (LOMBROSO, 1876, p.8).

56 Entrevista com Paul Dini. Disponível em <https://www.hobotrashcan.com/2006/01/03/one-on-one-with-paul-dini/>, acesso em 26 de março de 2022, 15:16.

57 Entrevista com Paul Dini. Disponível em: <https://ew.com/books/2017/09/05/paul-dini-25-years-of-harley-quinn/>, acesso em 26 de março de 2022, 15:55.

58 AMERICAN HERITAGE DICTIONARY. <https://ahdictionary.com/word/search.html?q=moll>, acesso em 26 de março de 2022, 16:00.

conta a história de origem da personagem⁵⁹. Nesta narrativa, Harleen Quinzel era uma psiquiatra do Asilo Arkham, onde o Coringa se encontrava em tratamento. Em suas entrevistas com o sociopata, a dra. Quinzel acaba por se apaixonar pelo paciente e relacionar a loucura dele ao Batman. Com isso, a pobre psiquiatra ajuda o Coringa a fugir e se torna cúmplice dele, passando a viver o que hoje está em voga chamar de “relação tóxica”.

Ora, tal relação amorosa, capaz de levar a mulher ao crime de forma intensa e apaixonada, era, para Lombroso, uma das causas de criminalidade feminina:

“Sua paixão amorosa é extraordinariamente impulsiva e precária. Quando acreditam se apaixonar por um homem, são impelidas a agradá-lo instantaneamente, mesmo que para isso devem cometer algum crime. Possuídas por uma ideia – hipnotizadas, por assim dizer – elas não conseguem pensar em nada, exceto em como satisfazer sua paixão: inconscientes do perigo, precipitam-se no crime para obter o que, com um pouco de paciência, poderiam ter obtido sem risco.” (LOMBROSO, 1893, p.187).

Assim, em sua versão original, Arlequina projetava o impacto cultural das “*molls*”, ou seja, as namoradas dos *gangsters* que acabaram por ter sua fama atrelada a seus interesses amorosos. Como as *molls*, Arlequina existe apenas em função e subjacente ao Coringa, homem pelo qual vive. Tal construção – e toda categoria de gênero é socialmente construída, segundo Scott (1991) - demonstra que mesmo no mundo do crime, real ou fictício, o protagonismo do gênero feminino é negado e quase sempre relegado a figuras masculinas. Ainda que versões posteriores da Arlequina problematizem a relação, demonstrando os abusos que ela sofre nas mãos do Coringa, ela ainda é somente, e tão somente, a “capanga do palhaço”. Apenas em encarnações mais recentes dos quadrinhos e do cinema a personagem se desvincula do Coringa, justamente devido a relação abusiva, sendo este o centro da trama do filme *Aves de Rapina: Arlequina e sua Emancipação Fantabulosa*⁶⁰.

Outro traço lombrosiano encontrado na Arlequina é a questão da sexualidade entre os criminosos. No caso das criminosas, a excitação e desinibição sexual são um traço comum, “[...] erotismo relacionado principalmente a uma tendência à vida de aventuras, irresponsável e ociosa”

59 **THE BATMAN ADVENTURES: MAD LOVE**. DC Comics, Dezembro de 1993.

60 **AVES DE RAPINA: ARLEQUINA E SUA EMANCIPAÇÃO FANTABULOSA**. Direção de Cathy Yan. Estados Unidos: Warner Bros. 2020.

(LOMBROSO, 1893, p.174, 175, 185). O traço do “exagero sexual” é, também, comum aos assassinos. Aliás, Arlequina toma parte junto ao Coringa em seus homicídios, e, dentre as características que Lombroso atribui a este tipo de criminoso, a personagem apresenta boa parte deles: ênfase no amor carnal, audácia em capacidades físicas – que decorrem de Quinzel ter sido ginasta na faculdade – e estar entre “as pessoas mais alegres do mundo” (LOMBROSO, 1876, pp. 141, 201).

Especificamente acerca da “ênfase no amor carnal”, em representações posteriores à criação de 1992 a personagem tem sido expressa como uma predadora sexual e desinibida, não apenas com relação ao seu namorado – o Coringa – mas a outros possíveis amantes ou simplesmente pelo desejo de se exhibir. Como exemplo, a versão cinematográfica da personagem, interpretada por Margot Robbie no filme dirigido por David Ayer em 2016. Temos ali constantes closes nas nádegas, posições insinuantes, uma cena onde ela aceita com entusiasmo ser oferecida a outro homem pelo Coringa e até uma indumentária composta por um short tão minúsculo que chegou a incomodar a atriz que dava vida à personagem⁶¹. Se estas escolhas cinematográficas se explicam pela visão sexista do diretor⁶² diante do possível retorno que tal sexualidade poderia dar no tocante à recepção, isso também expressa a ideia de que a insanidade da Arlequina e seu comportamento criminoso estão de alguma forma relacionados à sua desinibição sexual.

Note-se que outro traço da sexualidade da personagem, mais especificamente, o fato dela se envolver também com mulheres, é considerado por Lombroso (1893, p. 178-183) uma patologia típica de mulheres delinquentes. De fato, Arlequina desenvolve uma relação amorosa com a vilã Hera Venenosa, na esteira de sua separação do Coringa. Contudo, ao contrário dos demais traços identificados, não consideramos que isso expresse nenhum tipo de influência lombrosiana na composição da personagem. A relação entre as vilãs se dá no

61 A despeito de Margot Robbie alegar que a personagem usava o short por ser “engraçado”, há cenas no filme onde os personagens masculinos olham para a personagem enquanto ela caminha narcisicamente. Ver PRATINI, Vitória. **Tamanho de short da Arlequina foi ajustado digitalmente em trailers de Esquadrão Suicida**. Disponível em: <https://www.adorocinema.com/noticias/filmes/noticia-123430/>, acesso em 26 de março de 2022, 19:08.

62 Sobre isso, ver o texto de Yasmin Ibrahim, **Hipersexualização da Arlequina: como personagem foi remodelada para o cinema**. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/diversao-e-arte/2021/08/4942459-hipersexualizacao-da-arlequina-como-personagem-foi-remodelado-para-o-cinema.html?fbclid=IwAR3dnyTHREvWayh6RV20iQup7Kamyj5wO_uDsF9mv7DQfT3VPXjavMHSuQw, acesso em 31 de Março de 2022, 9:10.

contexto de libertação de um relacionamento tóxico por parte da Arlequina, o que acarreta, na construção narrativa dos autores, um aprofundamento acerca de sua sexualidade. Falamos, portanto, da opção autoral pela representatividade LGBTQIA+, cada vez mais presente nos quadrinhos⁶³, não de um traço psíquico que impele a vilã ao crime – tal qual argumenta Lombroso.

DO ARKHAM A GOTHAM – PROJEÇÕES LOMBROSIANAS E DA IDEOLOGIA DA DEFESA SOCIAL.

Se recorrentemente fizemos menção a Lombroso na análise de cada vilão, é porque detectamos a influência deste teórico da Criminologia na construção de todos os personagens, em detrimento de outros teóricos. Não nos parece possível saber se tal influência foi direta, ou se foi desdobramento cultural da perspectiva criminológica positivista e seu significativo impacto nos Estados Unidos⁶⁴. De qualquer forma, esta influência também se fazia presente inclusive por meio de manicômios criminais famosos, como o *Matteawan State Hospital for the Criminally Insane* em Nova Iorque – estado de origem de Bob Kane - no qual os internos eram tratados com drogas, choques elétricos, terapias e até lobotomias⁶⁵.

Neste sentido, a forma como são punidos nas diferentes mídias é mais uma influencia lombrosiana em relação aos personagens aqui estudados. A cidade de Gotham, como se sabe, é o cenário para estas figuras. É uma metrópole escura, violenta, com arranha-céus e construções imponentes. E uma de suas locações icônicas é o Asilo Arkham, instituição correcional fictícia destinada a doentes mentais. É nesta casa que o Batman interna os vilões que captura, já que ele mantém o etos de não matar – o que, diferente da perspectiva de Lombroso, nos

63 AVILA, Gabriel. **8 momentos de representatividade LGBTQI+ nas HQs**. Disponível em <https://www.omelete.com.br/banca-de-hqs/8-momentos-de-representatividade-lgbtqi-nas-hqs#13>, acesso em 30 de março de 2022, 20:33.

64 Em 1959, Clarence Jefery, professor de Sociologia do *Arizona State College* escreveu um artigo onde explicava que: “A Escola Positiva tem dominado o pensamento criminológico americano. Esta escola encontra adeptos em biologia, psiquiatria, psicologia, trabalho, sociologia e antropologia, cada um dos quais aplica os conceitos de sua ciência ao estudo do criminoso. Como resultado dessa orientação, a criminologia tem sido dominada por um interesse no infrator individual: sua personalidade, constituição corporal, inteligência, antecedentes familiares, vizinhança de onde vem, ou os grupos aos quais pertence. A suposição básica desde o projeto de Lombroso é que uma explicação do comportamento humano é uma explicação do crime. O criminologista procura a etiologia do crime em sistemas de comportamento, em vez do que nos sistemas jurídicos” (JEFERY, 1959, p.4, tradução do autor)

65 NEW YORK CORRECTION HISTORY SOCIETY. **Fishkill Correction Facility**. Disponível em <http://www.correctionhistory.org/html/chronicl/docs2day/fishkill.html>, acesso em 1 de maio de 2022, 8:50.

remete a visão de Beccaria e da Escola Liberal Clássica⁶⁶. Nas diferentes mídias, enquanto os criminosos considerados sadios psicologicamente são enviados para a Penitenciária Blackgate - localizada em Nova Jersey – os vilões taxados como “dementes” são encaminhados ao Asilo Arkham. Criado nas HQs e parte central da trama de uma bem sucedida série de games, o nome do asilo é uma referência à universidade de mesmo nome, citada nas obras de terror de H.P. Lovecraft.

Vejamos, então, como estes vilões se relacionam com o Arkham

Traços e punições dos vilões do Batman

Personagem	Tipo de Criminoso	Traços Lombrosianos	Punição
Coringa	Assassino Serial	Demência, “bom humor do assassino” e ausência de afeto.	Internação no Arkham
Mulher Gato	Ladra	Fascínio por joias, ambiente de prostituição.	Reclusão no Blackgate
Pinguim	Mafioso	Deformidade Física, Vaidade, Associação para o Crime.	Internação no Arkham
Charada	Delinquente	Genialidade para o Crime, Vaidade para o Crime.	Internação no Arkham
Duas Caras	Assassino	Deformidade, Demência.	Internação no Arkham
Espantalho	Assassino	Demência e ausência do afeto.	Internação no Arkham
Arlequina	“Namorada do Gangster”	Sexualidade exagerada, alegria e “bom humor dos assassinos”.	Internação no Arkham

Pois bem, dentre os personagens aqui analisados, apenas a Mulher Gato, tida como sã, é reclusa no Blackgate. Note-se que ela também é a única personagem dentre os que analisados a qual os criadores não atribuíram patologias mentais ou

⁶⁶ “A pena de morte não se apoia, assim, em nenhum direito. É uma guerra declarada a um cidadão pela nação, que julga a destruição desse cidadão necessária ou útil. Se eu provar, porém, que a morte não é útil nem necessária, terei ganho a causa da humanidade.” (Da Pena de Morte. BECCARIA, 1764, p.32).

físicas. Coringa, Pinguim, Charada, Espantalho Duas-Caras e Arlequina são recorrentes pacientes do Arkham, assim como outros vilões da galeria do Batman submetidos ao mesmo processo, tais quais Bane, Hera Venenosa e mais tantos de extensa lista. Tidos como doentes, estas figuras são passíveis de internação, recebendo tratamento médico e psiquiátrico para, se possível, serem curados. Isso é exatamente o que propõe Cesare Lombroso (1876, introdução). E, como vimos, mesmo a Mulher Gato apresenta características apontadas pelo pai da criminologia positivista: fascínio por joias e ligação com o meretrício.

Portanto, o tronco da famosa galeria do Batman – e os exemplos aqui mobilizados são os mais conhecidos desta galeria - reverbera a teoria do século XIX acerca do crime como uma patologia ameaçadora, passível de ser curada em alguns casos, mas que, quando sem cura, deve ser detida em asilos. Tal ideia é reverberada em HQs, filmes, animações e games que, se tratando de produtos da Indústria Cultural, incutem tal perspectiva no público que consome estes produtos, assimilando acriticamente estas ideias:

“[...] a atrofia da imaginação e da espontaneidade do consumidor cultural não precisa ser reduzida a mecanismos psicológicos. Os próprios produtos – e entre eles em primeiro lugar o mais característico, o filme sonoro – paralisam essas capacidades em virtude de sua própria constituição objectiva. São feitos de tal forma que sua apreensão adequada exige, é verdade, presteza, dom de observação, conhecimentos específicos, mas também de tal sorte que proíbem a actividade intelectual do espectador, se ele não quiser perder os factos que desfilam velozmente diante de seus olhos.”(ADORNO e HORKHEIMER, 1947, p.60).

Da mesma forma, é transmitida a ideia de um herói que luta contra estes pervertidos e degenerados (ANITUA, 2016, p.11), reverberando - ainda que em tons amargos pela tragédia de Bruce Wayne - o Princípio do Bem contra o Mal. Este princípio é uma das bases da Ideologia da Defesa Social (BARATTA, 2003, p.42), que aliena a sociedade acerca das complexidades das questões criminológicas, ignorando que as leis são produtos recorrentemente violentos de relações de poder, ao invés de emanções da vontade da sociedade; que as atrocidades desigualdades sociais produzem consequências desviantes nos cidadãos aos quais é negado o acesso ao emprego, à saúde e à educação; que o que chamamos de “civilização” pode ser, e recorrentemente é, adoecedora; e que há tanto precariedade quanto corrupção nos mecanismos de justiça. Estas questões são simplesmente indispensáveis para qualquer análise criminológica com base em

dados da realidade, e justamente por isso são obliteradas nas histórias do Batman por meio da abstração do *bem* – o implacável Cavaleiro das Trevas – contra o *mal* – uma horda de pervertidos e maníacos.

Todo este processo não é acidental nem colateral, na medida em que a Indústria Cultural visa justamente massificar nas mentes os interesses das classes dominantes (ADORNO e HORKHEIMER, 1947). No caso aqui abordado, os produtos ligados ao Batman, que, por meio de seus vilões, tem historicamente reproduzindo a Ideologia da Defesa Social e consequentemente criando uma deliberada ilusão que impede a reflexão crítica acerca do problema do crime⁶⁷. Com isso se mascara – com perdão do trocadilho - o problema da criminalidade – sob qualquer perspectiva criminológica que se aborde, mesmo as conservadoras – apresentando o crime como um mal abstrato que se combate em nome de uma sociedade harmônica, concordante tácita de todas as leis e estratificações sociais.

Isto se reflete na forma como Gotham City é construída nos cinemas, por exemplo. Nos filmes de Tim Burton (1989 e 1992), diretor conhecido pelo seu apreço pelo excêntrico, Gotham é apresentada como uma sufocante metrópole verticalizada, com arranha-céus acinzentados, adornados de pináculos, arcobotantes e contrafortes. A própria batalha final contra o Coringa – que morre expressando sua loucura no filme de 1989 por meio de uma infinita gargalhada num gravador – se dá no topo da gigantesca Catedral de Gotham, entre sombras, luzes e gárgulas assustadoras. O zoológico no qual o herói enfrenta o Pinguim, ao final do filme de 1992, também é adornado com pontes arqueadas, cercado por grades negras com lanças. Em ambos os filmes, a cidade e seus logradouros se assemelham a um manicômio gótico da era vitoriana, ecoando a ideia de loucura da criminologia lombrosiana. Christopher Nolan, por sua vez, incute a Ideologia da Defesa Social ainda que por um caminho diferente. O diretor usa o solipsismo para criar o Batman e seus dramas na trilogia "Begins", "Cavaleiro das Trevas" e "Cavaleiro das Trevas Renasce", sendo sua Gotham é tão realista quanto possível - as locações são as mesmas de Chicago. Contudo, a razão da criminalidade em sua cidade está na ineficácia de seu sistema de Justiça. Assim como argumenta Beccaria (1764), as pessoas escolhem ser criminosos pela incapacidade da lei em

⁶⁷ En el cine se explican leyes penales, se da cuenta de las formas judiciales y como se aplican esas leyes. El derecho penal debería de ser conocido por todos, y tengo para mí que lo que la mayoría conoce del derecho lo conoce a través del cine (y otros productos de la cultura masiva) (ANITUA, 2016, p.16).

puni-los de forma transparente e rigorosa, sendo questões sociais, econômicas e psíquicas diluídas ou mesmo solenemente ignoradas. O crime começa a ser vencido quando Batman se junta a Gordon - o policial justo - e a Harvey Dent, que é da promotoria. Note que, dos três, a figura mais importante é justamente a de Harvey Dent, ou seja, do personagem que projeta as instituições da Justiça. E seguindo a mesma toada, tudo redonda num fracasso, quando é justamente Harvey Dent, portanto, o sistema de justiça americano, que é corrompido. Dent – a justiça - era “o herói que Gotham precisava, não o que ela merecia”, lamentou o Comissário Gordon. O resultado, no desfecho da trilogia de Nolan, foram farsas que legitimaram leis desmedidas, a qual veio a tona e agravou o colapso social impulsionado pela vilã Talia Al Ghul – que, alias, foi vítima junto a sua mãe de penas bárbaras e incivilizadas, como as que Beccaria condena em sua obra.

De qualquer forma, as versões mais recentes destes vilões (no filme de 2019, dirigido por Todd Phillips, e no de 2022, por Matt Reeves), levam em conta os fatores das desigualdades sociais, da opressão do Estado e da corrupção do sistema de justiça. Nestes filmes, o fato de Gotham ser suja, decadente, desumana, sem empregos nem acesso a saúde é exatamente a razão das pessoas se tornarem vilões. Coringa (2019), Charada e Mulher Gato (2022) são produtos humanizados destes ambientes degradados. Rompendo a Ideologia da Defesa Social, estas abordagens são dotadas de maior consistência pelas perspectivas criminológicas, dentro dos limites possíveis a *blockbusters* hollywoodianos, gerando identificação no público ao incorporar nestes vilões as mazelas sociais do cotidiano das pessoas.

CONCLUSÃO

Evidentemente, nenhum dos vilões desta galeria cometeu crime algum em qualquer uma das quase oito décadas em que seus feitos foram narrados. Personagens não tem vida por si mesmos, são construídos pelos autores e experimentados midiaticamente por aqueles que entram em contato com suas narrativas. Mas, enquanto construções, eles expressam a forma como seus criadores em particular assimilaram questões como assassinatos, assaltos, roubos e crime organizado, estes sim, reais. Foi a partir desta assimilação que estes autores produziram uma galeria de malfeitores, aos quais atribuíram traços lombrosianos.

Com isso, consciente ou inconscientemente, acabaram por reforçar o criminoso como figura central do crime, e do crime como produto da patologia do criminoso.

Neste sentido, sendo a Criminologia um campo intenso de debates - o qual, ainda que de forma enviesada, é acompanhado pela sociedade, temerosa devido à violência urbana - não é de forma alguma possível aqui oferecer respostas para a questão do desvio. Ainda mais se tratando de um estudo de casos envolvendo personagens da cultura popular, sequer criminosos de carne e osso. Mas é possível perceber, a partir deste mesmo estudo, como a Ideologia da Defesa Social – da qual as ideais lombrosianas dependem tanto quanto as de Beccaria - acabou por se cristalizar e ser incutida também por meio de personagens com tamanha penetração na cultura geral. Ao popularizar uma lista tão ameaçadora quanto carismática de assassinos, ladras, deformados e maníacos, que são combatidos implacavelmente por um Super-Herói munido de toda a sorte de equipamentos, armaduras e veículos, se consolida entre os consumidores dos vastos produtos relacionados ao Batman – HQs, séries, filmes, brinquedos, jogos e etc – a ideia da batalha maniqueísta do bem contra o mal. O crime, em suas origens, não é problematizado: é encarnado em perversos fictícios e encantado em batalhas cinematográficas nas quais eles são derrotados.

Por outro lado, as releituras recentes nos quadrinhos e últimas versões do Coringa (2019), do Charada e da Mulher Gato (2022) vão em outra direção. Nelas, é a sociedade de Gotham – ou seja, a sociedade americana, projetada em Gotham – o epicentro do problema, devido a corrupção e ao sistema econômico que falham em garantir emprego e dignidade à sua população. É dentre as vítimas de Gotham – uma delas note-se, o próprio Bruce Wayne - que se emergem os algozes da própria cidade. Aqui temos certo afastamento da Ideologia de Defesa Social e uma abordagem a partir das teorias Psicanalítica e das Subculturas Criminais. Isso expressa, em nosso entender, uma amarga e madura desilusão no início deste novo século: a conclusão que, no fim das contas, todos em Gotham – ou seja, na sociedade – são vítimas, sejam os cidadãos, sejam os vilões, seja o próprio Bruce Wayne – mais atormentado que nunca na versão cinematográfica de 2022.

Esta mudança no tocante à construção dos vilões acaba por refletir a mudança na perspectiva acerca do crime nos últimos anos, deixando de ser

entendido como patologia do criminoso para ser entendido como fenômeno produzido por sociedade corrupta, desigual e doente, geradora, por estas razões, de neuróticos, terroristas, ladrões e mafiosos. O aprofundamento de motivos claros e relacionáveis nestes vilões expressa, com isto, uma sutil crítica social e também psíquica, na medida em que nos identificamos com estas figuras e compreendemos seus atos – ainda que nos choquemos com eles.

REFERÊNCIAS

FONTES PRIMÁRIAS

AVES DE RAPINA: ARLEQUINA E SUA EMANCIPAÇÃO FANTABULOSA. Direção de Cathy Yan. Estados Unidos: Warner Bros. 2020.

BATMAN. Nova Iorque: DC Comics, nº 1, Abril 1940.

BATMAN. Direção: Tim Burton. Estados Unidos: Warner Bros., 1989.

BATMAN: O RETORNO. Direção: Tim Burton. Estados Unidos: Warner Bros., 1992.

BATMAN ETERNAMENTE. Direção: Joel Schumacher. Estados Unidos: Warner Bros., 1995.

BATMAN BEGINS. Direção: Christopher Nolan. Estados Unidos e Reino Unido: Warner Bros., 2005.

BATMAN: O CAVALEIRO DAS TREVAS. Direção: Christopher Nolan. Estados Unidos e Reino Unido: Warner Bros., 2008.

BATMAN: O CAVALEIRO DAS TREVAS RENASCE. Direção: Christopher Nolan. Estados Unidos e Reino Unido: Warner Bros., 2012.

CORINGA. Direção: Todd Phillips. Estados Unidos: Warner Bros., 2019.

DETECTIVE COMICS. Nova Iorque: DC Comics, nº 1, outubro 1940.

_____. Nova Iorque: DC Comics, nº 66, junho de 1942.

_____. Nova Iorque: DC Comics, nº 140, outubro 1948.

HOLUB, Christian. **Entrevista com Paul Dini**. Disponível em: <https://ew.com/books/2017/09/05/paul-dini-25-years-of-harley-quinn/>, acesso em 26 de março de 2022, 15:55.

KANE, Bob. **Batman and Me**. Foestfille, California: Eclipse Book, 1989.

O HOMEM QUE RI. Direção: Paul Leni. Estados Unidos: Universal Pictures, 1928.

O MÉDICO E O MONSTRO. Direção: Rouben Mamoulian. Estados Unidos: 1931.

THE BATMAN ADVENTURES: MAD LOVE. DC Comics, Dezembro de 1993.

THE BATMAN. Direção: Matt Reeves. Estados Unidos: Warner Bros., 2022

Fontes Secundárias

ADORNO, Theodor W; e HORKHEIMER, Max (1947). **Dialética do Esclarecimento: Fragmentos Filosóficos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.

AMERICAN HERITAGE DICTIONARY. **Verbetes: Moll**. Disponível em: <https://ahdictionary.com/word/search.html?q=moll>, acesso em 26 de março de 2022, 16:01.

ANITUA, Gabriel Ignácio. **Criminología y Cine: uma relación ineludible**. In: MACHADO, Bruno Amaral, ZACKSESKI, Cristina e DUARTE, Evandro Piza (coordenadores). **Criminologia e cinema: narrativas sobre a violência**. São Paulo: Marcial Pons ; Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2016.

AVILA, Gabriel. **8 momentos de representatividade LGBTQI+ nas HQs**. Disponível em <https://www.omelete.com.br/banca-de-hqs/8-momentos-de-representatividade-lgbtqi-nas-hqs#13>, acesso em 30 de março de 2022, 20:33.

BALDICK, Chris. **The Concise Oxford Dictionary of Literary Terms**. Oxford University Press., New York, 2001.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: ICC/Revan, 2000.

BENTHAM, Aby. **Fatal attraction : the serial killer in American popular culture**. Praeger: Santa Barbara, California, 2015.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas** (1764).

CASTAMANN, Eduardo Tedesco. NIGRIS, Letícia da Silva, COSTA FILHO, Daniel Nogueira. **Levando o delito a sério: por uma crítica realista do direito penal**. Anais do 9º Congresso Internacional de Ciências Criminais, 2018.

EASON, Bryan. **DARK KNIGHT FLASHBACK: The Joker, Part I**. Disponível em: <https://www.cbr.com/dark-knight-flashback-the-joker-part-i/>, acesso em 30 de Março de 2022, 8:47.

FBI. **The FBI and the American Gangster, 1924-1938**, disponível em: <https://www.fbi.gov/history/brief-history/the-fbi-and-the-american-gangster>, acesso em 30 de março de 2022, 7:41.

FLHEISHER Michael, LINCOLN, Janet.. **The Encyclopedia of Comic Book Heroes, Volume 1: Batman**. New York City: Macmillan Publishing, 1976.

FREUD, Siegmund. **O Mal-estar na Civilização (1929)**. Edição Standart brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1982.

IBRAHIM, Yasmin, **Hipersexualização da Arlequina: como personagem foi remodelada para o cinema**. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/diversao-e-arte/2021/08/4942459-hipersexualizacao-da-arlequina-como-personagem-foi-remodelado-para-o-cinema.html?fbclid=IwAR3dnyTHREvWayh6RV20iQup7Kamyj5wO_uDsF9mv7DQft3VPXjavMHSuQw, acesso em 31 de Março de 2022, 9:10.

LOMBROSO, Cesare (1876). **O Homem Delinquente**. Tradução: Sebastian José Roque. 1. Reimpressão. São Paulo: Ícone, 2010.

_____. (1893). **A mulher delinqüente, a prostituta e a mulher normal**. Curitiba: Antonio Fontoura, 2017.

MACGOVEN, Una. **Dictionary of Literary Character**. Chambers Harrap Publishers 2004.

MACHADO, Bruno Amaral, ZACKSESKI, Cristina e DUARTE, Evandro Piza (coordenadores). **Criminologia e cinema: semânticas do castigo**. São Paulo: Marcial Pons ; Brasília: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2018.

NEW YORK CORRECTION HISTORY SOCIETY. **Fishkill Correction Facility**. Disponível em <http://www.correctionhistory.org/html/chronicl/docs2day/fishkill.html>, acesso em 1 de maio de 2022, 8:50.

PRATINI, Vitória. **Tamanho de short da Arlequina foi ajustado digitalmente em trailers de Esquadrão Suicida**. Disponível em: <https://www.adorocinema.com/noticias/filmes/noticia-123430/>, acesso em 26 de março de 2022, 19:08.

RICOEUR, Paul. **Tempo e Narrativa (Tomo 1)**. Campinas: Papirus Editora, 1994.

ROUDINESCO, Elisabeth, PLON, Michel. **Dicionário de Psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria de análise histórica**. Recife: S.O.S Corpo, 1991.

TEITELBAUM, Michael, BEATTY, Scot, GREENBURGUER, Robert, WALLACE, Daniel. **The DC Comics Encyclopedia: the definitive guide to the characters of the DC Universe (Update and Expanded)**. New York, DC Comics, 2008.

TELES FILHO, Ricardo Vieira. **Phineas Gage's great legacy**. Dement Neuropsychol 2020 December;14(4):419-421.

VALLE, N.; MISAKA, M. Y. ; FREITAS, R. A. S. . **Uma reflexão crítica aos movimentos da lei e da ordem- teoria das janelas quebradas**. Revista Juris Unioledo, v. 3, p. 146-162, 2018.

SOCIOLOGIA DO TRABALHO

Como citar: FREITAS, Marcos Paulo. *Uberização*. In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, Junho de 2022.

UBERIZAÇÃO

Por: Marcos Paulo Freitas⁶⁸

⁶⁸ Advogado; Mestre em Sociologia política pela UCAM. Professor da UniCBE. Autor do livro: *Uberização: A desconstrução dos valores sociais do trabalho* publicado pela Editora Tabeibuia em 2022. E-mail: marcpaf3@gmail.com

Tudo o que era sólido se desmancha no ar, tudo o que era sagrado é profanado, e as pessoas são finalmente forçadas a encarar com serenidade sua posição social e suas relações recíprocas.

Karl Marx

RESUMO

A Constituição de 1988, conhecida como constituição cidadã, trouxe avanços em relação aos direitos fundamentais e à manutenção dos direitos trabalhistas consagrando os valores sociais do trabalho. Porém, com a chegada do século XXI, o mundo passou a não aceitar esses ideários, sendo proposto um ataque aos direitos trabalhistas e a institucionalização da economia do compartilhamento.

Em um mundo líquido, onde o desemprego, a covid e a falta de esperança tem se tornado realidade, em uma sociedade em que parte dela tenta se esquecer do trabalhador e enaltece os empresários, é de suma importância a reflexão e questionamento de toda essa realidade vigente, principalmente em relação à desconstrução dos valores sociais do trabalho enraizados na Constituição da República Federativa do Brasil. Refletir as inúmeras possibilidades de como driblar o marcante número de desempregados no Brasil, nas duas primeiras décadas do século XXI, é uma questão urgente. É exatamente o que fazemos neste texto, tendo como objeto de estudo a chamada “Uberização”.

ABSTRACT:

The 1988 Constitution, known as the citizen's constitution, brought advances in relation to fundamental rights and the maintenance of labor rights, consecrating the social values of work, but with the arrival of the 21st century, the world did not accept these ideals, and an attack was proposed. to labor rights and the institutionalization of the sharing economy.

In a liquid world, where unemployment, covid and the lack of hope have become reality, in a society where part of it tries to forget about the worker and praises entrepreneurs, it is of paramount importance to reflect and question all this current reality. , mainly in relation to the deconstruction of the social values of work rooted in the Constitution of the Federative Republic of Brazil. Reflecting

on the countless possibilities of how to circumvent the remarkable number of unemployed people in Brazil, in the first two decades of the 21st century, is an urgent issue. This is exactly what we do in this text, having as an object of study the so-called “Uberização”.

INTRODUÇÃO

A Uber é uma empresa de tecnologia multinacional, nascida nos EUA em 2009 e fundada oficialmente em junho de 2010 na cidade de São Francisco, que presta serviços por meio digital no setor de transporte privado urbano e também é o nome dado ao aplicativo que conecta motoristas a usuários. As solicitações de viagem são feitas por um aplicativo de transporte que facilita a busca de motoristas, baseando-se na localização (*e-hailing*).

Num contexto onde vivemos uma vida real e outra que se soma a essa através desse tipo de *aplicativo*, de internet, de robótica e inteligência artificial, trabalhadores de todo tipo – graduados, técnicos ousem formação nenhuma –, têm buscado se reposicionar no mercado de trabalho.

Dessa forma, surge uma luz no fim no túnel, mas infelizmente não é o final feliz contado em histórias infantis. Dentro desse turbilhão que é a vida, as pessoas não param para refletir no mínimo existencial e acabam sendo tragadas pela construção de ideais modernos, porém estereótipos.

Neste ínterim, surgem as empresas de aplicativo, com suas plataformas, oferecendo uma saída imediata, uma oportunidade de trabalho para essa massa de desempregados. Dentre elas, a *Uber* se destaca, intermediando motoristas e usuários que desejam se movimentar pelas cidades.

A economia compartilhada demonstra uma nova tendência advinda da transformação tecnológica que vivemos. É aceitável as modificações e as diferentes significações do trabalho, as mudanças na gestão e na produção. O que não é aceitável, e será aqui discutido, é a exploração dos trabalhos e as condições precárias que os motoristas estão submetidos.

As transformações no mundo do trabalho simplesmente aconteceram, recorrentemente surgem novas ocupações e desaparecem outras. Cabe pensar que a contínua evolução tecnológica também causa o desemprego, já que nem todos os

trabalhadores conseguem se inserir no mercado de trabalho. Isso porque estes que sobram são, normalmente, desqualificados e despreparados para essas novas profissões.

No entanto, o que chama, de fato, a atenção é o público que está integrando a economia compartilhada, a chamada *uberização*. Não apenas a massa desaproveitada no mercado entra na Uber em busca de ganhos imediatos, mas também um grande número de profissionais formados e experientes. Isso denota uma crise de valor, pois vige um cenário onde muita mão de obra qualificada, com formação universitária, vem trabalhando como motorista da Uber. Esse é um ambiente perfeito para a desconstrução dos valores sociais do trabalho.

Assim, o objetivo deste artigo, partindo desta hipótese, é analisar as novas relações de trabalho dos motoristas parceiros, ou seja, os motoristas de Uber e o esfacelamento dos direitos sociais, principalmente os ligados aos valores sociais do trabalho.

Discutir as possíveis contradições entre o discurso da uberização e as relações de trabalho vividas pelos trabalhadores, que frente à crise do desemprego buscam uma alternativa para sobreviverem em um processo de crise do emprego e da crescente precarização do mundo do trabalho e da vida do trabalhador, ou como salienta Ricardo Antunes (2005), da classe que vive do trabalho.

DESENVOLVIMENTO

De acordo com Ferrer e Oliveira (2018), “uma grande parcela do desemprego é resultado da dispensa do titular de emprego formal, substituído pelo emprego informal ou pela tecnologia, que extingue o posto de trabalho tornado vago pela dispensa”. Isso significa afirmar que a economia de plataforma é a acolhedora desses indivíduos e importante pensar no papel dessa economia na promoção da precarização do trabalho.

A economia de compartilhamento surgiu no contexto da crise econômica mundial de 2008 e vem se expandindo muito rapidamente. Segundo alguns estudiosos do tema como Antunes, (2018); Slee, (2017); Soares, (2019), uma das razões seria o aumento do desemprego, atrelado ao vultoso aumento do uso das ferramentas tecnológicas de comunicação e informação, o que permitiu maior

acessibilidade e flexibilidade na relação produtor–cliente final.

As vantagens do uso dessas ferramentas advêm da otimização no processo de compartilhamento e das interações entre pessoas de todo o mundo. Além disso, defendem a existência de uma organização financeira mais consciente e responsável. No entanto, por outro lado, outros estudos – que serão discutidos nesta dissertação - vêm demonstrando que os efeitos causados por essa nova relação de trabalho têm levado ao aumento da precarização do trabalho e a exploração humana, destituindo direitos trabalhistas conquistados ao longo de décadas.

A economia do compartilhamento se dá, na maioria dos casos, através de um arranjo tecnológico envolvendo uma empresa mediadora de encontros entre pessoas, ou seja, pessoas que querem prestar um serviço, com pessoas que buscam o serviço prestado. Essas empresas mediadoras, por meio de suas plataformas, conectam consumidores e trabalhadores autônomos cobrando uma porcentagem pelo serviço de encontro. Dessa forma, “a única responsabilidade dessas empresas-aplicativos é prover a infraestrutura necessária para estes trabalhadores executarem seus serviços e para o encontro deles com uma multidão de consumidores” (Abílio, 2017: 67).

Temos, assim, um conjunto de empresas-aplicativos, que operam na lógica do compartilhamento de serviços ou produtos, mediado via plataformas, remuneradas ou não. São essas empresas que, em boa parte da literatura especializada, vêm tratando como sendo economia de compartilhamento, tendo a internet com papel fundamental nesse processo, pois, através da mesma, houve uma maior facilidade e engendramento no processo de trocas e ajudas mútuas, que correm livremente, independentemente da distância, o que antes só ocorria entre pessoas conhecidas ou de lugares pequenos.

É importante destacar que a economia de compartilhamento recebe muitos nomes pela literatura, entre eles, “*peer-to-peer*”, ou pessoa para pessoa. Este termo concentra a ideia de substituição da empresa por uma ideia do trabalhador lidar direto com o consumidor. Outras expressões populares são: *economia-gig*, *economia colaborativa*, *economia de plataforma*, entre outras.

Numa outra perspectiva, os autores Bostman e Rogers acrescentam que há uma mudança paradigmática em curso, ou seja, do hiperconsumismo do século XX em direção a um consumo colaborativo do século XXI. Neste sentido, pode-se

inferir, segundo esses autores (2011: 43), que o sec. XX é caracterizado pelo excesso de crédito, diferente do sec. XXI, que trouxe uma geração de desempregados e a ascensão do consumo colaborativo. Outro aspecto dessa nova relação de trabalho no compartilhamento é a desregulação das leis trabalhistas e aposta no empreendedorismo individual contra os monopólios das grandes empresas.

Nesse sentido, apesar de ser propagado um discurso capitalista da sociedade em rede (Castells, 1990), um avanço no bem-estar social como consequência dos avanços tecnológicos e na economia da informação providas nas últimas décadas do século XX, o que vários autores, dentre eles Castells (1990), vem apontando para uma incoerência entre discurso e condições de vida e de trabalho da classe trabalhadora. Crises econômicas vão e vem, o desemprego aumenta e com ele o trabalho informal também cresce proporcionalmente. Nesse ínterim, a economia compartilhada usa como pano de fundo o processo de reestruturação produtiva, mas, no entanto, o que se percebe são o aumento do desemprego e as consequentes formas de precarização do trabalho, que nas últimas décadas tem se expressado pelo trabalho flexível, instável e, principalmente informal.

Assim, a economia compartilhada aproveitou-se bem dos sinais de esgotamento do sistema capitalista, influenciando as relações trabalhistas. É possível perceber que essa nova relação de serviço se multiplica rapidamente e, em sentido lato, camufla uma falsa ideia de não tributação social, autonomia, aumento de lucros. Na verdade, o trabalhador é o maior afetado nessa tríade - empresa-consumidor- trabalhador - com a precarização progressiva das conquistas sociais conseguidas no curso da história.

A empresa de transportes de passageiros que mais se sobressaiu na economia de compartilhamento foi a empresa UBER. Ela criou uma marca de empresa-parceira que traça um caminho de melhores condições de vida e trabalho aos seus motoristas, por meio de uma nova forma de organização do trabalho no mundo digital. Para Castells (1990):

“Esse aumento imprevisível de recursos tecnológicos modificou os processos de produção e distribuição, gerando uma infinidade de novos produtos e alterando de maneira substancial a localização das riquezas e do poder global. A Revolução Tecnológica é fundamental para que o capital que, ao apropriar-se dela, possa dar continuidade à concentração de capital.” (CASTELLS, 1990: 56)

O anseio de que a modernidade traria mais tempo e liberdade ao trabalhador sempre existiu. Entretanto, o número de pessoas desempregadas ou abandonando suas carreiras, que investiram suas expectativas numa ilusão, foi substancial. A realidade é que esta uberização, como tem sido denominada essa nova forma de trabalho, apoiada pela tecnologia, está fragilizando o meio de sobrevivência das pessoas, em prol de um desejo de autonomia e de ser empregador de si mesmo. Para o professor Rogério Dias, especialista em direito do trabalho:

“A uberização é sinônimo de precarização, pois a pessoa que faz esse serviço não tem nenhum direito ou garantia, está totalmente desamparada pela legislação. Levando em consideração o alto nível de desemprego, as pessoas estão se submetendo a isso para ter uma renda mínima e sobreviver.” (DIAS, 2020: 33)

No Brasil, existem vários aplicativos de transporte à disposição do consumidor, como o 99 Táxi, o Easy táxi, o Cabify, por exemplo. Mas a UBER é a empresa que oligopoliza esse mercado atualmente. Isso também ocorre com outras organizações do mundo digital como o caso Google, Amazon, Microsoft, que investiram pesado em empresas de prestação de serviços mais utilizados no mundo.

Entretanto, há também uma desvantagem imensurável e oculta: a Uberização do trabalho, como explicou Rafael Zanatta, que também é tradutor de Scholz e pesquisador na área de tecnologias digitais:

“Uberização é um conceito usado para designar esse tipo de economia, no qual você tem pares oferecendo um serviço ou um produto, uma relação de troca, mas, no meio, você tem um intermediário extraíndo valor dessas partes não estabelecendo uma relação de trabalho formal com elas”. Os donos das plataformas detêm, em média, 25% a 30% do valor dos serviços prestados, sem um contrato que assegure direitos trabalhistas.” (ZANATTA, 2011: 23)

Conforme Scholz, ainda há outros fatores negativos na uberização:

“A transformação desses serviços em verdadeiras commodities e, ainda, a invasão da privacidade em nível massivo dos usuários que, para baixar esses apps, são obrigados a aceitar contratos que têm, como contrapartida, o acesso dos seus dados pessoais. É ilegal a metodologia dessas plataformas que acabam tornando o Direito nulo. Nenhuma delas respeita relações pré-existentes dos setores onde prestam serviços.” (SCHOLZ, 2016: 32)

A construção de uma economia intermediada por uma plataforma online oferta-nos um ambiente laboral modificado e interfere nas relações de trabalho a

que se está inserido. O trabalhador desconstrói relações tradicionais de emprego como subordinação, salário fixo, estabilidade, férias, décimo terceiro, entre outros, para entrar numa desconhecida “nuvem humana”, uma nuvem virtual de trabalhadores em busca da utopia de liberdade financeira, trabalhar a hora que quiser e para quem quiser, mas na verdade o que encontram são, segundo Gansky (2011: 9), “diversos aspectos nocivos tais como instabilidade de horários, nenhum direito trabalhista, possíveis perdas de ganhos se comparados aos tradicionais e a falta da sociabilidade entre colegas.”

Não há nessas plataformas nenhuma regulação referente à jornada, ao tempo trabalhado, ao local de trabalho, sindicalização ou treinamento. (GANSKY, 2011: 34).

Dessa forma, esse dito trabalhador-parceiro precisa se autogerenciar, construir um contrato autônomo para si, isto é, criar mecanismos para sua proteção social: aposentadoria, auxílio-doença e seguro-desemprego, já que sua conta na plataforma pode ser desativada em qualquer momento sem nenhum suporte legal.

Ainda sobre os motoristas “parceiros”, a Uber não delimita o tempo diário, semanal ou mensal que podem estar online na plataforma. Isso significa dizer que o motorista pode, por exemplo, trabalhar 20h sem descansar, colocando em risco a si mesmo e ao passageiro. Neste sentido, o que há é um termo de compromisso para os motoristas “parceiros”.

Enfim, os custos do negócio incidem sobre o novo “empreendedor”, sendo este o responsável pelos gastos da documentação do carro, de toda a manutenção e do combustível utilizado nas viagens, além da porcentagem que a Uber retém.

Já o cliente, por sua vez, depois de fazer o download do aplicativo deve se cadastrar na plataforma informando nome e sobrenome, número de telefone e e-mail para contato, e por fim, o cadastro opcional de cartões de crédito/débito como forma de pagamento. A partir daí o cliente pode começar a usar os serviços de transportes, podendo fazer até duas paradas de no máximo três minutos durante a corrida sem custo adicional, e, a partir daí, são dadas as estimativas dos valores e as opções de serviços disponíveis. (UBER, 2019)

Escolhida a modalidade que se quer viajar e estipulado o valor da corrida calculada pela geolocalização e tempo estimado, a plataforma localizará o motorista mais próximo para atender ao cliente.

É permitido ao cliente optar por uma rota de sua preferência, mas caso o novo caminho seja diferente da rota traçada pelo aplicativo o valor será recalculado. Ao final da viagem, o passageiro receberá mensagem de avaliação do serviço prestado, podendo dar uma nota de 1 a 5 estrelas. O motorista também avaliará seu cliente. Aqueles motoristas que permanecerem abaixo da média em relação aos motoristas de sua cidade poderão ser excluídos da plataforma. Teoricamente, a mesma regra vale para os passageiros. No entanto, há relatos de que existem passageiros com notas muito baixas e ainda tem livre acesso na plataforma. Portanto, pode-se concluir que este é um regramento que objetiva tão somente verificar se o motorista descumpriu alguma regra pré-estabelecida pela empresa, sem direito à defesa e levando em consideração apenas a opinião do cliente sem nenhuma verificação dos fatos, sem possibilidade de trabalhar e sem direito ao seguro desemprego.

No que diz respeito ao lucro dos motoristas, o discurso da empresa é fundamentado no esforço. Quer dizer, o ganho do trabalhador vai depender de quanto tempo ele dispõe nas viagens. Se um motorista trabalha muito, ganha muito e vice-versa. Isso é ser patrão de si mesmo, de acordo com os ideais da Uber, mas, na verdade, o que temos é uma transferência de obrigações para o trabalhador. Essa é a grande pegada da Uber e de outras companhias da “economia do compartilhamento”.

O novo modelo de negócio funciona como uma espécie de modelamento em massa. Um mecanismo tecnológico que causa dependência de rotina no trabalhador para ele estender o tempo de trabalho no limite do corpo. Desse modo, é que a uberização, enquanto forma de gestão das “empresas aplicativos”, coloca-se como estratégia de lucros altos num mercado cada vez mais competitivo.

Vivemos, assim, uma contradição na relação de dependência entre empregador e empregado. Os defensores da flexibilização justificam que o trabalho subordinado aprisiona o trabalhador, mas, no entanto, podemos notar que os mecanismos de controle dotados de um contínuo avanço tecnológico, contraditoriamente, é que causam um total aprisionamento do indivíduo que precisa trabalhar cada vez mais para garantir sua renda.

É possível concluir, portanto, que a uberização não configura uma nova forma de regulação no desenvolvimento de novos modos de trabalho, mas sim representa uma patologia social de exploração da força de trabalho através de

caminhos tecnológicos. A fim de acessar mais clientes, muitos motoristas migram para outras plataformas como Cabify e 99 táxi, por exemplo. Em suma, parece-nos que o futuro da uberização é a “eliminação dos próprios indivíduos, pelo menos na oferta do serviço de trabalho, isto é, neste trabalho. O capital parece corroer ainda mais freneticamente seus próprios fundamentos”. (Harvey, 2013)

CONCLUSÃO

Em termos históricos, a economia do compartilhamento é ainda algo muito incipiente, apesar de estar em constante movimento. Dessa forma, sua instabilidade vai adaptando o comportamento das pessoas e da cidade em si na produção de capital. Essas organizações de compartilhamento vendem uma ideia de que os usuários deveriam deixar de acreditar no Estado e confiar nas empresas da economia do compartilhamento, pois, de acordo com esta ideologia, elas usam suas tecnologias para levar adiante as funções estatais, garantindo uma experiência de consumo segura, justa e digna no que diz respeito a trabalho, tornando as cidades mais evoluídas e organizadas. No entanto, essa nova relação trabalhista, em relação ao nosso campo de pesquisa, não está correspondendo às expectativas dos trabalhadores. O que se percebe através da literatura crítica e dos estudos sobre o tema é que este tipo de relação de trabalho vem acentuando ainda mais a desigualdade nas relações de trabalho e renda em proveito próprio, onde o lucro toma destaque e os conflitos sociais, que impulsionaram o crescimento do capitalismo de plataforma, não deixaram de existir.

A Constituição Federal Brasileira visa, nos fundamentos da República Brasileira, sobre a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho no artigo 1º ao estabelecer que a ordem social tenha como base o primado do trabalho (art. 193). O *caput*, do art. 7º, da Carta Magna define como destinatários dos direitos sociais todos trabalhadores.

É importante observar que os ideários da Bíblia Constitucional estão sendo atacados, principalmente quando falamos dos valores sociais do trabalho, com um discurso que é importante empreender e que o Brasil para ser moderno tem que abrir mão dos direitos fundamentais, principalmente os trabalhistas, porém é importante salientar que o ser humano necessita ter um salário digno, férias, final de semana, décimo-terceiro, horas-extras e adicional-noturno, direitos constituídos no século XX que fazem parte do mínimo existencial de um

ser humano. Porém rechaçados no século XXI como muitos direitos e que dessa forma a conta não fecha.

Observa-se então, que a dimensão dos direitos fundamentais trabalhistas a trabalhadores empregados informalmente deverá ser traçada a partir dos contornos da relação de trabalho *lato sensu*.

Por fim, é imperioso refletir sobre a necessidade do reconhecimento dos direitos trabalhistas na plataforma digital dos motoristas-parceiros e formas mais justas na relação capital-trabalho.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmilla. C. *Uberização do trabalho: subsunção real da viração*. Rio de Janeiro. 2017
- . *Uberização e viração: mulheres periféricas no centro da acumulação capitalista*. Revista Margem Esquerda, São Paulo, n.31, p.54-61, 2018.
- . *Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado*. Revista Psicoperspectivas, v.18, n.3, 2019.
- AMARAL, J. R. de P. *Eficácia dos direitos fundamentais nas relações trabalhistas*. São Paulo: LTr, 2007.
- ANTUNES, R.O *Privilégio da Servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- . *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho*. 11. ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006.
- . *Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. 1. ed. 7º reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2005.
- _(Org.). *Riqueza e miséria do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2014. v. III.
- _; DRUCK, Graça. A epidemia da terceirização. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2014. v. III, p. 13-24.
- ASHTON, Mary Sandra Guerra. *Elementos Para a Validação De Cidades Criativas Como Destinos Turísticos Competitivos*. Turydes . Dic2014, Vol. 7.
- BAUMAN, Zygmant. *A Sociedade Individualizada: vidas contatas e histórias vividas*. São Paulo: Editora Zahar, 2001.
- BARROS, Alice Monteiro de. *O direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 1995.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: Rumo a uma Outra Modernidade*. UBB, 2011
- BOTSMAN, Rachel; ROGERS, Roo. *O que é seu é meu - como o consumo colaborativo vai mudar o nosso mundo*. Porto Alegre, Bookman Editora, 2011.
- BRAGA, Ruy. *Um mosaico assustador e inspirador do trabalho pós-pandêmico*. Boitempo Editorial, 2020.
- CASTELLS, M. *A Sociedade em Rede*. São Paulo: Paz & Terra, 1990.
- COSTA, Ana Maria Nicolaci. *Revoluções Tecnológicas e Transformações Subjetivas*. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília, vol. 18, n. 02, Mai-Ago 2002.
- COSTA, Márcia da Silva. *O Sistema de Relação de Trabalho no Brasil: alguns traços históricos e sua precarização atual*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 20, n. 59, 2005.
- CASTRO, V. *As ilusões da uberização: entre as promessas da empresa e a experiência de motoristas Uber*. Campinas, 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2019.
- DATHEIN, Ricardo. *Inovação e Revoluções Industriais: uma apresentação das mudanças tecnológicas determinantes nos séculos XVIII e XIX*. In: Publicações. DECON Textos Didáticos. Porto Alegre, DECON/UFRGS, fevereiro de 2003.
- DELGADO, M. G. Direitos fundamentais na relação de trabalho. *Revista de Direito e Garantias Fundamentais*, Publicado curso de Mestrado em Direito Faculdade de Direito Vitória – FDV, v. 2, jan./dez. 2007. Disponível em: <http://www.fdv.br/sisbib/index.php/direitosegarantias/issue/view/10>. Acesso

em: 07 jan. 2022.

DIEESE. *O processo de terceirização e seus efeitos sobre os trabalhadores no Brasil*. Relatório Técnico. Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas – SACC-DIEESE, 2003.

DIAS, Rogerio et al. *Educação contra a barbárie - Por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar*. USP: 2020.

FERRER, Catharina Martinez Heinrich; MOLICA, Rogério. *Direito de concorrência e UBER*. In Revista Argumentum. v. 18, n. 3 (2017): SET.-DEZ./2017.

FERREIRA, José Maria Carvalho. *Novas tecnologias e organização do trabalho*. In: PEREIRA, Antônio Garcia et al. *Globalizações: novos rumos no mundo do trabalho*. Florianópolis: Editora da UFSC; Lisboa: SOCIUS, 2001, p. 69-102.

FLORES, G. M. D. Z. *Mínimo existencial – uma análise à luz da teoria dos direitos fundamentais*. In: *Justiça do Direito*, v. 21, n. 1, 2007.

GANSKY, L. *Mesh: por que o futuro dos negócios é compartilhar*. São Paulo: Alta Books, 2011.

GEWEHR, Diógenes. *Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) na escola e em ambientes não escolares*. 2016. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ensino, Universidade do Vale do Taquari - Univates, Lajeado, 16 dez. 2016.

GIG - *A uberização do trabalho*. Dir. Carlos Juliano Barros, Caue Angeli, Maurício Monteiro Filho. Produção Reporter Brasil. Brasil, 2019.

GOMES, Juliana Benites Padua; BEZERRA, Gleicy Jardi; NASCIMENTO, Jaqueline Silva; SCHLINDWEIN, Madalena Maria; PADOVAN, Milton Parron. *Produção orgânica no Assentamento Itamarati, em Ponta Porã, estado de Mato Grosso do Sul, Brasil*. Cadernos de Agroecologia, v. 9, n. 4, 2014.

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens – uma breve história da humanidade*. 29a Ed. Porto Alegre: L&PM, 2017.

HARVEY, D. (2013). *A condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola.

HARVEY, David. *Anticapitalismo em tempos de pandemia: marxismo e ação coletiva*. Boitempo Editorial, 7 de ago. de 2020.

HEILBRONER, Robert. *A História do Pensamento Econômico*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 43-72. (Coleção Os Economistas).

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo*

Brasileiro de 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

KOVÁCS, Ilona. *Empresa flexível: problemas sociais do pós-taylorismo*. In: PEREIRA, Antônio Garcia et al. *Globalizações: novos rumos no mundo do trabalho*. Florianópolis: Editora da UFSC; Lisboa: SOCIUS, 2001, p. 43-68. 78

KRAMER, K. H. E., GRANDJEAN, E. *Manual de ergonomia: adaptando o trabalho ao homem*. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2017.

KURZ, Robert. *O colapso da modernização - Da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial*. Boi Tempo: 2015

KURZ, Robert. *Objetivo socialista e o novo movimento operário*. Boi Tempo. São Paulo: 2018.

LIMA, J. C.; BRIDI, M. A. *O trabalho digital e os trabalhadores*. In: BRIDI, M. A.

LIMA, J. (Orgs.) *Flexíveis, virtuais e precários? Os trabalhadores em tecnologia da informação*: Editora da UFPR: Curitiba, 2018.

LIMA, Maria Elizabeth Antunes; BORGES, Adriana Ferreira. *Impactos do Desemprego de Longa Duração*. In: GOULART, Iris Barbosa. (Org.) *Psicologia*

Organizacional: teoria, pesquisa e temas correlatos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

LOCKE, John. *Ensaio acerca do entendimento humano*. Trad. Anoar Aiex. – São Paulo: Nova Cultural, 1999.

MARX, Karl. *O capital: O processo de produção do capital*, 20. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002; v. 1, [livro 1 e 2]

NASCIMENTO, L. F. *A Sociologia digital: um desafio para o século XXI*. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 18, n. 41 p. 216-241, jan./abr. 2016.

POCHMANN, M. *Proteção social na periferia do capitalismo: considerações sobre o Brasil*. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 18, n. 2, 2004.

PINTO, Geraldo Augusto. *O Toyotismo e a Mercantilização do Trabalho na Indústria Automotiva Do Brasil*: São Paulo Boitempo, 2011

RIBEIRO, Paulo Silvino. *Conflitos e precarização no mundo do trabalho; Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/conflitos-precarizacao-no-mundo-trabalho.htm>. Acesso em 28 de fevereiro de 2021.

RIFIKIN, Jeremy. *Sociedade com Custo Marginal Zero*. M Books: 2017.

SANTOS, O. B. *Psicologia aplicada à orientação e seleção de pessoal*. São Paulo: Pioneira, 1985.

SCHOLZ, T. (Org.) *Trabalho digital: A internet como playground e fábrica*. Londres: Routledge, 2016.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações*, Vol 1. São Paulo: Nova Cultura, 1985. p. 41-61. apud PINTO, Jailda Eulídia da Silva. *O Direito Ambiental do Trabalho no Contexto das Relações Individuais, Sindicais e Internacionais: para além da dogmática jurídica, da doutrina da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do direito comunitário*. 228f. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito do Recife, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2016. p. 26.

SLEE, T. *Uberização: a nova onda do trabalho precarizado*. São Paulo: Elefante, 2017.

SOARES, José de Lima. *Precarização e flexibilização do trabalho no contexto da reestruturação e descentralização produtiva na indústria de Catalão*. In *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil*, org. Ricardo Antunes, 751p. São Paulo: Boitempo, 751p. Coleção Mundo do Trabalho, 2019.

SUNDARARAJAN, Arun. *The Sharing Economy: the end of employment and the rise of crowd-based capitalism*. Cambridge, MA: The MIT Press, 2016. p. 27.

SENNETT, R. *A corrosão caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

STANDING, G. *The Precariat*. London, Bloomsbury Academic, 2011.

VASAPOLLO, Luciano. *O Trabalho Atípico E A Precariedade*. Amazon. São Paulo:2005.

ZANATHA, Rafael. *O Movimento Direito e Sociedade e os Cinquenta Anos da Associação Direito e Sociedade*. USP:

HISTÓRIA

Como citar: AMARAL, Rodrigo. *Pelo amor de Deus, me analisa! Ensaio sobre submissão e teoria das relações sociais no Império Português entre 1750 e 1850..* In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, junho de 2022.

Pelo amor de Deus, me analisa! Ensaio sobre submissão e teoria das relações sociais no Império Português entre 1750 e 1850.

Por: Rodrigo Amaral⁶⁹

⁶⁹ Advogado; Dr. em História pela UFRJ; Professor das Faculdades Integradas Simonsen. E-mail: amaralrod.adv@gmail.com

RESUMO: No texto a seguir faço aquilo que os historiadores de ofício mais gostam. Recorto um tempo um tanto mais longo (1750-1850) e me apoio nos ombros de colegas consagrados para compreender algo tão complexo quanto as relações sociais entre atores posicionados em partes verticais de uma hierarquia escravista. Neste tempo, leio textos e interpreto conceitos da chamada “escravidão moderna”, aquela pós expansão marítima que terminou no Brasil em 13 de maio de 1888 com a canetada da Princesa de Bragança dos trópicos. Meus objetivos serão atingidos caso o leitor acabe este texto refletindo sobre as principais vias de interpretação do sistema escravista e da relação senhor-escravo no Brasil e na América.

Palavras-chave: historiadores, relações sociais, hierarquia escravista

ABSTRACT: In the following text I do what professional historians like best. I take a somewhat longer time (1750-1850) and lean on the shoulders of consecrated colleagues to understand something as complex as the social relations between actors positioned in vertical parts of a slave hierarchy. During this time, I read texts and interpret concepts of the so-called “modern slavery”, that post maritime expansion that ended in Brazil on May 13, 1888 with the stroke of the Princess of Bragança of the tropics. My objectives will be achieved if the reader ends this text reflecting on the main ways of interpreting the slave system and the master-slave relationship in Brazil and America.

Keywords: historians, social relations, slave hierarchy

INTRODUÇÃO

Seja como for, imaginar em 2022 como os senhores conseguiam fazer seus mancipios trabalharem não é tarefa fácil. Primeiro temos que vencer nossa ojeriza contra a escravidão. Não dá! Se tivermos mais de dois neurônios a odiaremos eternamente e reconheceremos nela crueldade e sofrimento. Para vencer esse obstáculo será necessário então “tirar as roupas”, descortinar o véu de nossa face e nos entregar ao passado sem anacronismo. Feito isso, vamos ao texto.

DESENVOLVIMENTO

Depois do *primeiramente*, vamos desenvolver o tema através das principais penas da teoria das relações sociais da escravidão. Claro que todo retalho deixa, e o meu vai deixar, um monte de clássico, atual e necessário de fora, já que o objetivo é dar um panorama ao leitor e não esgotar o assunto.

Começo então pela pena de uma historiadora nascida em Paris em 1931, falecida na mesma cidade em 2011 e algo brasileira. Kátia Mattoso foi uma destas mentes brilhantes que tratou o tema deixando imensa obra sobre o Brasil colonial e em um livro⁷⁰ virtuoso, interpretou a relação senhor-escravo: Ser escravo no Brasil.

Segundo Kátia Mattoso, a relação entre senhores e escravos esteve eivada de “manipulação de caráter patriarcal e paternalista”, o que teria sido uma escolha dos senhores para aumentar a produção e diminuir os prejuízos que uma dominação baseada apenas na violência poderia criar. Isso ocorria porque estes se revestiam de poderes paternalistas e patriarcais, aqueles, aniquilados moral e socialmente, seriam “manipulados”⁷¹ a aceitar o domínio.

Já começo sendo claro: concordo que os escravos podiam retomar sua personalidade por meio do trabalho; concordo igualmente com Mattoso que por depender da produtividade dos escravos, os senhores preferiam persuadir a guerrear; concordo ainda que muitos escravos preferiam negociar para não serem aniquilados, contudo, tratar estas opções como resultado do sistema social foi um

⁷⁰ MATTOSO, Kátia Maria de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

⁷¹ Kátia Mattoso utiliza o termo manipulação. MATTOSO, 1982, op.cit. p.103.

avanço historiográfico importante há três décadas, hoje disponho de tal estudo e de novas ferramentas para avançar a partir desta visão.

Advirto que o “domínio patriarcal” não me serve como único campo reflexivo, pois não daria conta de explicar relações para aqueles que não eram poderosos patriarcas, certamente a maioria. Ressalto também que a visão sobre manipulação precisa ser revista.

Subalterno, subalternidade e manipulação, neste caso, são termos muito utilizados na historiografia atual com a advertência de que os homens não devem ser identificados como sujeitos passivos e sim como *agentes* ou *atores sociais*.⁷² Além de Pierre Bordieu, Goffman já havia apresentado o subalterno como ator social imerso em um conjunto de relações onde era

“capaz de, numa situação social qualquer, a partir de algumas informações iniciais sobre os outros participantes da situação, identificá-los antecipadamente: sabendo o que esperar deles e o que esses devem esperar dele. Além disso, para Goffman, a partir dessa identificação de origem, o agente social é capaz de manipular a impressão que deseja causar nesses outros participantes – é capaz, portanto, de conduzir a relação que começa a estabelecer, de esculpir sua identidade social.”⁷³

As ponderações de Bordieu e Goffman se desenvolveram nas ciências sociais para que se compreendessem essas manipulações no cotidiano e não como teatralizações de identidades que visavam forjar comportamentos e enganar o outro.

TRÊS VIAS DIFERENTES, UM CAMINHO: A NEGOCIAÇÃO

Interpretar o sistema escravista e as relações sociais entre senhores e escravos não é tarefa solitária. Seja na historiografia estadunidense, seja na brasileira, os estudos estão bastante avançados. Neste caso, destaco três interpretações historiográficas que influenciaram decisivamente minha visão sobre o sistema escravista. Desenvolver esta discussão me permitirá apontar questões a

⁷² Só o fato utilizarmos estes termos para definir os homens deste estudo, já significa sociologicamente que os entendemos como parte de grupos, cujas ações devem ser tomadas dentro do campo político das relações sociais através de seus interesses. Vera este respeito: BOURDIEU, Pierre. *Sociologia*. São Paulo: Ática, 1994.

⁷³ LOPES, Felipe Tavares Paes. *Bourdieu e Goffman: um ensaio sobre os pontos comuns e as fissuras que unem e separam ambos os autores a partir da perspectiva do primeiro*. Estudos e pesquisa em Psicologia. v.9, n.2, Rio de Janeiro set. 2009. *Versão On-line*, ISSN 1808-4281. Ver item o 2.1, “Crítica a teatralização do mundo social”.

partir delas, que são: Paternalismo (via Genovese), Hobesiana (via Manolo Florentino e José Roberto Góes) e Thompsoniana-paternalista (via Robert Slenes).

Essas três correntes se fazem presentes com força na historiografia brasileira após a revisão de 1988⁷⁴ e seu impacto colocou a historiografia brasileira em lugar de destaque na análise sobre o tema, sendo a negociação o lugar comum entre elas, porém com diferentes enfoques.

VISÃO HOBESIANA SOBRE A RELAÇÃO SENHOR-ESCRAVO

Na visão hobesiana de Florentino e Góes, a guerra de todos contra todos é a mola propulsora da negociação, pois sem um certo racionalismo, produção e sobrevivência seriam impossíveis, ou seja, a paz não nasce de uma opção simples, mas complexa e negociada para apaziguar as diversas tensões do dia-a-dia posto que o conflito era inerente.⁷⁵

VISÃO THOMPSONIANA-PATERNALISTA SOBRE A RELAÇÃO SENHOR-ESCRAVO

Robert Slenes, que tem como grande questão do estudo de sua tese de 1976 o “controle social” exercido pelos senhores, baseava suas ideias iniciais no paternalismo que, segundo o autor, visava “dividir a comunidade escrava entre si”⁷⁶. Em *Na senzala uma flor*, o autor faz uma análise política da escravidão, insistindo

“na centralidade dos processos de ‘luta de classe’ na constituição do sistema escravista (ou do ‘escravismo’), vendo os escravos como agentes históricos que frustraram a tentativa dos senhores – indiscutivelmente a parte mais poderosa na contenda - de impor um cativeiro ‘perfeito’.”⁷⁷

É preciso dizer que Slenes faz um *approach* entre o paternalismo e a visão thompsoniana. Na verdade, para o autor a virada historiográfica que representa o estudo de Genovese e outros “fazia parte de uma mudança de paradigmas na

⁷⁴ Para o que chamo de revisão de 1988 Cf: AMARAL, Rodrigo. *Nos limites da escravidão urbana: a vida dos pequenos senhores de escravos na urbes do Rio de Janeiro, c-1800- c-1860*. Dissertação de Mestrado, UFRJ, 2006. Ver a Introdução da dissertação.

⁷⁵ FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, 1790 – 1830*. Civilização Brasileira, 1997.

⁷⁶ SLENES, Robert. *Na Senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999. p.14.

⁷⁷ Idem, p.17.

História Social norte-americana e européia.”⁷⁸. A base para tanto seriam os trabalhos de E.P. Thompson, meio pelo qual foi possível inovar na visão teórica sobre os subalternos:

“especialmente operários e escravos – vistos agora como ativamente engajados com sua experiência, refletindo sob a luz de sua cultura (e no processo reelaborando a sua cultura), e tecendo estratégias de aliança e oposição no encontro com outros agentes históricos (...)”.⁷⁹

O modelo que nomeei thompsoniana-paternalista de Slenes, neste sentido difere do que chamamos apenas paternalista, pois o autor enxerga a possibilidade de mobilização entre os escravos (daí a centralidade do processo de luta de classes) e aponta para a família escrava como algo que pode desarticular a hegemonia senhorial.

VISÃO PATERNALISTA SOBRE A RELAÇÃO SENHOR-ESCRAVO

A visão de Slenes difere do modelo paternalista em Hebe Mattos no qual a família desarticulava a própria mobilização de uma comunidade escrava coesa por ser um passo no acesso a recursos e possibilidade de miragem da liberdade.⁸⁰

Nessa esteira de contribuições importantes, o uso do paternalismo é frequente. Tendo como tema fundamental a mobilidade social, Roberto Guedes Ferreira utiliza o paternalismo de Genovese de uma forma bem interessante. Em suas palavras:

“Numa sociedade onde a escravidão é a norma, e a desigualdade é o princípio básico, a alforria é o início da diferenciação social para os escravos. Do contrário, não a desejariam, ainda que isto não fosse de todo impossível. Por isto, considero a aceitação da concessão de forma submissa uma atitude intencional, uma maneira de ascender na hierarquia social. Evidente que os escravos eram astutos para tentar persuadir seus senhores e barganhar com a sua dependência, mas a submissão não era apenas uma tentativa de engodo dos escravos em relação a seus senhores, pois isto seria menosprezar a capacidade senhorial em perceber que estavam sendo enganados, ou seja, o que chamo aqui de submissão, na perspectiva dos escravos, implica no reconhecimento do poder senhorial e não na ausência de tensões e conflitos [...]”⁸¹

⁷⁸ Idem, p.39.

⁷⁹ Idem, ibidem.

⁸⁰ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro:Arquivo Nacional, 1995. p.141; SLENES, 1999. op.cit. p.48.

⁸¹ FERREIRA, Roberto Guedes. *Pardos: trabalho, família, aliança e mobilidade social. Porto Feliz, São Paulo, c. 1798 – c. 1850*. Tese de doutorado. Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005. p.173.

Roberto Guedes Ferreira frisa mais adiante que “a dependência e a submissão não devem ser entendidas apenas de forma unilateral, sendo preciso atentar para o interesse do dependente pela dependência, do submisso pela submissão”.⁸² Teoricamente, a via trilhada por Ferreira aceita que o código de dominação paternalista se desdobrava em uma estratégia utilizada pelos senhores para reforçar o seu poder perante os escravos, mas isso ocorreria em meio a uma negociação que seria lida pelos cativos de forma diversa⁸³, tal como aponta Genovese. Certamente, este é o fio condutor mais poderoso do conceito, uma vez que empresta aos escravos uma leitura própria da sociedade ao seu redor. Não de graça, Eugene Genovese, autor de *Roll, Jordan, roll*, título original de *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*, terminava o prefácio original de 1973 afirmando que “*Senhores e escravos moldaram-se reciprocamente e não podem ser analisados em separado.*”⁸⁴

O paternalismo é assim um *modus vivendi* criado pela “necessidade de disciplinar e justificar moralmente um sistema de exploração”.⁸⁵ Desta forma, seria aceito tanto por senhores quanto por escravos. É preciso atentar para o lugar onde Genovese colocava o paternalismo neste *modus vivendi*. O paternalismo:

“[...] Fazia uma mediação, embora injusta e até cruel, entre senhores e escravos, e disfarçava, mesmo que imperfeitamente, a apropriação do trabalho de um homem por outro. Em qualquer meio histórico, o paternalismo define as relações de supremacia e subordinação. [...]”⁸⁶

Em suma, os traços marcantes do paternalismo de Genovese apontam para a mediação das relações entre senhores e escravos. É neste sentido que, em *Das Cores do Silêncio*, Hebe Mattos destaca que o “segredo do código paternalista de domínio escravista estava no poder senhorial de transformar em concessão qualquer ampliação do espaço de autonomia do cativo”.⁸⁷

Essa ideia de um código paternalista é valiosa no sentido em que aponta para a autonomia escrava como uma concessão senhorial, uma ação política; mas acaba por ser limitadora no sentido em que, de uma forma ou de outra, observa a movimentação escrava limitada a este “segredo”.

⁸² Idem. pp. 249-250.

⁸³ Idem, p.174.

⁸⁴ GENOVESE, Eugene. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Paz e Terra, Brasília-DF, CNPq, 1988. P.14

⁸⁵ Idem, p.22.

⁸⁶ Idem, p.25

⁸⁷ MATTOS, 1995. Op.cit. p.172.

Creio na existência de formas mais complexas de relações, limitando as atitudes de senhores e escravos, como a hierarquia vigente em uma sociedade escravista, a forma como essa posicionava os atores sociais e constrangia-os/incentivava-os a certos comportamentos e, assim sendo, a “ampliação do espaço de autonomia do cativo” seria palco de negociações e conflitos, e nem sempre os escravos estariam limitados pelo poder paternalista, pois mesmo ele, prestava contas com algo maior, qual seja: a própria reprodução da sociedade na cultura vigente.

Acredito que quando “os senhores tiveram de organizar um regime estável com o qual seus escravos pudessem viver”, no qual os cativos permanecessem escravos “rigidamente subordinados”⁸⁸ foram fundamentais nessa organização de poder e domínio hierárquico questões que bebiam em outras fontes não necessariamente apenas paternalistas, como o tipo de sociedade em que senhores e escravos viviam. Neste caso, as relações hierárquicas de *supremacia* e *subordinação* eram ditadas pela posição e pelo papel social dos agentes históricos e não simplesmente pelo paternalismo.

Dito de outro modo, para Genovese, a opção dos escravos pela aceitação do paternalismo ocorria a partir de uma *adaptação realista a uma dada situação*, sendo, entretanto, uma *Submissão condicional*, pois através dela:

“[...] conseguiram, mesmo sem romper os limites de um relacionamento tão injusto, perceber que tinham direitos, e que a transgressão destes direitos pelos brancos seria sempre um ato de injustiça. Para os escravos, a questão prática não consistia em avaliar se a escravidão era ou não uma relação conveniente, e sim em sobreviver, dentro desse regime com a maior autodeterminação possível.”⁸⁹

Chamo atenção para o papel social em que o escravo exercia na sociedade escravista na América portuguesa. Não se tratava de uma questão prática, apenas racional, mas imposta pela condição escrava, em que os atores sociais se encontravam hierarquicamente postos. Ademais, a própria noção de gratidão e reciprocidade utilizada por senhores e escravos em diversas paragens do Império português era diferente das pautadas por Genovese na escravidão inglesa, ou melhor, estadunidense.

“*Gratidão implica igualdade*. Os senhores de escravos [dos Estados Unidos] cometeram o erro crasso de achar que poderiam contar com a gratidão de um povo obrigado a aceitar a desigualdade literalmente a chibatadas. Não há qualquer incompatibilidade entre a

⁸⁸ GENOVESE, 1988, op.cit. p.24.

⁸⁹ Idem, p.206.

ingratidão dos escravos e o fato de eles se mostrarem solícitos para com alguns senhores; mas tal atitude é perfeitamente compatível com sua aceitação, na verdade sua exigência, de proteção e apoio. *Os escravos conseguiram tirar uma pequena vantagem da relação de dependência. Sua versão da dependência paternalística enfatizava muito a reciprocidade.* Sendo assim porque deveriam ser gratos. De seu ponto de vista, os atos de verdadeira bondade e de apoio material, aos quais não eram em absoluto insensíveis, lhes eram devidos, ou seja, representavam um pagamento por serviços lealmente prestados. E, por suprema ironia, esses serviços eram exatamente os exigidos pela própria relação de dependência.⁹⁰

Para a América portuguesa e São Tomé, não vejo nenhuma ironia na versão de reciprocidade dos escravos: o acesso à “bondade” e ao “apoio material” constar como sua parte devida na relação de dependência. Mas uma reciprocidade entre desiguais, com o peso de ocorrer numa sociedade hierarquizada.

CONCLUSÃO: UMA SUGESTÃO PARA A LEITURA DA ESCRAVIDÃO

Sugiro que a visão sobre a relação senhor-escravo se utilize pontualmente das três correntes acima discutidas e não de uma em detrimento da outra.

Da visão *hobesiana* de Florentino e Góes, a ideia de que os acordos entre cativos e proprietários ocorriam por conta de pactos políticos para que não cometessem suicídio social;

Da visão *thompsoniana-paternalista* de Slenes, que afirma que em situações de conflito nas quais acordos não fossem mais possíveis, os escravos poderiam optar pela rebeldia associando-se a outros cativos, mas também a libertos e a livres. Entendo que a relação entre os cativos foi um misto entre reeditar ou esquecer antigas diferenças neste ambiente que favorecia à existência de comunidades escravas, mas também era eivada de conflitos. Em que havia adequações, mas também violência e brutalidade dos senhores contra os escravos.

Os interesses devem ser estudados de acordo com as condições, aqui modelos e padrões não serão lidos como forças capazes de conduzir mecanicamente os atores sociais. Quem quer que tenha apostado nisso...errou! Alguns escravos optaram pelo companheirismo; outros, pela divisão. A existência da comunidade escrava não dependia apenas de fatores quantitativos, como a existência de maior ou menor número de cativos da mesma procedência ou tronco linguístico, mas seria uma situação específica de cada escravo – sua inserção no mercado, seu sucesso pessoal, sua situação familiar etc. Essas diferenças eram

⁹⁰ GENOVESE, 1988, Op.cit. pp.230-231. Grifos meus.

determinantes para que os escravos acionassem diferentes estratégias de vida e, portanto, podiam mobilizar forças unidas contra um senhor ou outro inimigo comum, mas também podiam mobilizar amizades com seus donos ou formarem inimigos entre si.

Torna-se assim, dado fundamental de sociedades escravistas, a hierarquia e, para a pesquisa, é importante saber o que era ser escravo, discutindo o impacto do local imposto a mancípios na hierarquia para o estabelecimento de relações sociais seja com o senhor, seja com demais membros da coletividade;

Do *Paternalismo* em Hebe Mattos, trago a ideia de que os escravos tiveram condições de interferir cotidianamente nos rumos de suas vidas, mas advirto: faziam-no de acordo com a sua posição social.

Barco na água, é a partir dessa noção revolucionária sobre os escravos que devemos analisar a escravidão, casos concretos não faltam e ao contrário do que já se pensou, os arquivos brasileiros estão repletos de documentos pedindo: pelo amor de Deus, me analisa!

BIBLIOGRAFIA CITADA

AMARAL, Rodrigo. *Nos limites da escravidão urbana: a vida dos pequenos senhores de escravos na urbes do Rio de Janeiro, c-1800- c-1860*. Dissertação de Mestrado, UFRJ, 2006.

BOURDIEU, Pierre. Sociologia. São Paulo: Ática, 1994.

FERREIRA, Roberto Guedes. *Pardos: trabalho, família, aliança e mobilidade social. Porto Feliz, São Paulo, c. 1798 – c. 1850*. Tese de doutorado. Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, 1790 – 1830*. Civilização Brasileira, 1997.

GENOVESE, Eugene. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Paz e Terra, Brasília-DF, CNPq, 1988.

LOPES, Felipe Tavares Paes. *Bourdieu e Goffman: um ensaio sobre os pontos comuns e as fissuras que unem e separam ambos os autores a partir da perspectiva do primeiro*. Estudos e pesquisa em Psicologia. v.9, n.2, Rio de Janeiro set. 2009. Versão On-line, ISSN 1808-4281.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro:Arquivo Nacional, 1995.

MATTOSO, Kátia Maria de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

SLENES, Robert. *Na Senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira,1999.

HISTÓRIA

Como citar: MOTTA, Felipe Menezes. *A presença Judaica no Rio de Janeiro: uma análise da perseguição aos judeus na Era Vargas*. In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, Junho de 2022.

A presença Judaica no Rio de Janeiro: uma análise da perseguição aos judeus na Era Vargas

Por: Felipe Menezes Motta¹

¹ Graduando em Licenciatura plena em História pela Faculdade Integradas Simonsen. Email: felipemotta1914@gmail.com

INTRODUÇÃO

A presença judaica no Brasil remonta à longa trajetória de mais de 500 anos com os cristãos novos. Porém, este trabalho enfoca um período que não é muito conhecido da nossa história acerca dos judeus no estado do Rio de Janeiro, no período de 1930 a 1945, mais precisamente na era Vargas. Um período que ficou caracterizado por uma predominante política nacionalista.

Os Judeus que chegaram ao Brasil logo no início da República vieram por intermédio da Jewish Colonization (JCA), uma organização filantrópica judaica da Europa. A JCA havia conseguido com o governo brasileiro o assentamento de famílias em lotes de 5 a 15 alqueires. Mas o que levou este povo a deixar os seus países de origem, principalmente os do Leste Europeu nos anos 30? Após a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) a situação econômica e política dos judeus pioravam progressivamente com o crescimento dos regimes totalitários. Imigrantes judeus provenientes do norte da África, do Ocidente Médio e dos países europeus como Rússia e Polônia, chegaram à América incomodados com a expansão socialista. Ao chegarem, suas primeiras providências foram se organizar em comunidades e construir as suas sinagogas. As maiores desse grupo se estabeleceram no Rio de Janeiro, então capital do Brasil e em São Paulo, embora alguns tenham se posicionado nos estados de Minas Gerais e Rio Grande do Norte.

No Rio de Janeiro, os judeus se estabeleceram na Praça Onze e em 1902, com as reformas urbanistas de Pereira Passos, houve um grande crescimento da região Leopoldina, em busca de moradia barata. Na Leopoldina, tiveram alguns desafios a enfrentar: a sobrevivência - encontrar trabalho no Brasil -, a economia e a persistência para que os seus filhos fossem inseridos na vida social e econômica do país.

Nas décadas de 20 e 30, a imigração judaica é vista com mais atenção pelos intelectuais brasileiros e membros do governo. Principalmente os imigrantes provenientes do Leste Europeu, eram vistos com desconfiança, devido a suspeita de serem agentes infiltrados para divulgarem os ideais da revolução comunista (1917). Segundo Lesses,² havia o fato dos mesmos terem expandido a população judaica no Brasil, de aproximadamente 15 mil em 1920 para cerca de cinco vezes este número em um espaço de apenas duas décadas.

Desde o final do século XIX e início do século XX, várias embarcações de carga aportaram no Brasil, Argentina e Uruguai, trazendo imigrantes de diversas origens, provenientes de camadas socioeconômicas mais simples, acomodados em pavimentos inferiores na segunda e terceira classes. O Brasil começou a promover a imigração não apenas como forma de mão-de-obra para trabalhar nas fazendas cafeeiras, mas para promover “branqueamento”, o qual tinha a finalidade de “melhorar a composição étnica do povo brasileiro” através da miscigenação de novos imigrantes brancos com a população não branca já residente no país.

Os principais imigrantes que eram estimulados a vir para o Brasil eram os suecos, portugueses, italianos e outros povos considerados “eticamente adequados”. Enquanto isso, os judeus, japoneses e outras etnias “não pertencentes à raça branca” eram considerados “indesejáveis” ou “inassimiláveis”.

É neste cenário que se encontrava o Rio de Janeiro quando Getúlio Dornelles Vargas chega ao poder em 3 de novembro de 1930, através de movimento político-militar deflagrado em Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Em relação à situação dos imigrantes, principalmente judeus, não houve mudança. Mais tarde, em 1934, foi instituído o sistema de “cotas de imigração”, as quais foram consideradas pelos intelectuais da época como uma espécie de adoção de políticas imigratórias que somaram as circulares secretas onde a partir de 1937, passaram a cercear a entrada dos judeus alegando que estes eram “indesejáveis”, socialistas, comunistas e resistentes ao nazifacismo.

² LESSER, Jeffrey. O Brasil e a Questão Judaica – Imigração, Diplomacia e Preconceito. Imago, 1995, 1ª edição, Rio de Janeiro, RJ.

DESENVOLVIMENTO

Quando o assunto é anti-semitismo, um dos livros mais importantes é o da Dr^a Maria Luiza Tucci Carneiro³. O livro foi gerado através da tese de doutorado da autora orientada pela Dr^a Anita Novinsky. A autora fez um minucioso trabalho de pesquisa no Arquivo Histórico de Itamaraty (RJ). Neste livro, pode-se conhecer todo o processo de intolerância, começando sua análise desde o período colonial com os Cristãos Novos, passando pelos pensadores brasileiros no final do século XIX e início do século XX, ressaltando a articulação do Estado Novo.

A autora também revela as características políticas de Vargas, que ora mostrava-se simpatizante das ideias do Eixo, e ora estava inclinado a articular com os Estados Unidos. Analisa também a postura do governo de Vargas com os Judeus e suas circulares secretas, proibindo os “inassimiláveis” de aportarem no Rio de Janeiro. Através do seu trabalho, mostrou ambiguidade pouco conhecida no governo do “Bom Velhinho”.

De uma forma clara, a autora desmistifica o mito de Oswaldo Aranha e a engenhosidade do mesmo, um anti-semita, que se transformou em um benemérito agraciado com a Medalha Ben Gurion.

Um autor especialista em História Moderna Latino-Americana é o historiador americano Jeffrey Lesser⁴. No seu livro: “O Brasil e a Questão Judaica,”⁵ aborda principalmente as questões envolvendo etnia, imigração e raça. Na obra, aborda o assunto da imigração judaica e quando a mesma passou a ser o foco da atenção dos intelectuais brasileiros e também do governo em meados das décadas de 20 e 30 do século passado.

O autor ainda analisa a Questão Judaica no Brasil, relacionando a historiografia latino-americana com a historiografia judaica, mostrando as interações dos judeus brasileiros com os não-judeus. Segundo o autor, o entendimento da Questão Judaica é crucial para as questões de raça e etnia no Brasil moderno.

O autor também ressalta as políticas discriminatórias do Estado Novo, revelando em uma análise profunda de como os judeus eram considerados “indesejáveis.” Alguns conseguiam autorização para entrar no Brasil como o escritor austríaco Stefan Zweig e outros como o antropólogo estruturalista francês,

Claude Lévi-Straus, que teve o visto negado.

Quando se trata de uma análise sobre imigração judaica desde o descobrimento aos dias atuais, pode-se citar a autora Rachel Mizrahi⁶, a qual faz uma abordagem clara da imigração judaica de uma forma geral, fazendo uma análise da singularidade da fé e da identidade cultural judaica, a qual permitiu uma unicidade em tempos de adversidades.

O livro também abrange os diferentes contextos que permitem distinguir as diferentes categoriais de judeus, tais como: colonizadores, imigrantes, refugiados, deslocados de guerra, entre outros. Como funcionava a política migratória, bem como as práticas anti-semitas por parte do governo brasileiro. Além de analisar o processo de integração dos judeus nas comunidades brasileiras a partir do século XIX, rede de solidariedade e a construção da memória social. O livro também traz algumas receitas da culinária judaica.

³ CARNEIRO, Luiza Tucci. O Anti-Semitismo na Era Vargas (1930-1945). Brasiliense, 1988, 2º edição. São Paulo. SP.

⁴ LESSER, Jeffrey. O Brasil e a Questão Judaica – Imigração, Diplomacia e Preconceito. Imago, 1995, 1º edição, Rio de Janeiro, RJ.

⁵ VELTMAN, Henrique. A História dos Judeus no Rio de Janeiro. Editora Expressão e Cultura. 1998. 1º edição. Rio de Janeiro, RJ.

⁶ MIZRAHI, Rachel. Judeus – Desconhecimento aos Dias Atuais. CIA Editora Nacional, 2005. 1º edição. São Paulo. SP.

O livro sobre a “História dos Judeus no Rio de Janeiro”⁷ foi escrito pelo escritor e jornalista Henrique Veltman, o qual foi diretor de divulgação da Federação Israelita do Estado de São Paulo, diretor da Organização Sionista do Brasil. Através de seus livros, igualmente abordando assuntos referentes a imigração judaica, tenta conscientizar e sensibilizar não somente à comunidade judaica, mas a nação brasileira da importância deste povo.

O autor faz uma retrospectiva de sua própria infância ao relatar os discursos de Vargas em um coreto na Praça Onze e também onde ganhavam a vida os clientes Itchiks⁸. Também faz uma abordagem da presença judaica desde o descobrimento, embora ressalte o encontro do *Imperador* D. Pedro II, o qual falava fluentemente o hebraico clássico, como os judeus de Alsácia-Lorena.

O livro traz diferentes tópicos, tais como: os judeus segundo a ótica de João do Rio, os movimentos juvenis, a presença de Albert Einstein no Rio, o período do Estado Novo descrito como anos de chumbo e como se estabilizaram os Orientais e Sefarditas⁹. No livro também pode ser encontrado material iconográfico, tais como: Einstein no Rio de Janeiro, do Informativo: A Voz Sionista, assim como artistas e políticos de origem judaica.

Com o objetivo de preservar uma parte importante da memória judaica no Estado do Rio de Janeiro, o jornalista Heliete Vaitsman¹⁰ realizou desde 2001, um trabalho em conjunto com o Museu Judaico do Rio de Janeiro, uma série de entrevistas com os antigos moradores da zona da Leopoldina. Estes falaram de suas origens familiares, sociais, religiosas e as relações com outras comunidades judaicas, valorizando as experiências pessoais e privilegiando a metodologia da História Oral.

Através dos depoimentos orais, foi possível recuperar trajetórias pessoais, reminiscências do país de origem, bem como o processo de imigração, adaptação e inserção na sociedade carioca. Porém, não foi apenas o bairro da Leopoldina que houve importantes comunidades. Bairros como Madureira, Méier, Nilópolis e Campos. Em Niterói, Petrópolis, Teresópolis e Friburgo também houve pequenas comunidades.

O livro também traz um trabalho iconográfico riquíssimo com fotos da região da Leopoldina, passaportes familiares, anúncios de lojas que se desenvolveram nesta região, artigos da Revista Mensal – O Espelho, celebrações comunitárias no Éden Club, passeios organizados pelo Grêmio Cultural e Recreativo Stefan

Zweig, sinagoga que funcionava no bairro de Ramos da Escola Hebreu-Brasileira Mendele Mocher Sforim em diferentes momentos.

Com o livro “Quixote nas Trevas” Fábio Koifaman¹¹ não apenas relata, mas também faz um resgate histórico da vida do embaixador brasileiro Luiz Martins de Souza Dantas, que chefiou a delegação brasileira na França, primeiro em Pariz e depois em Vichy, quando o corpo diplomático e o governo francês se retiraram para o sul. Durante os 20 anos de serviço, alguns dos quais passados durante a Segunda Guerra e o Holocausto, Souza Dantas desafiou de uma só vez o Terceiro Reich e a política externa de Getúlio Vargas para ajudar judeus, comunistas e homossexuais vítimas do nazismo que se espalhava pela Europa.

O livro foi gerado através da dissertação de mestrado do autor, o qual também serviu de base para o processo de premiação do embaixador pelo Museu do Holocausto, em Israel.

Para entender sobre a imigração judaica, é preciso observar os diferentes segmentos que chegaram ao Brasil, como também os seus países de origem e o que motivou a emigração. Houve três segmentos diferentes de judeus: os ashkenazi, os mizrahim¹² e os sefardi, já mencionados anteriormente. Mesmo sendo um único povo tinham algumas diferenças por estarem espalhados pelo mundo, como a condição financeira e a língua que sofreu influência dos países onde estavam. Porém, ao chegarem ao Brasil, tais diferenças foram superadas com a vida em comunidades. Na Praça Onze, próximo a Rua da Alfândega, os ashkenazi centralizaram a vida. Estabeleceram sinagogas, instituições filantrópicas e culturais segundo as suas origens geográficas e aos poucos, tornando o idish um idioma do cotidiano com várias pronúncias.

⁷ VELTMAN, Henrique. A História dos Judeus no Rio de Janeiro. Editora Expressão e Cultura. 1998. 1º edição, Rio de Janeiro, RJ.

⁸ Mascates. Vendedores de porta em porta.

⁹ Sefardita ou Sefardi – Designação dos judeus provenientes da Península Ibérica expulsos no fim do século XV espalharam-se pelo norte da África, Império Otomano, Holanda, Bálcãs, e Grécia. Mantiveram o seu idioma: latino, correspondente ao espanhol medieval com caracteres hebraicos.

¹⁰ VAITSMAN, Heliete, Judeus da Leopoldina. Editado pelo Museu Judaico do Rio de Janeiro. 2006. 1º edição. Rio de Janeiro.

Em direção ao centro financeiro da cidade do Rio de Janeiro, estabeleceram-se os primeiros imigrantes do Oriente Médio ou Mizrahim. A Rua da Alfândega ficou conhecida como a “Rua dos Turcos”, devido à residência de várias famílias muçulmanas e judias que conviviam em um pequeno espaço com cordialidade e respeito. Mais tarde, esses imigrantes organizaram a Sociedade dos Amigos das Adjacências da Rua da Alfândega (SAARA), com o objetivo de preservar o quarteirão multicultural onde não apenas residiam, mas também expandiram os seus negócios através do comércio prestamista. Aos poucos essas famílias judias buscaram o bairro da Tijuca, onde construíram sinagogas maiores e modernas.

Os sefaradis provenientes da Ilha de Rhodes, Istambul e de cidades cosmopolitas, tinham uma situação econômica e social bem situada. Estes estabeleceram-se assim que chegaram ao Brasil nos bairros de Copacabana e Ipanema.

No Brasil, redescobriram o sentido de liberdade, longe do pogroms¹³ e uma realidade bem diferente dos shtetls¹⁴ onde as condições de sobrevivência eram miseráveis. Esta evidência pode ser observada em uma das entrevistas que se encontra no livro dos “Judeus na Leopoldina”, onde o Brasil é considerado um verdadeiro paraíso:

“O Brasil era um jardim do Éden, onde os vizinhos puxavam conversa com os recém-chegados e as crianças judias andavam nas ruas sem ser alvo de zombarias”.¹⁵

Apesar da instabilidade dos anos de 1930 com o golpe político militar, o desemprego gerado pela queda dos preços do café, o qual representava mais da metade das exportações, e a insurreição em São Paulo, este era um país que apresentava uma realidade relativamente fácil em face às perseguições sofridas. Por isso, famílias inteiras empreendiam a travessia de terceira classe em navios após receberem a “cartas de chamadas” com a esperança de Ascensão econômica.

¹¹ KOIFMAN, Fábio. Quixote nas Trevas. Editora Record. 2002. 1º edição. São Paulo. SP.

¹² Ashkenazi, em português ashkenazita – judeu oriundo dos países europeus. Idioma: idish, um dialeto oriundo do baixo-alemão escrito com caracteres hebraicos. O vocábulo Ashkenaz significa Alemanha em hebraico. Mizrahim – judeus oriundos da Síria, Iraque e Líbano. Idioma: Mizrahi significa Oriente em hebraico

O ESTADO NOVO E O ANTI-SEMITISMO

Com a revolução de 1930 iniciam-se no Brasil profundas políticas econômicas. No mesmo ano da revolução é implantado o Governo Provisório (1930-1934), onde o desafio imediato era conquistar a legalidade entre a população. O poder legislativo foi dissolvido, a Constituição de 1891 é suspensa e foram nomeados interventores para os Estados. Getúlio Vargas chega ao poder cercado de um grupo de aliados que o ajudaram a governar dando-lhe apoio. Este grupo criou uma sociedade corporativista, onde envolvia a doutrina social da igreja com autores europeus. Tais ideias corporativas serviam de base para vários regimes que surgiam na Europa, como o fascismo e o franquismo. Em 1933, Vargas convoca eleições para a constituinte. Com este ato, o presidente consegue afastar o principal argumento da revolução constitucional, que havia se levantado contra o governo de Vargas em São Paulo, em 1932.

A partir de 1930, o governo federal empreende uma política restritiva, a qual já havia sendo adotada desde 1921, porém de forma mais amena, mas nos períodos de 1930 e 1934, os seguintes decretos demonstram o tipo de política migratória que passaria a vigorar no Brasil.

“Os Decretos nº 18.482, de 12 de dezembro, revigorado pelo de nº 20.917, de 7 de janeiro de 1932, que proibiam totalmente a imigração. A entrada de imigrantes veio a ser regulamentada pelos Decretos nº 24.215 e o nº 24.258, de 9 de maio de 1934, culminando com o ar. 121, da Constituição de 16 de julho de 1934, criando regime de quotas para a imigração.¹⁶”

Os decretos supracitados demonstram a característica da Constituição de 1934, a qual tinha artigos pautados no liberalismo político e no corporativismo.

No Brasil, o corporativismo atinge o ápice com a era Vargas, que defende este sistema como algo extremamente importante para o desenvolvimento do país. O auge do corporativismo se dá no Estado Novo (1937) onde a legislação trabalhista é inspirada na “Carta del Lavoro” de Mussolini. Logo após a Constituinte de 1934 ser promulgada, Getúlio Vargas é eleito em 15 de julho do mesmo ano como presidente da república em eleições indiretas. Os anos de 1934 e 1935 representam um pequeno intervalo democrático conhecido como Governo Constitucional. Neste período, duas organizações políticas se destacam: a Ação Integralista Brasileira (AIB), com uma vertente de direita com caráter fascista e anticomunista organizada por Plínio Salgado e Gustavo Barroso. A AIB estimulava uma campanha anti-semita por todo país, além de passarem por um treinamento quase militar. A AIB era aliada do governo, sendo apoiado por este. E a Aliança Nacional Libertadora (ANL), uma organização de

esquerda, antifacista. Reunia comunistas, socialistas, sindicalistas e ex-tenentes. Em 1935, a ANL em conjunto com o Partido Comunista Brasileiro (PCB), tentam realizar uma revolta social sob o comando de Luiz Carlos Prestes, o qual havia sido escolhido como presidente de hora da ANL. Prestes tenta organizar a revolta comunista no Brasil em novembro de 1935, com Olga Benário, ambos entram clandestinamente com documentos falsos vindos da União Soviética. Antes de eclodir a revolta, o governo já ciente da mesma, assume uma postura política de defesa da ordem e aproveita a oportunidade para declarar a ANL, o que provocou o levante comunista liderado por Prestes. Vargas decreta Estado de Sítio para reprimir aqueles que eram contra o governo, incitando a denúncias. Muitos líderes comunistas foram presos sob o comando de Filinto Muller, chefe de polícia do governo federal. Luiz Carlos Prestes e Olga Benário foram presos em março de 1936 por Muller. Olga foi levada para a Casa de Detenção onde descobriu que estava grávida. Foi julgada segundo a Constituição Federal. Vargas atendendo a um pedido de extradição do governo nazista envia Olga para Alemanha, sendo judia e comunista, representava a morte para ela. Mesmo sob uma grande movimentação iniciada na Europa em prol da liberdade de Prestes e Olga, liderado pela mãe e irmã de Luiz Carlos Prestes, Olga foi levada para Barnimstrasse, uma prisão da Gestapo para mulheres, onde nasceu sua filha Anita Leocádia. Após a fase de amamentação, a criança é entregue a avó. Mais tarde, Olga foi transferida para o campo de extermínio de Bernburg, onde foi morta numa câmara de gás em fevereiro de 1942. O caso de Olga foi usado pelo governo Vargas para disseminar o anti-semitismo no Brasil, alegando que os judeus eram comunistas, uma vez que Vargas simpatizava com os fascistas.

Com a aproximação das eleições para 1938, alguns candidatos são lançados em 1937, como Plínio Salgado. Contudo, Vargas não tinha a intenção de sair do poder e articulava nos bastidores o cancelamento do pleito. Em setembro de 1937, o governo “descobre” o Plano Cohen, o qual era um documento atribuído a Internacional Comunista, onde contestavam estratégias para uma nova revolução. O documento foi forjado pelo capitão Olímpio Mourão Filho, membro do serviço secreto da AIB e pelo líder Plínio Salgado. Embora tenha havido uma reunião com a alta cúpula militar, a veracidade do documento não foi contestada e após alguns dias, o Plano Cohen foi divulgado para a imprensa causando uma grande repercussão, desencadeando na sociedade uma forte campanha anticomunista. Mais tarde, foi descoberto que o Plano Cohen era um documento

de treinamento dos integralistas (AIB), onde simulava uma insurreição comunista e o governo apresentou como verdadeiro. Deve-se lembrar que “Cohen” é um nome de origem judaica, o que revela a articulação do governo em unir a figura do judeu como comunista.

Através da articulação do Plano Cohen, Getúlio Vargas poderia justificar para a opinião pública o golpe de estado, instaurando o Estado Novo em 10 de novembro de 1937. No Estado Novo, o Congresso Nacional e os partidos políticos foram dissolvidos. A censura e a repressão tornaram-se mais rigorosas. Uma nova Constituição é outorgada, embora tenha sido elaborada em pouco tempo pelo jurista Francisco Campos, logo após o Plano Cohen. Enquanto a Constituição de 1937, apelidada de polaca, tinha características corporativistas assemelhando-se aos modelos fascistas que estavam em voga em diversas partes do mundo. Além de concentração considerável de poderes nas mãos do chefe do Executivo.

Enquanto a política brasileira passava por esta “efervescência”, a comunidade judaica crescia estabelecendo-se em terreno fértil. Mas com a intenção do Estado Novo, o governo federal restringe uma série de atividades relacionadas aos imigrantes, tais como: o uso da língua ídiche, no qual foi considerado ilegal, o único idioma permitido era o português. O sionismo e a versão judaica do socialismo foram proibidas. A transgressão destas normas condicionava os judeus como um fator de desagregação social e política em um país que buscava a valorização da sua nacionalidade.

A imigração judaica é encarada e tratada como uma questão de segurança nacional, onde várias medidas de ordem policial foram tomadas para controlar a entrada dos mesmos no país, porém outras etnias também eram consideradas “indesejáveis”, como os negros e os amarelos. Para regulamentar as entradas dos “indesejáveis” vários critérios foram adotados para a seleção dos mesmos, a princípio, por motivos sanitários, profissionais e finalmente ideológicos. Tais atitudes eram consideradas como justas pelo governo, como uma medida preventiva para defender a nação e a estabilidade de suas instituições contra doenças e doutrinas divergentes das adotadas pelo governo. O nacionalismo, tão amplamente disseminado no Estado Novo, serviu de base para uma política de caráter racista, elitista, antidemocrática e repressiva, seguindo perto os passos do fascismo e nazismo, os quais estavam alcançando grandes proporções na Europa.

Durante o Estado Novo, vários textos de caráter racistas circulavam no país fazendo apologia à raça ariana, com especulação de que os negros, japoneses

e judeus “contaminaram” a homogeneidade nacional.

Na era Vargas, fora muito difundido a “novicidade”¹⁷ dos Judeus. Estas ideias estavam vinculadas aos fatores como a política econômica europeia, à disseminação de ideias nazifascistas, crescente no Brasil, o pensamento racista e eletista entre os intelectuais brasileiros e o governo estadonovista, o qual exerce um regime autoritário no período de 1937-1945, e prática de uma política imigratória restritiva aos judeus pelo governo brasileiro, com características eugênicas raciais.

Com o deslocamento em grandes grupos familiares no período entre guerras (1918- 1939), os judeus despontam no cenário internacional. A escolha do Brasil estava na memória desde o período colonial, quando milhares de judeus convertidos (cristãos novos) chegaram em terras tropicais fugindo de perseguições efetuadas pela Inquisição portuguesa e espanhola. Agora o que trouxe os judeus no século XX a procurar abrigo no Brasil não era mais a perseguição na Península Ibérica através da Inquisição, mas países como a Alemanha, Polônia, Romênia, Áustria, Iugoslávia, Itália e França, dentre outros, não apenas lhes fechavam as portas negando vistos de entradas, mas também perseguiam através das ideias nazifascistas e xenófobas.

13 Pogrom: palavra de origem russa que significa destruição; massacre organizado para o aniquilamento de qualquer grupo de judeus, em geral, com a conivência das autoridades governamentais.

14 Shtetls: aldeia, cidadezinha de população majoritariamente judaica da Europa Oriental e da Rússia czarista, que surgiu e se consolidou com a exigência de que os judeus ficassem restritos a uma região, a chamada Zona de Residência Judaica.

15 VAITSMAN, 2006, p. 33.

16 CARNEIRO, 1988, p. 158.

17 CARNEIRO, Maria Luiza Tucci, op, cit

Ao procurarem o Brasil, os judeus não sabiam o que os esperavam, mas o desespero levava-os a apegarem-se aos contatos familiares residentes no país, aos relacionamentos de negócios ou a Instituições de ajuda judaicas internacionais como, por exemplo, a JCA.

O Brasil, como mencionado anteriormente, havia adotado uma política nacionalista com medidas restritivas em nome da “construção de uma nação forte, de uma raça eugênica e de proteção aos sem trabalhos”¹⁸. Os imigrantes judeus foram classificados como “inimigos da Pátria” e a presença destes colocava em perigo a constituição de uma identidade nacional. Passando em conjunto com os representantes da raça amarela e da negra, os judeus a serem considerados inassimiláveis e nocivos no que concerne do ponto de vista étnico, político, social e moral.

Nos anos 30, os judeus que chegaram ao Brasil eram urbanos, o que diferenciava dos imigrantes, em fases anteriores. Com a concentração dos judeus nos grandes centros urbanos transformou a vida do comércio, ocasionando a uma provável concorrência comercial, o que fomentava a insatisfação e instigava argumentos de corrente anti-socialista. Estes argumentos baseavam-se no fato de que tais judeus imigrantes não eram agricultores e conseqüentemente ocorreria a diminuição do trabalho nos centros urbanos.

Com a publicação dos Decretos nº. 24.215 e nº. 24.258, a conduta das autoridades brasileiras sofreu interferência:

“Primeiro porque conflitaram com a tradição de considerar o imigrante como todo estrangeiro que viajasse de 3ª classe. Este passou a ser classificado em duas categorias: Imigrante e não-imigrante”.¹⁹

O estrangeiro que se dirigisse para o Brasil por mais de 30 dias, exercendo atividades profissionais lícitas e lucrativas com as quais assegurassem a subsistência, de preferência, agricultores e técnicos, eram consideradas imigrantes. As *cartas de chamadas* foram instituídas através do art. 4. do Decreto nº. 24.258, onde através destas cartas um parente, fazendeiro ou firma poderiam requerer visto de entrada junto ao consulado, embora a autorização de embarque e desembarque no território nacional era fornecida pela polícia. As cartas, porém, não se aplicavam aos *não imigrantes* desde que transferissem capital para o país mesmo não sendo agricultores. Nesta categoria encontravam-se também os artigos residentes.

A situação do imigrante judeu se agravava na Europa, também complicava cada vez mais, à medida que conseguir um visto, por meio de uma “carta de chamada” com o objetivo de entrar no país. Esta situação se fazia em meio a um clima de intenso desespero e luta pela sobrevivência. Caso entrassem no país como “não imigrantes” deveriam trazer um

C¹⁸ CARNEIRO, Maria Luiza Tucci, op, cit.

¹⁹ CARNEIRO, 1988, p. 159.

certo capital para ser aplicado no país. No entanto, grandes partes dos judeus alemães se encontravam em grande dificuldade financeira, em virtude do início de perseguições e terror na Alemanha nazista. Devido à exigência de apresentação de uma carta de chamada a fim de obter o visto de entrada no Brasil, compeliu a um “comércio de falsas cartas” no qual envolvia autoridades, funcionários do Itamaraty e consulados, além de aumentar o número de agências especializado em imigração que atuavam encobertas por certas repartições federais.

Devido a esta acusação de “falsas cartas de chamada” que os judeus usavam para entrar no país clandestinamente, como falsos turistas e empregos de declarações falsas, serviu para proliferar e colaborar com o anti-semitismo. Em caráter secreto, o Ministério das Relações Exteriores emitiu a Circular Secreta nº 1.127, em 7 de junho de 1937²⁰ regida pelo ministro Mário Pimentel, para as Missões Diplomáticas Brasileiras e Consulados de Carreira, na qual adotava uma política imigratória restritiva aos judeus contendo textos anti-semíticos, visava também combater o caráter “desordenado” e “tumultuado” da imigração

“fica recusado visto no passaporte a toda pessoa de que se saiba, ou por declaração própria (folha de identidade) ou qualquer outro meio de informação seguro, que é de origem étnica semítica. No caso de haver ‘suspeitas’, recomenda-se às autoridades ‘retardar a concessão de vistos, até que, pelos meios de investigação eficientes[...]’ consigam esclarecer a dúvida e chegar a uma decisão final..”

Quando um imigrante afirmava ter uma origem diferente da “semita”, o declarava como religião o catolicismo ou qualquer outra religião ou seita que exigisse o batismo, a circular nº, 1127 exigia que fosse apresentada a certidão de batismo. No caso do imigrante judeu já radicado no país, casado com brasileiro, ter filho brasileiro e possuir bens imóveis no Brasil, não teria o visto recusado.

Em março de 1938, Oswaldo Aranha assume o Ministério das Relações Exteriores, atendendo a uma solicitação do seu amigo Getúlio Vargas. Oswaldo Aranha sempre foi contrário às ideias do Eixo desde a instauração do Estado Novo e buscava uma maior aproximação com os EUA no período pré-guerra. Entretanto, continuou com a política anti-semítica com a emissão de outra circular de cunho secreto. A Circular nº 1.249, de 27 de setembro de 1938,²¹ destinada ao Conselho de Imigração e Colonização (CIC) revogava a anterior Circular nº. 1.127 e instituída “disciplinar” o fluxo de judeus “indesejáveis” no território nacional. A CIC teria uma série de normas para cumprir para autorização dos vistos, tais como: turistas e representantes comerciais; cientistas e artistas; capitalistas ou industriais desde que realizassem uma transferência bancária para o Banco do Brasil na importância de

²⁰ CARNEIRO, Maria Luiza Tucci 1988, p, 167.

²¹ CARNEIRO, Maria Luiza, 1988, p 186.

500.000\$000 (500 contos de réis). Durante o período de 1937 a 1948, cerca de 24 circulares secretas foram emitidas pelo Itamaraty, todas tinham o objetivo não apenas de conter, mas de proibir a entrada de imigrantes judeus no Brasil.

Em 1941, a situação para os imigrantes “indesejáveis” se complica com o Decreto nº. 3.175, criado pelo Ministro da Justiça Francisco Campos. Neste Decreto foram suspensas quaisquer emissões de visto, apenas os portugueses, americanos, artistas e capitalistas conseguiam o visto desde que realizassem uma transferência bancária no valor de 400.000\$000 (400 contos de réis).

No cenário diplomático, poucos diplomatas se pronunciaram contra as circulares, demonstrando claramente o apoio às rígidas atitudes do governo, como por exemplo, o embaixador do Brasil em Berlim, Cyro de Freitas Valle, que se recusou a conceder dois mil vistos de uma cota que correspondia a três mil. Um caso em particular e pouco divulgado foi o apelo de Orlando Arruda, secretário da Legação Brasileira em Varsóvia, para o ministro das Relações Exteriores, Oswaldo Aranha.

Orlando Arruda contesta ao ministro Oswaldo Aranha sobre os 300 a 400 “semitas” que outrora haviam entrado no país antes da Circular nº. 1.127 entrar em vigor, deixando na Polônia suas famílias com promessas que estas também poderiam mais tarde entrar no Brasil, fugindo das condições miseráveis, desespero e morte que se encontravam. Orlando Arruda também lembra que grandes partes das famílias que estavam na Polônia eram compostas por mulheres e crianças. Entretanto, o apelo não sensibilizou o ministro Oswaldo Aranha. Comissões foram criadas para regulamentar as restrições da Circular e o novo decreto com vistas de promover “boas correntes imigratórias”.²²

Neste clima conturbado, em 1940, com a iminência de uma invasão nazista, a França desloca o seu governo para o norte do país, na cidade de Vichy, sendo acompanhado do corpo diplomático estrangeiro. Milhares de refugiados do nazismo tentavam sair da Europa rumo ao Brasil, mas as leis e decretos rígidos, alguns já mencionados, barravam qualquer possibilidade. Contrariando a política imigratória vigente no Brasil, o embaixador Luiz Martins de Souza Dantas concedeu vistos diplomáticos “irregulares” de próprio punho, demonstrando um envolvimento pessoal. Embora de acordo com a legislação vigente da época, era raro um embaixador conceder vistos em particular. Um “indesejável” para receber o visto, teria que apresentar uma série de documentos, os quais eram muito difíceis de conseguir. Deve-se considerar que a maioria dos vistos concedido por

Souza Dantas eram para pessoas portadores

²² CARNEIRO, Maria Luiza Tucci, 1988, 179.

de “Passaportes Nansen”, documento de identificação pessoal reconhecido internacionalmente emitido pela Liga das Nações, concedida a indivíduos expatriados por causa de problemas políticos. Outros imigrantes não possuíam qualquer documento que os possibilitassem de viajar ou eram oriundos de países que haviam sido tecnicamente extintos, demonstrando que tais imigrantes eram pessoas comuns, não possuíam uma situação econômica privilegiada para transferir importâncias significativas para o Brasil. Mesmo antes de deixar Paris rumo a Vichy, o embaixador Souza Dantas assinou vários passaportes e documentos de viagem de estrangeiro com datas retroativas.

“Cerca de 500 vistos diplomáticos foram emitidos entre meados de junho de 1940 e 12 de dezembro do mesmo ano – data em que Souza Dantas foi proibido formalmente de conceder qualquer tipo de vistos. Entretanto, de acordo com depoimentos, muitos refugiados estiveram com o embaixador nos primeiros meses de 1941 e receberam vistos com datas anteriores a 12 de dezembro de 1940”.²³

A atitude do embaixador Souza Dantas irritou profundamente Getúlio Vargas, o qual ordenou uma abertura de inquérito em 11 de outubro de 1941 iniciando a sua substituição em Vichy. Embora o inquérito tenha sido instaurado, o mesmo foi arquivado em agosto de 1942, por ordem do próprio Vargas, pois o interlúdio entre o Brasil e a Alemanha havia terminado com o Brasil declarando guerra ao Eixo. Entretanto, o arquivamento do inquérito não impediu que um substituto para Souza Dantas fosse escolhido. Enquanto esperava o seu substituto, a Alemanha invadiu a sede da Embaixada Brasileira em novembro de 1942. O embaixador resistiu, Souza Dantas e os seus subordinados foram detidos e deportados em janeiro de 1943 para Bad Godesberg, na Alemanha, permanecendo internado em um hotel, só conseguindo retornar ao Brasil em maio de 1943. Por desafiar as regras impostas pelas circulares anti-semitas do Estado Novo, o embaixador Souza Dantas foi aposentado “a bem do serviço público”.

Desde o começo da II Grande Guerra, o Brasil manteve-se neutro, devido a habilidade de Vargas em negociar com os dois lados, algo que já acontecia antes de eclodir a II Guerra, pois Vargas conseguiu em 1934, firmar com os Estados Unidos um Tratado de Comércio e Reciprocidade e ao mesmo tempo celebrou o Acordo de Compensações com a Alemanha, a qual se tornou a principal fornecedora de produtos manufaturados para o Brasil. Vargas aproveitou o desenvolvimento pelo qual o Brasil estava passando, a fim de promover a competição econômica e comercial entre as grandes potências. A intenção de Vargas em trazer para o Brasil a cooperação técnica e financiamento para a montagem de um complexo siderúrgico, uma antiga aspiração das Forças Armadas Brasileiras. Embora a política norte americana não era favorável à

industrialização brasileira. Em virtude desta posição contrária do EUA, Vargas explorou ao máximo a condição favorável que a Alemanha disponibilizou através da empresa Krupp para a implantação da siderúrgica, uma vez que a United States Steel e outras empresas norte americanas privadas não queriam assumir o empreendimento por temerem a perda do mercado de consumo de suas exportações. Quando finalmente a guerra eclodiu na Europa, o Brasil mantinha a posição de neutralidade, embora o país estivesse dividido em germanófilos. Ao passo que de um lado o Ministro da Guerra, general Eurico Dutra, o comandante do Estado-Maior Góis Monteiro e Alto Comando das Forças Armadas identificavam-se com as ideias nazi-facistas, do outro lado havia Oswaldo Aranha, o qual sempre atuou em defesa das relações brasileiras com os Estados Unidos.

No dia 11 de junho de 1940, Getúlio Vargas, abordo do encouraçado Minas Gerais, discursa para as Forças Armadas. O discurso por ter cunho nacionalista, causou um distanciamento do Brasil com o EUA. Ao observar a postura do governo brasileiro cada vez mais articulado com a Alemanha, o presidente dos EUA, Franklin Delano Roosevelt decide conceder o financiamento para que uma empresa do Estado Brasileiro instalasse um grande complexo siderúrgico. Em 27 de agosto de 1941 o governo norte americano assegurou um crédito de US\$ 20 milhões para que uma empresa estatal, a Companhia Siderúrgica Nacional, criada por Vargas, fosse construída no complexo siderúrgico instalado na cidade de Volta Redonda.

Em agosto de 1942 o Brasil declara guerra aos países do Eixo após navios brasileirosterem sido bombardeados nas costas brasileiras. Em virtude da entrada do Brasil na guerra, foi adotada uma economia racionária. Houve escassez de alimentos, ocasionando filas para comprar gêneros alimentícios de primeira necessidade. Consequentemente, o apoio ao governo Vargas diminuiu e o regime passou a ser criticado. Apesar da participação do Brasil na II Guerra Mundial ao lado dos Aliados, as circulares secretas constringendo a imigração judaica continuou sendo praticada, sempre nos bastidores para não comprometer a pessoa de Getúlio Vargas diante da nação brasileira, afinal, Vargas era um político das “massas”. E para dissimular o autoritarismo do governo existia o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), que fora criado desde 1939, a fim de construir a imagem de Vargas cultuando a sua personalidade e controlando a opinião pública, exercendo uma forte atuação nos meios de comunicação como rádio e imprensa escrita. A frente do DIP estava Lorival Fontes, uma espécie de Joseph

Goebbels, ministro de Hitler. Algumas fontes também simpatizavam com os ideais fascistas, por isso a construção da imagem de Vargas, tão parecida com Mussolini.

²³ KOIFMAN, 2992, p. 70.

O POSICIONAMENTO DE VARGAS COM O ANTI-SEMITISMO

Vargas é uma das personalidades mais controvertidas da nossa historiografia, seja como estadista ou ditador, e questionada de nossa história. Durante todo o período do Estado Novo, o estigma do judeu como “inassimilável” foi disseminado através de decretos e circulares secretas. O anti-semitismo que se manifestou no Estado Novo estava ligado a questões políticas que, as quais Vargas usou para articular convenientemente e atingir os seus objetivos. Pode-se observar ao manter relações amistosas com a Alemanha e ao mesmo tempo não desencorajar um relacionamento mais estreito com os EUA.

Há necessidade de avaliar a situação política do Brasil, tanto nacional quanto internacional e analisar até que ponto a posição assumida pelos políticos quanto à questão judaica foi realmente portadora dos valores anti-semitas. Como ditador, Vargas estava envolvido com as esferas do poder, que de certa forma exerciam influência em seu governo, como Oswaldo Aranha e Filinto Muller. Ao passo que no corpo diplomático destacava-se de modo claro e sem camuflar as suas atitudes e ideias contrárias quanto à questão da imigração judaica: Cyro Freitas Valle, José Carlos Muniz de Aragão, Dulphe Pinheiro, Jorge Latour e outros.

Durante o seu governo estadonovista, Vargas apresentou-se como o defensor das ideias democráticas, embora o seu autoritarismo tenha sido camuflado. Em alguns momentos deixou-se levar para o lado dos países fascistas europeus, posicionando-se com atitudes extremamente nazi-fascistas. Atitudes essas que preocupava Oswaldo Aranha, então embaixador do Brasil em Washington. Oswaldo Aranha articulava como um “conselheiro de bastidores” de Getúlio Vargas e estava particularmente comprometido em controlar o desligamento político entre Brasil-Alemanha e a aproximação do Brasil-EUA. De acordo com o trabalho de documentação e pesquisa realizado pela autora Maria Luiza Tucci Carneiro, pode-se verificar que Getúlio Vargas foi conivente com práticas antijudaicas instaurada pelos seus Ministérios, demonstrando que em vários momentos, conhecia tais atitudes, bem como as suas causas e efeitos. Embora suas atitudes sempre tenham sido encobertas por campanhas de

exaltações nacionalistas

Quanto ao posicionamento de Oswaldo Aranha diante da imigração judaica, poucos autores mencionam na íntegra o envolvimento deste nos bastidores do Estado Novo, exceto a autora Maria Luiza Tucci Carneiro, no seu livro, *O Anti-Semitismo na Era Vargas*.

Após deixar o cargo de Embaixador do Brasil nos EUA, assumiu o Ministério das Relações Exteriores (1938-1944).²⁴ Durante este período, colocou em prática uma política imigratória onde restringiu a imigração judaica, um fato pouquíssimo divulgado pelos biógrafos de Oswaldo Aranha, os quais apresentam a figura do Ministro como o articulador político e um diplomata proeminente que votou a favor da criação do Estado de Israel.

As restrições de Oswaldo Aranha não eram apenas com os judeus, mas também aos negros, conforme revela a antropóloga Ruth Landes²⁵ em seu encontro com Oswaldo Aranha deixou-a “confusa e perturbada” devido à postura do Ministro ao dizer que o atraso político do Brasil estava relacionado ao “sangue negro” e a necessidade de expurgar, limpando a raça brasileira, endossando a “cultura do branqueamento”, teoria importada da Europa.

Durante o exercício como Ministro das Relações Exteriores, Oswaldo Aranha manteve intensa correspondência com o Embaixador do Brasil em Berlim, Cyro de Freitas Valle, onde informava como estava conseguindo conduzir o Ministério com disciplina e diminuindo a entrada dos judeus no país, apesar das dificuldades. Foi durante a sua gestão que houve a maior fase de restrição quanto à imigração judaica. Embora recebesse várias solicitações para vistos de entradas, quase todos foram indeferidos, inclusive a recomendação de sua mãe Sr^a. Luiza Aranha, ao interceder por Cora Meyer. E a resposta negativa a uma carta escrita pelo grande cientista Albert Einstein, a qual foi encontrada por Maria Luiza Tucci Carneiro, ao pesquisar no Arquivo Histórico do Itamaraty em 1984 para sua tese de doutorado. A carta de Einstein intercedia à Embaixada de Washington, em favor da Sr^a. Selena Moss, mãe do seu primo em 2º grau Rodolfo Moss. Pelo fato de ser judia, havia sido deportada para um campo de concentração na França e encontrava-se doente.

Mesmo com uma adoção de uma política anti-semita severa, Oswaldo Aranha auxiliou várias famílias israelitas a ingressarem no Brasil. Porém, este fato

não diminui a responsabilidade do Itamaraty, concernente aos inúmeros casos de judeus que não conseguiram entrar no Brasil, tendo como destino os campos de concentração e a morte.

Um fato chama atenção quanto ao posicionamento de Oswaldo Aranha, que votou a favor da criação do Estado de Israel em 29 de novembro de 1947 na ONU²⁶ em uma

²⁴ CARNEIRO, Maria Luiza Tucci, op, cit.

²⁵ Antropóloga, autora do livro “A Cidade das Mulheres”, Rio de Janeiro, CIV. Brasileira, 1967.

²⁶ Em 1947 foi a votação da Partilha da Palestina na ONU. Em 1948 foi a fundação do Estado de Israel.

Assembleia Geral presidida por ele. Antes de ser anti-semita e racista, Oswaldo Aranha era “americanófilo” envolvido com políticos e empresários americanos. A atitude de Oswaldo Aranha, orientado pelo Ministro Raul Fernandes, do Itamaraty, deveria acompanhar o voto dos EUA. Caso houvesse um empate, ou qualquer impasse, deveria votar a favor da partilha da Palestina em dois Estados, um árabe e de outro judeu, de acordo com as grandes potências, entre elas EUA e Grã-Bretanha. Desta forma, agradaria as grandes potências, desviando as correntes de judeus refugiados de guerra e sobreviventes do holocausto para a Palestina. A elite brasileira não estava disposta a conviver com várias comunidades judaicas da diáspora, organizadas e articuladas, pois temiam um possível complô internacional “comunista-judaico”. A declaração de Independência do Estado de Israel foi assinada no dia 14 de Maio de 1948, no Museu de Tel Aviv, algumas horas antes do término do mandato britânico sobre a Palestina, tendo como primeiro governante David Ben-Gurion. Neste ano comemoram-se os 60 anos da instituição do Estado de Israel e transcorrido 70 anos da primeira circular secreta do Estado Novo.

A instituição do Estado de Israel há muito estava sendo idealizado pelo Movimento Sionista ou Nacionalismo Judaico, “movimento político de busca do restabelecimento do Estado judeu na Palestina”²⁷ Este movimento se desenvolveu a partir da segunda metade do século XIX, principalmente entre os judeus da Europa central e do Leste, devido a pressão dos pogroms surgidos na Rússia e do avanço anti-semita nesta regiões.

O início do sionismo começou através de um livro publicado em 1896, “Der Judenstaat”²⁸ do autor Theodor Herzl, o qual apresentava a resolução do problema do anti-semitismo com o restabelecimento do Estado de Israel onde os judeus dispersos pelo mundo pudessem se reunir. O livro foi traduzido para o inglês, difundindo ainda mais as ideias do sionismo. Um ano após a publicação do livro, o movimento foi formalmente fundado com Herzl o liderando.

No Brasil o movimento Sionista surgiu em Belém do Pará no início do século XX, originando-se com os sefarditas. A liderança coube ao major Eliezer Levi, o qual manteve correspondência com dirigentes do sionismo no mundo. No Rio de Janeiro, o movimento sionista surgiu em 1913 com o nome de “Tiferet Tizion” significando “a beleza de Sion”. A partir de 1922, o movimento sionista cresceu muito no Rio de Janeiro, com o aumento da imigração judaica, pois neste período estava restrita para os EUA e as demais alternativas do continente eram a

Venezuela, Bolívia, Uruguai e Brasil

²⁷ Na época da votação, era o atual Ministro das Relações Exteriores.

²⁸ MIZRAGI, Rachel, 2005, p. 109.

Com a instituição do Estado Novo, o movimento sionista foi considerado ilegal segundo o governo em exercício, por se tratar de uma “organização essencialmente estrangeira e metas claramente políticas”²⁹o que era totalmente contrário à exaltação nacionalista do Estado Novo. O movimento sionista ressurgiu após o fim da Segunda Guerra Mundial, com uma identidade mais consistente. Desde a fundação do Estado de Israel em 1948, o movimento sionista passou a apoiar o desenvolvimento do novo Estado, encorajando a integração dos judeus diferentes segmentos em Israel.

Em novembro de 1975, devido à violência pela discordância entre judeus e árabes, a ONU em uma Assembleia Geral aprovou a resolução n° 3379, onde se posicionava contra o sionismo classificando como uma forma de racismo e discriminação racial. Cuba, México e a Guiana votaram a favor da resolução junto com o Brasil. Em dezembro de 1991, pelas Nações Unidas, revogou a Resolução 3379, através de uma nova Resolução, a 4685, sobre a influência do presidente dos EUA, George W. Bush.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisar a presença judaica no Rio de Janeiro em um período conturbado como o Estado Novo, pode-se verificar que o anti-semitismo apresentou-se de forma principalmente política e xenófoba, embora também tenha sido interpretada como uma ameaça à integridade étnica e religiosa da população.

O posicionamento do Brasil quanto à questão judaica foi mascarado pela exaltação nacionalista. Disseminando através da imprensa, das charges políticas e secretamente através da documentação diplomática, a figura do judeu como um “agente do comunismo e pernicioso”, ou seja, “indesejável”. Ao proibirem a entrada dos judeus, o governo estadonovista, acreditava que estaria impedindo a proliferação de doutrinas perigosas à segurança nacional, como o comunismo e o socialismo. Todavia, o governo brasileiro nunca assumiu a postura anti-semita diante da Liga das Nações para não sustentar a imagem de uma nação identificada com os ideários nazistas.

O anti-semitismo no Brasil remonta desde o período colonial, quando os judeus, fugindo da Inquisição, chegaram ao Brasil como cristãos novos. No século XX, principalmente no período entre as duas guerras mundiais, cresce o anti-

semitismo na Europa. Porém, a fuga não era mais do Tribunal da Inquisição, mas dos regimes nazi-fascistas.

O fato é que o Brasil poderia ter salvado centenas de vidas, como também não houvesse adotado uma política imigratória restritiva, indeferindo vários vistos. Simplesmente porque o governo de Getúlio Vargas não apenas simpatizava com o regime nazi-fascista como se identificava com este. Um “laço” que foi rompido devido à presença dos EUA na “mesa de negociações” apresentando um “lance” significativo para a construção de um sonho nacional: a Companhia Siderúrgica Nacional.

No Brasil, ainda existem concentrações de várias comunidades judaicas, o que representa a conquista coletiva e exclusiva de um povo, que no ano de 2008, comemorou os 60 anos da Fundação do Estado de Israel. Atualmente as relações do Brasil com Israel são amistosas, mas o envolvimento da historiografia brasileira com a história deste país não pode ser esquecido.

²⁹ O Estado Judaico

REFERÊNCIAS

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **O Anti-Semitismo na Era Vargas:** Fantasmas de uma Geração (1930-1945), 1º edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

KOIFMANM Fábio. **Quixote nas Trevas:** O Embaixador Souza Dantas e os Refugiados do Nazismo. 1º edição. Rio de Janeiro. Editora Record, 2002.

LESSER, Jeffrey. **O Brasil e a Questão Judaica:** imigração, diplomacia e preconceito. 1ª EDIÇÃO. Rio de Janeiro. Imago Editora, 1995.

MIZRAHI, Rachel. **Judeus:** Do Descobrimento aos dias atuais. 1º edição. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 2005 (série Lazuli, imigrantes no Brasil

VELTMAN, Henrique. A História dos Judeus no Rio de Janeiro. 1º edição Expressão e Cultura, 1988.

VALTSMAN, Heliete. Judeus da Leopoldina. 1º edição. Rio de Janeiro. Museu Judaico do Rio de Janeiro, 2006.

REVISTA HISTÓRIA VIVA GRANDES TEMAS – GETÚLIO VARGAS. Nº 4. São Paulo.

Duetto. Trimestral. ISSN 1679-8872.

REVISTA DE HISTÓRIA DA BIBLIOTECA NACIONAL. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional, 2007. Nº 20. Mensal. ISSN: 1808-4001.

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO

BRASIL (CPDOC) – CPDOC. Rio de Janeiro, 1973. A Era Vargas – Dos anos 20 a 1945. Disponível em 18/06/2008 < <http://cpdoc.fgv.br/comum/htm/>> Acesso em: 18 de junho de 2008 a 05 de Julho de 2008.

HISTÓRIA

Como citar: ARANTES, Jorge. O Marechal-Presidente Castelo Branco no comando da ditadura: Militar democrata e legalista ou ditador golpista? In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, Junho de 2022.

O MARECHAL-PRESIDENTE CASTELO BRANCO NO COMANDO DA DITADURA : MILITAR DEMOCRATA E LEGALISTA OU DITADOR GOLPISTA?

Por: Jorge Arantes⁹¹

¹Graduado em Direito e em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), com Licenciatura Plena em Sociologia e História, também pela UERJ. Especialista em Docência do Ensino Superior pela Universidade Cândido Mendes (UCAM/AVM - RJ). Livros Publicados: “**Programa Especial de Educação: Um Projeto Político**”, Editora Mauad, 1998, e “**Pequeno Dicionário Crítico: Histórico, Geográfico, Econômico, Político e Social**”, Editora Interciência, 2003, bem como vários artigos acadêmicos nas áreas de História, Antropologia e Educação. Contato: E-mail: prof_arantes@yahoo.com.br
ORCID: 0000-0003-1036-6578

Resumo: Este artigo propõe a retomada dos debates em torno das figuras dos oficiais do alto escalão do Exército Brasileiro que comandaram a ditadura por vinte e um anos. Praticamente todos estiveram envolvidos, de uma forma ou de outra, nos crimes hediondos praticados contra seus opositores. Não obstante a defesa que hoje muitos fazem destes homens, evidências e documentos comprovam sua efetiva anuência com a tortura, sequestros e o simples extermínio dos militantes contrários à ditadura. O marechal Castelo Branco, primeiro presidente do regime, por ter sido uma eminência do grupo conhecido como da Sorbonne, quase que se passou por um democrata e legalista. Registros históricos e biográficos, no entanto, revelam o caráter autoritário do seu período de comando da ditadura através da imposição de decretos abusivos e da outorga de leis draconianas, que levaram muitos brasileiros a sofrerem cassações, perda de direitos civis e políticos, de liberdade e mesmo da própria vida. O fato de ter havido outros generais-presidentes, mais autoritários e violentos, não reduz as suas responsabilidades diante da História.

Palavras-chave: Autoritarismo, Ditadura, Golpe Político, Militares, Tortura.

Resúmen: Este artículo propone la retomada de los debates alrededor de las figuras de los oficiales de alto escalón de Ejército Brasileño que comandaron la dictadura por veintiún años. Prácticamente todos estuvieron envueltos, de una forma o del otra, en los hediondos crímenes practicados contra los opositores. Sin embargo la defensa que hoy muchos hacen de estos hombres, evidencias y documentos comprueba su efectiva anuencia con la tortura, secuestros y los simples exterminios de los militares contrarios a la dictadura. El mariscal Castelo Blanco, primer presidente del régimen, por tener sido una eminencia del grupo conocido como de la Sorbone, case se pasó por un demócrata y legalista. Registros históricos y biográficos, todavía, revelan el carácter autoritario de su período de comando de la dictadura a través de la imposición de decretos abusivos y de acuerdos de leyes draconianas, que llevaron muchos brasileños a sufrieren casaciones, pérdida de derechos civiles y políticos, de la libertad y mismo de la propia vida. El facto de tener habido otros generales –presidentes, más autoritarios y violentos, no reduce sus responsabilidades delante de la historia.

Palabras clave: Autoritarismo, Dictadura, Golpe Político, Militares, Tortura.

INTRODUÇÃO

O movimento militar que subverteu a ordem constitucional brasileira em 1964 e implantou uma ditadura de perfil neofascista por vinte e um anos (1964 a 1985), impôs ao país cinco oficiais do alto comando do exército como presidentes da República⁹². Embora cada um deles apresentasse um perfil particularizado, todos eles rezavam e rezaram durante o regime de exceção pelo mesmo missal através do qual se orava nos quartéis.

Entre os artífices militares do golpe encontravam-se representantes de duas correntes ideológicas, isto é, os chamados liberais, oficiais ligados à Escola Superior de Guerra e, portanto tidos como mais intelectualizados e moderados - também conhecidos como grupo da Sorbonne -, que gravitavam em torno de marechal Castelo Branco, os chamados castelistas, e aqueles voltados mais especificamente para os assuntos da caserna e de perfil mais castrense e intransigente - por isso mesmo rotulados de radicais -, que se juntaram em torno do general Costa e Silva e que, por isso mesmo, ficaram conhecidos como costistas. De acordo com o general Otávio Costa, em depoimento ao jornalista Hélio Contreiras, a ala castelista e a ala costista se chocaram ao longo de todo o período militar, de 1964 a 1985⁹³.

O marechal-presidente Castelo Branco e seu grupo, como consta, desejavam uma intervenção rápida e “cirúrgica” em 1964. Aliás, como todas as ações militares anteriores. Depois de sanada a situação, ou seja, afastado o pseudoperigo comunista, pretendiam devolver o poder aos civis já no final do governo de Castelo Branco, inicialmente previsto apenas para completar o mandato do presidente deposto, João Goulart, que expiraria em 31 de janeiro de 1966. Do lado dos radicais, no entanto, as intenções eram bem outras, totalmente diferentes. Os costistas desejavam usufruir o poder por mais tempo, o que lhes permitiria impor suas vontades ao povo e ao país sem nenhuma possibilidade de resistência. Certamente já tinham em mente o sistema de repressão que, posteriormente, viria a produzir os horrores que assombraram toda a sociedade brasileira e boa parte do

⁹² Castelo Branco (1964 a 1967), Costa e Silva (1967 a 1969), Emílio Garrastazu Médici (1969 a 1974), Ernesto Geisel (1974 a 1979) e João Figueiredo (1979 a 1985).

⁹³ Apud CONTREIRAS, Hélio. AI-5: A Opressão no Brasil. 2ª edição, Rio de Janeiro, Editora Record, 2010, p. 63.

mundo civilizado. O confronto entre as duas vertentes golpistas teve início já nos momentos iniciais da ditadura.

Portanto, para melhor entendimento dos processos de avanços e de recuos das Forças Armadas sobre a sociedade civil brasileira nos anos da ditadura, não se deve perder de vista o fato de que, embora grande parte dos militares tenham sido simpáticos ao golpe num primeiro momento - e mesmo o apoiado -, apenas uma parcela deles, a chamada linha dura, deve ser responsabilizada diretamente pelos crimes bárbaros e hediondos que foram cometidos durante a ditadura contra seus oponentes. Entretanto, isso não autoriza que se afirme que o segmento liberal e moderado das Forças Armadas - o chamado grupo da Sorbonne -, esteja isento de responsabilidades diante das barbaridades praticadas contra o povo e os mais legítimos interesses do país. Baseado num férreo conceito de corporativismo e em nome da chamada unidade militar fecharam os olhos, calaram-se e voltaram às costas aos clamores que subiam dos fétidos porões da ditadura e que, hoje, seus herdeiros tão ciosamente, lutam para que tudo permaneça no limbo da história sob a falácia de que qualquer apuração seria “revanchismo”. No mínimo uma omissão disfarçada que tenta ocultar a coautoria dos bárbaros crimes cometidos pela repressão. Uma interpretação rasa, simplista e de boa vontade, revela uma clara conivência com os crimes monstruosos e com os desmandos praticados no período. Que motivos, enfim, justificariam esta posição dos militares tanto dos radicais quanto dos moderados, no sentido de acobertar tais fatos? As evidências apontam para a consciência, desses mesmos militares, do caráter criminoso e primitivo que permeou os tempos em que a ditadura militar fascista torturou e assassinou sumariamente seus oponentes e impôs graves e profundas limitações à democracia e à cidadania, os maiores sofrimentos ao povo, dos quais se levantam, ainda hoje, miasmas fétidos e pestilentos que incomodam seus narizes e enchem de fantasmas suas consciências e suas lembranças, bem como daqueles que contribuíram com a ditadura e todos os seus excessos e desmandos. O historiador Carlos Fico afirma categoricamente que:

“os crimes de tortura e assassinato de presos políticos foram cometidos com a conivência dos oficiais-generais responsáveis pelas diretrizes e operações da segurança interna. Foram, aliás, os oficiais-generais moderados que criaram a ideia de uma grande autonomia dos responsáveis diretos pela tortura e assassinato, com isso, talvez, procurando justificar o que, em última instância, deve ser caracterizado como omissão”⁹⁴.

⁹⁴ FICO, Carlos. Como Eles Agiam – Os Subterrâneos da Ditadura Militar: Espionagem e Polícia Política. 1ª edição, Rio de Janeiro, Editora Record, 2001, p. 24/25.

Ou seja, tinham ciência de tudo, concordavam com tudo, colaboravam com tudo, acobertavam tudo e, atualmente, fazem o papel mais primário dos criminosos comuns, isto é, negam tudo. Os depoimentos dos torturadores e mandantes mostram isso claramente nas audiências da Comissão Nacional da Verdade, que tenta apurar as responsabilidades dos crimes cometidos durante a ditadura pelos agentes da repressão.

PRIMEIRAS CANETADAS DO MARECHAL-PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Entre os pesquisadores que escrevem sobre a figura do marechal-presidente Castelo Branco, há aqueles que o classificam como um militar moderado, legalista e - forçando um pouco a barra -, até mesmo democrata. Não obstante, e a bem da verdade, seria razoável lembrar uma série de fatos e de atos praticados pelo marechal, que seguem totalmente na contramão de tal entendimento.

O marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, na condição de Chefe do Estado-Maior do Exército Brasileiro, tornou-se o principal chefe militar golpista tendo assumido a Presidência da República no dia 15 de abril de 1964, depois de “eleito” por um Congresso Nacional humilhado, amputado, combalido e coagido diante da violência que varreu devastadoramente o país já nos primeiros dias após o golpe. Seu comando ditatorial estendeu-se até 15 de março de 1967. Foi o primeiro de uma série de cinco generais do Exército Brasileiro que se revezaram na Presidência da República, garroteando o país de acordo com as suas próprias ideologias e vontades – ou dos seus pares mais exaltados –, como se o Brasil e o povo brasileiro fossem propriedades das Forças Armadas e não o contrário. Assumiu a Presidência da República prometendo devolver o poder ao seu legítimo sucessor, eleito pelo voto popular, já em 1966. Pelos mais variados e diversos motivos não cumpriu com o prometido. A coisa não caminhou da forma como se esperava.

O golpe burguês civil-militar de 1964 guarda algumas semelhanças com o golpe civil-militar de 1889 que derrubou o Império e instaurou a República no Brasil. Naquele episódio, tão logo o Exército assumiu o poder, registrou-se um aumento de 50% nos soldos militares, além das generosas promoções. Já em 1964, logo nos primeiros cem dias de comando do marechal-presidente Castelo

Branco, o embaixador britânico, Leslie Fry, relatava em documento confidencial ao Foreign Office que:

“houve um excessivo aumento dos vencimentos pagos às Forças Armadas: um acréscimo de até 160% desde o primeiro dia da revolução. Esta medida não foi publicada até agora. O aumento para o servidor público, que já foi anunciado, é de 100% a partir de 1º de junho. (...) Do ponto de vista estritamente financeiro, o Brasil simplesmente não tem recursos para pagar aumentos de salários, que custarão 610 bilhões de cruzeiros somente este ano. Deste modo, a inflação continua e o custo de vida aumenta”⁹⁵.

Esta prática de ampliação e mesmo de criação de novos privilégios e regalias para as elites civis e militares, às custas do dinheiro público, se tornaria uma constante ao longo dos vinte e um anos pelos quais se estendeu a ditadura fascista militar. E veja-se que teve início no governo do mesmo marechal-presidente Castelo Branco que afirmou que as "Forças Armadas não podem atraiçoar o Brasil. Defender privilégios (...) está na mesma linha antidemocrática de servir a ditaduras fascistas ou síndico comunistas”⁹⁶.

Durante o seu mandato, foi criado o Serviço Nacional de informações (SNI) sob inspiração do general Golbery do Couto e Silva que, por sua vez, segundo o professor Carlos Fico, teria contado com a ajuda de consultores norte-americanos⁹⁷. Sob a tutela desta sigla se formaria, mais tarde, já sob o controle da linha dura - general Médici e general Carlos Alberto Fontoura que posteriormente assumiriam sua chefia -, um gigantesco sistema de espionagem que não poupava nem mesmo os telefones dos generais-presidentes. O jornalista Hélio Contreiras narra um diálogo no qual um oficial do Exército havia lhe confidenciado: “Em Brasília, só há um modo de você ter privacidade em casa: não ter telefone”⁹⁸, numa referência direta ao nível em que o SNI operava.

A autonomia jurisdicional e administrativa do órgão ultrapassou todas as previsões iniciais tornando-o absoluto e independente de todas as demais esferas do poder da ditadura. Como lembra Elio Gaspari,

“ao contrário do que ocorria com os chefes dos serviços de informações nos Estados Unidos, União Soviética, França e Inglaterra, o chefe do SNI ganhou status de superministro. Enquanto em todo o mundo os serviços de informações prestavam contas a algum tipo de instituição, quer a uma comissão do Congresso (no caso da CIA) quer à

⁹⁵ Apud CANTARINO, Geraldo. 1964: A Revolução para inglês Ver. 1 ed., Rio de Janeiro: Mauad, 1999 p. 138.

⁹⁶ Apud FICO, Carlos. Além do Golpe. Versões e Controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar. 1 ed., Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 311.

⁹⁷ Ver FICO, Carlos. Como Eles Agiam – Os Subterrâneos da Ditadura Militar: Espionagem e Polícia Política. Op. Cit. p., 40.

⁹⁸ CONTREIRAS, Hélio. Militares: Confissões – Histórias Secretas do Brasil. 1 ed., Rio de Janeiro: Mauad, 1998, p. 42.

cúpula colegiada do comitê central (no caso da KGB), Golbery criou um organismo que só respondia ao presidente da República”⁹⁹.

Assim, o general Golbery tornou-se um dos homens mais poderosos da ditadura chegando a ser conhecido como “eminência parda” do regime.

Quanto à abrangência, à autonomia e aos objetivos da instituição, o almirante Maximiano da Fonseca alega que o SNI “foi um órgão voltado para perseguições e intrigas”¹⁰⁰, enquanto o coronel Ferreira Chaves, chefe da Divisão de Informação e Contra Informação da Escola Superior de Guerra, nos anos 1960, complementa afirmando que o mesmo órgão “se tornou um poder paralelo, que tudo procura controlar: os políticos, os juizes, os empresários, as estatais, a imprensa e nós, os militares. Foi um instrumento de desagregação e de abuso do poder”¹⁰¹. Insatisfeito com os descaminhos do SNI, Golbery do Couto e Silva, seu idealizador, desabafou: “Criei um monstro!”¹⁰² e, em 1981, ao deixar o Palácio do Planalto, disse ao então chefe do órgão, general Octavio Aguiar de Medeiros: “Vocês pensam que vão controlar o país cometendo crimes e encobrendo seus autores, mas estão muito enganados. Vão ser postos daqui para fora, com um pé na bunda”¹⁰³. Não seria demais lembrar que, no dizer de Golbery do Couto e Silva, este “monstro” foi gestado durante o período do marechal-presidente Castelo Branco no comando da ditadura.

O marechal-presidente Castelo Branco tomou várias medidas de cunho coercitivo e limitante dos direitos civis e políticos do cidadão brasileiro. Milhares de pessoas, de alguma forma ligadas ao governo do ex-presidente João Goulart, sofreram sanções, vários sindicatos foram vítimas de intervenções, enfim, uma verdadeira onda de punições inundou o Brasil durante o seu mandato. Além disso, extinguiu os partidos políticos criando apenas duas agremiações políticas: a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), que congregou os políticos que apoiaram o golpe e aplaudiam a ditadura (entre eles Paulo Maluf, José Sarney e Moreira Franco) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a única oposição, controlada e permitida, que se tornou possível durante a maior parte dos vinte e um anos de ditadura. Desta forma, o regime de força e autoritário do marechal-presidente Castelo Branco pretendeu manter a aparência de uma

⁹⁹ GASPARI, Elio. *A Ditadura Envergonhada*. 1 ed., Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2002, p. 156.

¹⁰⁰ CONTREIRAS, Hélio. *Militares: Confissões – Histórias Secretas do Brasil*. Op. Cit., p. 83.

¹⁰¹ Apud Idem, p. 116.

¹⁰² FICO, Carlos. *Além do Golpe. Versões e Controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar*. Op. Cit., p. 77.

¹⁰³ In GASPARI, Elio. *A Ditadura Envergonhada*. Op. Cit., p. 36.

democracia. Todavia, a ação da oposição política, em termos partidários, tornou-se tão limitada que o MDB, num determinado momento, perdeu completamente sua razão de ser. Lúcia Klein lembra que a oposição, ao se ressentir do “caráter supérfluo” de sua atuação, passa a colocar em questão a sua própria existência, transformando-se a autodissolução no tema central das discussões internas do MDB”¹⁰⁴. Em 1971, o jornalista Carlos Castello Branco, ao inventariar a atuação do MDB enquanto oposição constatava que:

“nenhuma influência obteve o MDB sobre os métodos de trabalho da Maioria, inteiramente surda a críticas e advertências. Nenhum projeto foi modificado em atenção a uma sugestão oposicionista. Nenhum processo político foi alterado para compor o Congresso com a opinião manifestada pela liderança da oposição”¹⁰⁵.

Ou seja, o partido não servia para nada a não ser contribuir com a manutenção da farsa na qual a ditadura fascista se exibia ao mundo como uma democracia.

Em 1965, ocorreram eleições estaduais num clima de grande apreensão entre os militares que administravam a ditadura e que as viam como um termômetro da opinião pública em relação ao regime de força. Esta preocupação dos militares tinha lá seus fundamentos. No íntimo sabiam que o povo não estava contente e a resposta poderia vir nas urnas. A este respeito, a professora e pesquisadora Maria Helena Moreira Alves argumenta que:

“desde abril de 1964 o estado de espírito da população mudara consideravelmente. Uma pesquisa de opinião pública realizada pela MARPLAN na Guanabara teve resultados alarmantes: perguntados se aprovavam e apoiavam a política do novo governo, 63% responderam que “não”, 18% não tiveram opinião, e apenas 19% mostraram-se a favor”¹⁰⁶.

Na ocasião, as eleições para o Executivo estadual não coincidiam em todos os estados da federação. Assim, em outubro de 1965, apesar das pressões dos radicais e mesmo do ministro da Guerra, general Costa e Silva, no sentido de que o marechal-presidente Castello Branco suspendesse as eleições, o pleito foi realizado em onze estados (Guanabara, Minas Gerais, Mato Grosso, Maranhão, Goiás, Santa Catarina, Alagoas, Paraná, Pará, Rio Grande do Norte e Paraíba).

¹⁰⁴ KLEIN, Lucia & FIGUEIREDO, Marcus F. Legitimidade e Coação no Brasil Pós-64. 1 ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978, p. 39. Para informações adicionais e maiores detalhes sobre o caráter supérfluo do MDB, ver também ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil. 1964-1984. Bauru (SP):EDUSP, 2005, p. 122.

¹⁰⁵ Apud, idem, p. 38, nota nº 26.

¹⁰⁶ ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil. 1964-1984. Op. Cit., p. 98.

Nos demais estados as eleições estavam previstas para o ano seguinte, 1966. Como já se podia prever, os candidatos da oposição à ditadura saíram-se vitoriosos em dois importantes estados. Negrão de Lima foi eleito na Guanabara (atual cidade do Rio de Janeiro) e, em Minas Gerais, Israel Pinheiro. Isso foi o bastante para levantar os militares golpistas e reacionários da extrema direita no sentido de intensificar a pressão contra o marechal-presidente Castelo Branco que julgavam o responsável pela situação de inconformismo nos meios militares uma vez que, além de não ter impedido as eleições, estava decidido a garantir a posse dos governadores escolhidos pelo povo. De acordo com o brigadeiro Cherubim Rosa Filho, “Castelo esteve praticamente deposto em outubro de 1965 até o momento em que cedeu e decidiu assinar o AI-2”¹⁰⁷ apaziguando momentaneamente os insaciáveis militares que compunham a linha dura. Na Vila Militar, tropas chegaram a se rebelar, mas foram controladas pelo ministro da Guerra, general Costa e Silva, que também entendia que “o grande erro do governo havia sido ter permitido eleições diretas”¹⁰⁸.

Este foi o primeiro resultado eleitoral, após o golpe, que demonstrou cabalmente que o povo da antiga Guanabara e de Minas Gerais não aceitava a ditadura fascista militar que já mostrara os propósitos para os quais fora imposta. Posteriormente, outros pleitos seguiram o mesmo caminho, apresentando resultados semelhantes, isto é, a vitória da oposição ao regime militar. Tais episódios acabaram motivando medidas casuístas e antidemocráticas por parte dos comandantes da ditadura no sentido de sufocar os anseios populares, expressos nos resultados das urnas, e garantir os resultados que o poder das armas impunha.

Também não se pode esquecer que além de fazer bom uso do Ato Institucional nº 1, foi o marechal-presidente Castelo Branco quem editou os Atos Institucionais nº 2, em 27 de outubro de 1965, e nº 3, em 25 de fevereiro de 1966 que garroteavam profundamente o processo político do país. Uma clara resposta aos resultados das urnas.

¹⁰⁷ Apud CONTREIRAS, Hélio. AI-5: A Opressão no Brasil. Op. Cit., p. 71.

¹⁰⁸ CHAGAS, Carlos. A Guerra das Estrelas (1964/1984) – Os Bastidores das Sucessões Presidenciais. 2 ed., Porto Alegre (RS): Editora L&PM, 1985, p. 88.

A HUMILHAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Sem se importar muito com o caráter pseudodemocrático de seu governo, o marechal Castelo Branco fechou o Congresso Nacional em 1966 para convocá-lo, no ano seguinte, apenas para ratificar uma nova Constituição para o país, a de 1967. Inicia-se aí, efetivamente, um período no qual o Congresso Nacional transformou-se num verdadeiro picadeiro, joguete do autoritarismo militar, desprovido de qualquer autonomia e de soberania em relação ao Poder Executivo, que a partir de 1964 passou a ser ocupado pelos generais-presidentes que usavam o Poder Legislativo apenas no intuito de disfarçar a ditadura fascista. Entretanto, no entender do general Newton Cruz, viveu-se, no país, apenas um “regime forte” e não uma ditadura. Com sua divertida presença de espírito, porém fundamentado em estranhos conceitos, o general argumenta que:

“havia momentos ali em que se fechava o Congresso. Mas fechava e abria depois. Sempre com a preocupação dos três poderes funcionarem. Não houve nenhum presidente revolucionário que não tivesse recebido voto. Claro que foi a votação indireta, do Congresso. Mas votos de representantes que tinham sido eleitos pelo povo”¹⁰⁹.

Depoimentos como estes evidenciam a importância da democracia e as vantagens da liberdade de expressão - dos militares -, direito tão ciosamente suprimido pela “ditadura democrática” dos próprios militares aos cidadãos brasileiros.

Além disso, o marechal-presidente, ciente dos compromissos assumidos junto à Casa Branca, tomou algumas providências como, por exemplo, a revogação da Lei da Remessa de Lucros assinada pelo presidente João Goulart. A partir de então, as empresas multinacionais voltariam a remeter à vontade os colossais rendimentos, obtidos no Brasil, para as suas sedes, sem o menor controle do poder público brasileiro. Também atento aos interesses do grande empresariado nacional¹¹⁰, estabeleceu o controle sobre os salários e criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em atendimento à burguesia empregadora que tanto havia se empenhado na derrubada do presidente João Goulart confiante, é claro, nos frutos que colheria num governo de exceção.

¹⁰⁹ Apud COUTO, Ronaldo Costa. *Memória Viva do Regime Militar – Brasil: 1964-1985*. 1 ed., Rio de Janeiro: Record, 1999, p. 120.

¹¹⁰ A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) foi uma grande incentivadora do golpe e, posteriormente, contribuiu de forma efetiva para a criação e manutenção dos órgãos repressores que prenderam, sequestraram, torturaram, assassinaram e sumiram com os corpos de centenas de brasileiros a pretexto de defenderem a democracia

O FGTS foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com o fim de custear as indenizações trabalhistas dos empregados demitidos acabando, portanto, com a estabilidade por tempo de serviço. Seu idealizador foi o ministro do planejamento Roberto Campos que havia apoiado o golpe. Comparando-se os dois sistemas de indenização, isto é, o anterior, previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e o criado pelo FGTS, percebe-se que o surgimento deste último foi extremamente desfavorável à classe trabalhadora tendo em vista o fato de ter beneficiado apenas a classe patronal que se tornou desobrigada de manter o emprego dos trabalhadores com mais de dez anos de carteira profissional assinada em suas empresas ou a “indenizá-los em dobro” além de favorecer uma alta rotatividade de mão de obra que, por sua vez, mantinha os salários nos mais baixos patamares. Dentro da ótica do ministro Roberto Campos o FGTS tinha como finalidade básica “eliminar a segurança no emprego, acumular capital e tornar o Brasil um país mais atraente para o investimento multinacional”¹¹¹, como registrou o advogado trabalhista e professor José Martins Catharino. Seria oportuno lembrar que o Congresso Nacional tentou obstaculizar a criação do FGTS, mas valendo-se do AI-2, o marechal-presidente Castelo Branco, contornou facilmente as dificuldades oferecidas pelo Legislativo Federal e impôs aos trabalhadores a nova legislação em 13 de setembro de 1966, humilhando mais uma vez os deputados e senadores.

Aliás, os direitos da classe trabalhadora foram severamente cerceados em benefício das elites econômicas. Como sublinha Nelson Werneck Sodré, “o ódio aos operários e o horror às suas organizações definia o caráter do golpe”¹¹². Daí a intervenção em 425 sindicatos, a dissolução das Ligas Camponesas e do CGT (Comando Geral dos Trabalhadores) e o ferrenho controle dos salários, que resultou num brutal arrocho salarial levando o Brasil a conquistar um dos primeiros lugares no ranking mundial em concentração de renda.

A FACE OBSCURA DO DITADOR MARECHAL-PRESIDENTE

Em praticamente três anos à frente do comando da ditadura fascista militar, o marechal Castelo Branco, apesar do rótulo de moderado, democrático e legalista, foi o autor de, aproximadamente, três mil demissões de trabalhadores nos mais

¹¹¹ Apud ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil. 1964-1984. Op. Cit., p. 121.

¹¹² SODRÉ, Nelson Werneck. A Fúria de Calibã: Memórias do Golpe de 64. 1 ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994, p. 20.

variados segmentos sem contar, é claro, as suspensões dos direitos políticos de mais de dois mil brasileiros e as cassações de vários parlamentares¹¹³. Foram 3.535 atos punitivos assinados pelo marechal-presidente que, para alguns, enquadra-se na classificação de liberal, legalista e democrata, sob a alegação de que os militares da linha dura o haviam forçado a tais atos discricionários. Todavia, como anota Marcus Figueiredo, a sociedade brasileira logo vai se aperceber que o marechal-presidente Castelo Branco “definiria a sua lealdade com os princípios da revolução que ajudou a forjar e não com qualquer grupo político”¹¹⁴.

Sua política externa foi orientada em direção ao alinhamento com os Estados Unidos. Neste sentido, para agradar aos chefetes de Washington, que tanto haviam se empenhado na abertura dos caminhos para a imposição da ditadura no Brasil, o marechal-presidente Castelo Branco deixou se envolver pela fantasiosa ideia de mandar tropas brasileiras para lutar no Vietnã ao lado dos norte-americanos. Não obstante, em 1965, finalmente o marechal-presidente - imaginando estar prestando uma grande colaboração militar aos Estados Unidos -, incluiu o Brasil na Força Interamericana de Paz, da OEA, composta por outros países latino-americanos, que invadiu a República Dominicana com o fim de acabar com o movimento revolucionário que se operava no país. Esta atitude de Castelo Branco renegou os princípios de autodeterminação dos povos e de não agressão, tradicionais na condução da política externa brasileira. Assim,

“a participação do Brasil nessa ação militar permitiu que a Casa Branca sustentasse que a invasão contava com o apoio da Organização dos Estados Americanos. Mas, exceto a Costa Rica, o apoio proveio apenas de ditaduras: Brasil, Paraguai, Guatemala e Honduras”¹¹⁵.

O embaixador do marechal-presidente Castelo Branco em Washington, o general Juracy Magalhães, em junho de 1964, portanto já nos primeiros meses do regime militar, deixou claro o perfil do governo do marechal em relação à Casa Branca ao proclamar sorridente e com indisfarçável felicidade uma das mais finas pérolas do servilismo da ditadura militar brasileira aos norte-americanos : “O que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil”.

¹¹³ Após dezembro de 1968, sob a égide do AI-5, uma nova onda de cassações varreu o Brasil.

¹¹⁴ KLEIN, Lucia & FIGUEIREDO, Marcus F. Legitimidade e Coação no Brasil Pós-64. Op. Cit., p. 129.

¹¹⁵ FICO, Carlos. O Grande Irmão – Da Operação Brother Sam aos Anos de Chumbo. O Governo dos Estados Unidos e a Ditadura Militar Brasileira. 2 ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 156.

Conforme o que vem se consolidando na historiografia do golpe burguês civil-militar de 31 de março de 1964 e da imposição da ditadura fascista ao país, o marechal-presidente Castelo Branco figura como legalista e moderado. O que, talvez, o diferencie dos generais Costa e Silva e Garrastazu Médici, especialmente este último, seja o rigor e a intensidade das medidas repressivas adotadas e toleradas. Tanto que, na vigência do seu comando da ditadura, além das prisões, cassações, torturas e perseguições de toda ordem, o Congresso Nacional foi fechado e, ao apagar das luzes do seu governo, uma nova Lei de Segurança Nacional foi imposta ao país.

Contradições interessantes marcaram o comportamento do marechal-presidente Castelo Branco. Entre elas destaca-se um episódio bastante significativo e que põe em dúvida a solidez de suas opiniões em vista das conveniências momentâneas.

Por ocasião das intensas pressões norte-americanas no sentido de expulsar Cuba da Organização dos Estados Americanos (OEA), objetivando isolá-la do restante do continente, o governo do presidente João Goulart - período parlamentarista -, confirmando o já consagrado perfil da política externa brasileira de defesa da autodeterminação dos povos, não só repeliu as pressões para que rompesse relações com Cuba como, principalmente, saiu em defesa daquele país. Na ocasião, insatisfeito com esta posição do governo brasileiro, o então general Castelo Branco teria interpelado Renato Archer, ministro das Relações Exteriores, e exposto sua opinião a respeito do assunto nos seguintes termos: “O que mais me revolta é ver naquele país [Cuba] pessoas condenadas sem o direito de recorrer aos canais judiciários”¹¹⁶. O interessante é que apenas dois anos depois, já na condição de marechal-presidente da ditadura não viu - como havia visto em Cuba - e não se “revoltou” com o fato de, no Brasil, sob o seu comando, pessoas “serem condenadas sem o direito de recorrer aos canais judiciários” de acordo com o que determinava o artigo 19, Inciso I, do AI-2, e o Artigo 6º do AI-3, ambos editados por ele próprio, segundo os quais ficava excluído de apreciação judicial qualquer ato praticado pelo alto comando da revolução e do governo federal, ou seja, as pessoas ficavam impossibilitadas de se defender contra os atos praticados pela ditadura comandada por ele mesmo. Carlos Chagas completa afirmando que, “como presidente, cassou mandatos, suspendeu direitos políticos, aposentou

¹¹⁶ Apud CHAGAS, Carlos. A Guerra das Estrelas (1964/1984) – Os Bastidores das Sucessões Presidenciais. Op. Cit., p. 57.

funcionários civis e reformou companheiros de farda, às centenas, dentro do mesmo processo: sem lhes dar o direito de defesa”¹¹⁷. Como se vê, as conveniências ditam as opiniões e as ideologias de muitos, inclusive e principalmente dos ditadores.

O historiador Nelson Werneck Sodré, narra com riqueza de detalhes os expurgos nas universidades e demais órgãos públicos, as perseguições, as violências e as infâmias praticadas já nos primeiros tempos da ditadura contra tudo e contra todos – no seu caso, especificamente, contra os intelectuais e a cultura. Segundo Werneck, “o ambiente no país era de treva: a cultura era espezinhada, desmoralizada, acusada de infamante; os intelectuais eram presos, maltratados, perseguidos; a atividade deles era censurada e violentada - reinava, em suma, o terrorismo cultural”¹¹⁸.

No dia 2 de junho de 1964, no jornal Correio da Manhã, Djanira Motta e Silva, uma das mais importantes artistas plásticas brasileiras do século XX, declarou: “Tudo indica que esta revolução foi feita para acabar com a cultura brasileira”¹¹⁹. E havia sido mesmo. Quatro anos depois, em agosto de 1968, ao invadir a Universidade de Brasília (UnB), o coronel Darcy Lázaro, transbordando de poder e envaidecido com a autoridade que lhe fora delegada, sentenciou: “Se esta história de cultura vai nos atrapalhar a endireitar o Brasil, então vamos acabar com a cultura durante trinta anos”¹²⁰. Dito e feito.

Muito provavelmente, em razão destas atitudes "moderadas" e "legais" - pois não se pode dizer que não tinham o amparo legal -, o historiador Carlos Fico argumenta que “bem caberia uma revisão de sua biografia, pois a fama de liberal e moderado discrepa da sem-cerimônia com que se serviu de atos de força, sempre que necessário - para além da evidência de ter conspirado contra seu chefe e as instituições”¹²¹, isto é, o presidente João Goulart e o regime democrático.

Várias personalidades que vivenciaram os momentos posteriores ao golpe, têm um discurso uniforme no que diz respeito às pretensões do marechal-presidente Castelo Branco de reconduzir o Brasil à democracia. Neste sentido o general Alfredo do Souto Malan, ex-chefe do Estado-Maior do Exército, afirma que “o presidente Castelo Branco não pretendia, em 1967, passar o governo ao

¹¹⁷ Idem, p. 57.

¹¹⁸ SODRÉ, Nelson Werneck. A Fúria de Calibã: Memórias do Golpe de 64. Op. Cit., p. 128.

¹¹⁹ Apud idem, p. 30.

¹²⁰ Apud ALVES, Márcio Moreira. O Cristo do Povo. 1 ed., Rio de Janeiro: Sabiá, 1968, p. 22.

¹²¹ FICO, Carlos. Como Eles Agiam – Os Subterrâneos da Ditadura Militar: Espionagem e Polícia Política. Op. Cit., pp. 37/38.

general Costa e Silva, mas sim a um civil ou a um militar com o compromisso de dar prosseguimento à normalização político-institucional”¹²². Nesta mesma orientação, o ex-presidente Aureliano Chaves alega que não fazia parte das intenções de Castelo Branco uma ingerência militar continuada nos assuntos administrativos da sociedade brasileira, pois desejava “uma intervenção temporária, corretiva”¹²³. O jornalista Carlos Chagas argumenta que o marechal-presidente desejava redemocratizar o Brasil antes da posse de Costa e Silva, no qual não confiava em razão, principalmente, do grupo que gravitava em torno dele, isto é, o grupo de onze generais ultra radicais - leia-se João Dutra de Castilho, Henrique Assunção Cardoso, Clóvis Brasil, Oscar Luís da Silva, Ednardo D’Ávila Melo, José Anchieta Paes, Artur Duarte Candal, Ramiro Tavares Gonçalves, Afonso de Albuquerque Lima, Sisenio Sarmento e Sylvio Frota¹²⁴ - que empenharam-se no sentido de alimentar as aspirações de Costa e Silva no sentido de subir a rampa do Palácio do Planalto. Uma das justificativas para tal argumentação foi a forma como a sua candidatura à Presidência da República acabou sendo imposta. Já no dia 4 de janeiro de 1966, Costa e Silva torna oficial sua candidatura à revelia de Castelo Branco. Conforme lembra Helio Silva, um grupo de militares conservadores e reacionários que desejavam o fechamento do regime e a imposição declarada da ditadura, liderado pelo general Afonso de Albuquerque Lima, depois de articulações junto aos representantes da linha dura, acabaram por impor o nome de Costa e Silva como sucessor do marechal-presidente Castelo Branco. Este episódio marca a vitória da linha dura sobre a linha moderada, ou grupo da Sorbonne.

Sem outra alternativa, e sob o argumento de que não queria dividir as Forças Armadas, Castelo Branco foi obrigado a aceitar o nome de Costa e Silva, especialmente depois de alguns incidentes, como lembra Hélio Silva, “como um almoço na Vila Militar, quando um grupo de militares exaltados, que compunham uma associação denominada Lider, pensaram na deposição de Castelo”¹²⁵.

Por coincidência ou não, seja lá por que motivo tenha sido, é importante que se registre que os onze generais que inflamaram o ego de Costa e Silva no sentido de chegar à Presidência do Brasil, tão logo tal aspiração se concretizou, foram regidamente contemplados com cargos importantes e de absoluta confiança

¹²² Apud CONTREIRAS, Hélio. *Militares: Confissões – Histórias Secretas do Brasil*, Op. Cit., p. 39.

¹²³ Apud COUTO, Ronaldo Costa. *Memória Viva do Regime Militar – Brasil: 1964-1985*. Op. Cit., p. 94.

¹²⁴ Apud idem, p. 76.

¹²⁵ SILVA, Hélio. 1964 – Vinte anos de Golpe Militar. 1 ed., Porto Alegre (RS): L & PM, 1985, p. 55.

do general-presidente. De acordo com o general Gustavo Moraes Rego Reis, Candal foi para a

“Petrobrás, Afonso Albuquerque Lima no Ministério do Interior, Frota chefe de gabinete do ministro do Exército Lira Tavares, Sisenio comandante da 1ª Região Militar, Ramiro na Secretaria do Exército, Clóvis Brasil interventor na cidade de Santos, Castilho comandante dos paraquedistas, e assim por diante. Portela, já promovido a general, foi nomeado chefe do Gabinete Militar de Costa e Silva em Brasília”¹²⁶.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seria, talvez, uma ingenuidade supor que o marechal-presidente Castelo Branco estivesse alheio ao destemperamento dos seus comandados e, portanto, desconhecesse os excessos que, em nome da sua chamada “gloriosa revolução” eram praticados em todo o Brasil, indiscriminadamente. Ainda em 1964, a apenas seis meses de sua posse, Edmundo Moniz escrevia na imprensa a respeito das torturas. Num de seus artigos, publicado no *Jornal Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro, em 14 de outubro, dizia que:

“as torturas foram aplicadas do espancamento brutal aos mais imaginosos processos de requintada morbidez. Existem pessoas com os olhos vazados. Existem pessoas que sofreram terríveis mutilações. Existem pessoas que tiveram o corpo queimado de cima a baixo por pontas de cigarros. Existem pessoas que sofreram o castigo do telefone, ou seja, dois fortes murros simultaneamente nos ouvidos, para quebrarem os tímpanos. Existem pessoas que passam várias horas amarradas de cabeça para baixo. Existem pessoas que foram vítimas de choques elétricos até perderem os sentidos. Existem pessoas que foram despidas, algemadas, atiradas ao chão e pisadas, como tapetes. Existem pessoas que foram lançadas à rua do alto dos edifícios. Existem pessoas que enlouqueceram no meio dos martírios. Existem pessoas que foram abatidas a tiros. Existem pessoas que recorreram ao suicídio para fugir de seus algozes. Existem pessoas que morreram por não resistirem ao sofrimento”¹²⁷.

Ainda assim a alta cúpula militar encastelada no poder, inclusive o próprio marechal-presidente Castelo Branco, negavam a prática da tortura no Brasil. Argumentações dessa natureza conduzem ao entendimento de que o suposto espírito moderado e legalista de Castelo Branco deva ser revisto como, aliás, defende o historiador Carlos Fico ao sugerir uma revisão de sua biografia.

¹²⁶ D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon & CASTRO, Celso. *Visões do Golpe: A Memória Militar sobre 1964*. 2 ed., Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, p. 57.

¹²⁷ MONIZ, Edmundo. *Torturados e Torturadores*. In ALVIM, Thereza Cesário (org.). *O Golpe de 64: A Imprensa disse Não*. 1 ed, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979, p. 76.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, Márcio Moreira. O Cristo do Povo. 1 ed., Rio de Janeiro: Sabiá, 1968.
- ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil (1964-1984). Bauru (SP), EDUSC, 2005.
- ALVIM, Thereza Cesário (org.). O Golpe de 64: A Imprensa disse Não. 1 ed, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.
- CANTARINO, Geraldo. 1964: A Revolução para inglês Ver. 1 ed., Rio de Janeiro: Mauad, 1999.
- CHAGAS, Carlos. A Guerra das Estrelas (1964/1984) – Os Bastidores das Sucessões Presidenciais. 2 ed., Porto Alegre (RS): Editora L&PM, 1985.
- CONTREIRAS, Hélio. Militares: Confissões – Histórias Secretas do Brasil. 1 ed., Rio de Janeiro: Mauad, 1998.
- COUTO, Ronaldo Costa. Memória Viva do Regime Militar – Brasil: 1964-1985. 1 ed., Rio de Janeiro: Record, 1999.
- D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon & CASTRO, Celso. Visões do Golpe: A Memória Militar sobre 1964. 2 ed., Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- FICO, Carlos. Como Eles Agiam – Os Subterrâneos da Ditadura Militar: Espionagem e Polícia Política. 1 ed., Rio de Janeiro: Record, 2001.
- FICO, Carlos. Além do Golpe. Versões e Controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar. 1 ed., Rio de Janeiro: Record, 2004.
- FICO, Carlos. O Grande Irmão – Da Operação Brother Sam aos Anos de Chumbo. O Governo dos Estados Unidos e a Ditadura Militar Brasileira. 2 ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- GASPARI, Elio. A Ditadura Envergonhada. 1 ed., Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2002.
- KLEIN, Lucia & FIGUEIREDO, Marcus F. Legitimidade e Coação no Brasil Pós-64. 1 ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978.
- MONIZ, Edmundo. Torturados e Torturadores. In ALVIM, Thereza Cesário (org.). O Golpe de 64: A Imprensa disse Não. 1 ed, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.
- SILVA, Hélio. 1964 – Vinte anos de Golpe Militar. 1 ed., Porto Alegre (RS): L & PM, 1985.
- SODRÉ, Nelson Werneck. A Fúria de Calibã: Memórias do Golpe de 64. 1 ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

HISTÓRIA

Como citar: SANTOS, João Marcos Passos dos. *1939-1945: incumbências e consequências da atuação da Marinha do Brasil na Batalha do Atlântico*. In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, Junho de 2022.

1939-1945: INCUMBÊNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DA ATUAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL NA BATALHA DO ATLÂNTICO

Por: João Marcos Passos dos Santos¹²⁸

¹²⁸ Graduado em História pela Faculdade Integradas Simonsen. E-mail: joaomarcospassosds@gmail.com.

RESUMO: É indiscutível que inúmeros eventos com o passar dos anos abalaram a humanidade à nível global. Revoluções, levantes, guerras, desastres naturais, epidemias e demais fatores, até o presente contexto, vem servindo de fragmentos para análises e discussões no ambiente acadêmico e social. Levando em consideração ao que foi dito, não há como negar que a Segunda Guerra Mundial alavancou grandes contribuições positivas e negativas a partir do século XX. Nesse período, as limitações do poder naval não permitiram que a Marinha do Brasil realizasse operações ofensivas em larga escala. No entanto, mesmo com a participação quase limitada em intervenções militares, é essencial defender as linhas de comunicações marítimas, isto é, países e Aliados fora da costa dos EUA e respostas aos naufrágios de navios mercantes brasileiros a partir de 1939. Em virtude disso, o objetivo deste artigo é analisar a participação da Marinha do Brasil (MB) nas batalhas navais do Atlântico durante a Segunda Guerra Mundial, exibição de dados numéricos que representam as consequências para a Marinha Mercante e o quão vital foi essa presença durante a guerra que moldaram e alavancaram significativamente o Brasil nas próximas décadas, principalmente a nível de forças armadas.

Palavras-chave: Batalha do Atlântico; Segunda Guerra Mundial; Marinha do Brasil na Segunda Guerra Mundial; Brasil na Segunda Guerra Mundial; Marinha do Brasil.

ABSTRACT: It is indisputable that countless events over the years have shaken humanity on a global level. Revolutions, uprisings, wars, natural disasters, epidemics and other factors, until the present context, have been serving as fragments for analysis and discussions in the academic and social environment. Taking into account what has been said, there is no denying that the Second World War leveraged great positive and negative contributions from the 20th century onwards. During this period, the limitations of naval power did not allow the Brazilian Navy to carry out large-scale offensive operations. However, even with almost limited participation in military interventions, it is essential to defend maritime lines of communication, that is, countries and Allies off the US coast and responses to the sinking of Brazilian merchant ships from 1939 onwards. The purpose of this article is to analyze the participation of the Brazilian Navy (MB) in the naval battles of the Atlantic during the Second World War, displaying numerical data that represent the consequences for the Merchant Navy and how vital this presence was during the war that shaped and significantly leveraged Brazil in the coming decades, especially at the level of the armed forces.

keywords: Battle of the Atlantic; Second World War; Brazilian Navy in World War II; Brazil in World War II; Brazil's navy.

INTRODUÇÃO

A Segunda Guerra Mundial indiscutivelmente tem como característica em tratar-se de uma temática com bastante análise e provoca discussões no decorrer dos anos, seja no ambiente acadêmico e social. De acordo com diferentes vertentes, não há como negar que a Segunda Guerra se resume em um resultado da paz mal resolvida durante o contexto da Primeira Guerra Mundial (1914-1918). Dir-se-ia futuramente que aquela catástrofe se caracterizou em uma confecção de novos capítulos da primeira.

Todavia, estima-se que havia uma significativa diferença, isto é, o conflito armado de 1914, estava vinculado escancaradamente sobre uma extensa concorrência envolvendo a nível internacional. Por outro lado, em 1939, embora continuasse os motivos do viés econômico, inevitavelmente, existiu a ideologia presente, como exemplo, a Alemanha Nazista e o Fascismo Italiano.

Em virtude disso, a Campanha do Atlântico foi a mais longa e contínua batalha beligerante da Segunda Guerra Mundial. Inúmeras fontes históricas ressaltam que este episódio se estendeu de 1939 a 1945, e mobilizou as principais esquadras do Atlântico na luta para conquistar o comando do mar. Os resultados precisos concedem uma perspectiva do que foi esta guerra. Os Aliados, isto é, EUA, Brasil, URSS e Grã-Bretanha, perderam mais de 72 mil marinheiros (das Marinhas Mercante e de batalha), foram afundados mais de 3.500 navios mercantes, 175 navios de guerra e destruídos mais de 740 aviões. As forças do Eixo tiveram cerca de 30.500 marinheiros mortos, os Aliados afundaram 800 submarinos e 47 navios, os alemães estimaram que seus submarinos tiveram 6.000 combates contra as Marinhas dos Aliados pelo Atlântico, Mediterrâneo e Índico. (WHITE, 2008, pp. 1-10; DIMBLEBY, 2016, pp. 450-452).

Partimos da pressuposição de que embora o despreparo profissional e falta de meios navais adequados para comportar o conflito antissubmarino, a Marinha do Brasil teve uma representação e uma produtividade em guerrilha acima das expectativas, contribuindo positivamente para o empenho de guerra Aliado no Atlântico Sul.

Logo, para a confecção desta narrativa, construiremos uma sequência histórica no fundamento da análise das fontes secundárias, além de uma análise historiográfica interiormente dos limites propostos. Além disso, evidenciar, de forma acessível na escrita para todas as esferas, o quão vital e importante se

caracterizou a presença do Brasil neste conflito do século XX que marcou a história da humanidade.

Quanto as hipóteses aqui ressaltadas, tem como referência desvendar o suporte que os brasileiros foram contemplados para realizar o progresso naval e territorial mais eficaz para o avanço Aliado na guerra.

Apontaremos para a questão problemática da seguinte maneira: Qual foi a incumbência da Marinha do Brasil na Batalha do Atlântico e os resultados deste episódio em termos de perdas da Marinha Mercante e Navios afundados?

Trazendo para o encadeamento de ideias que interliguem com a problemática deste artigo, o objetivo geral, tem como norte evidenciar os ganhos e perdas no fim da Campanha Naval.

Quanto aos objetivos específicos, evidenciaremos: os antecedentes do ingresso do Brasil na guerra; Incumbências do Brasil, em resumo, da Marinha do Brasil e Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial como um todo; A participação da MB na Batalha do Atlântico; os conflitos da MB nesta batalha atlântica histórica e consequências pós-guerra.

Sendo assim, a significativa relevância da pesquisa possui três fragmentos, ou seja, científico, social e pessoal. Quanto ao viés científico, não há como negar que qualquer estudo que se proponha pesquisar e investigar a temática aqui selecionada, espera-se retornar os resultados aos quais podemos demonstrar a partir desta narrativa.

Sob o contexto social, é indiscutível que a educação é considerada um processo social que está enquadrado numa perspectiva ainda mais relevante. Assim, transmitir compreensão e conhecimento, envolvendo a formação de cidadãos conscientes, críticos e capazes de conviver em sociedade, visto que se pretende pesquisar e desvendar conceitos sobre ações de gestão que possam contribuir para uma boa administração na propagação do ensino.

Por último, o tema escolhido é inspirador pela gama abrangente que constitui em antecedentes, durante e consequências, o que como cerne e relevância da nossa formação acadêmica é de suma importância, apresentando de diferentes maneiras, o papel do Brasil neste episódio histórico que merece ser desmistificado, esclarecido e apresentado para o âmbito social e acadêmico.

ANTECEDENTES

No decorrer da década de 1930 e o início de 1940, vertentes ressaltam que foram realizadas várias conferências nas Américas sobre os prováveis desdobramentos da grande guerra na Europa, e no intuito de preparar a defesa continental contra possíveis invasões e enfileirar os países americanos aos Aliados, das quais são descritas da seguinte forma: Conferência de Montevideu (1934)¹²⁹; Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, em Buenos Aires (1936)¹³⁰; VIII Conferência Pan-Americana, em Lima (1938)¹³¹; I Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, no Panamá (1939)¹³²; II Reunião de Consulta de Ministros de Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em Havana (1940)¹³³ e III Reunião de Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, no Rio de Janeiro (1942).¹³⁴

A aliança entre brasileiros e estadunidenses se traduziu, em termos militares, pela assinatura de dois acordos: o primeiro, a inclusão do Brasil no Lend

¹²⁹ A República dos Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai, com o propósito de estreitar cada vez mais a sua antiga amizade, e de facilitar o desenvolvimento das relações de comércio e boa vizinhança entre os dois povos, resolveram concluir e firmar um Tratado de Comércio e Navegação, de conformidade com as recomendações da Conferência reunida na cidade de Montevideo. Ou seja, Pacto de Não-intervenção e Inviolabilidade de Territórios (“Convenção dos Direitos e Deveres dos Estados”). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23710-9-janeiro-1934-557865-publicacaooriginal-78588-pe.html>. Acesso em: 01/02/2022.

¹³⁰ Documento da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, em Buenos Aires, resolvendo recomendar aos governos das repúblicas americanas a adoção da legislação mais adequada. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo-pessoal/RCL/textual/documento-da-delegacao-do-brasil-a-conferencia-interamericana-de-consolidacao-da-paz-em-buenos-aires-resolvendo-recomendar-aos-governos-das-republ>. Acesso em: 01/02/2022.

¹³¹ A VIII Conferência Pan-Americana (Peru – 1938) foi marcada pela preocupação geral com a situação tensa vivida pelos países direta ou indiretamente envolvidos nos conflitos que antecederam ao período da II Guerra Mundial (1939-1945). Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/24/conferencias-pan-americanas>. Acesso em: 02/02/2022.

¹³² O início da consolidação da liderança dos Estados Unidos no hemisfério ocidental, às vésperas da Segunda Guerra Mundial, teve como um de seus pilares o princípio da solidariedade americana contra o inimigo externo. Para fazer valer esse princípio, Washington lançou mão dos ideais pan-americanistas, que apontavam como traços de identidade entre as nações do continente a fé nas instituições republicanas, a aspiração à democracia, a crença na solução pacífica das disputas e a soberania igual dos Estados. Dessa forma foi possível criar um elo de ligação entre regimes políticos tão diversos quanto a democracia norte-americana e algumas ditaduras latino-americanas. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos37-45/AGuerraNoBrasil/ConferenciasInteramericanas>. Acesso em: 01/02/2022.

¹³³ Foi acertado nessa reunião que todo atentado de um Estado não americano contra a integridade ou inviolabilidade do território, contra a soberania ou independência política de um Estado do continente americano, seria considerado como ato de agressão contra todos os demais Estados. Disponível em: <file:///C:/Users/Mauro%20Sérgio/Desktop/ARTIGO%20-%20MARINHA%20DO%20BR/1647-Texto%20do%20artigo-5884-1-10-20201123.pdf>. Acesso em: 01/02/2022.

¹³⁴ **Reunião de chanceleres do Rio de Janeiro** | CPDOC. Convocada por Washington em seguida ao ataque japonês a Pearl Harbor, em dezembro de 1941, **III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas** realizou-se no palácio Tiradentes, no **Rio de Janeiro, de 15 a 28 de janeiro de 1942**. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos37-45/AGuerraNoBrasil/ReuniaoChanceleres>. Acesso em: 01/02/2022.

and Lease Program (1941)¹³⁵ onde os estadunidenses se comprometeram em garantir meios de luta e formação para a defesa da região, do mar pátrio e de uma força expedicionária; o segundo foi a formação da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos (1942) com o objetivo de coordenar todas as ações no âmbito militar.

A grande inquietude brasileira, em termos econômicos, era a correlação das rotas comerciais para o negócio exterior brasileiro que se fazia pelo mar e tinha como principais destinos, isto é, Europa e os Estados Unidos, principais compradores das commodities¹³⁶ brasileiras, assim como fornecedores de produtos industrializados e dos insumos necessários ao trabalho da indústria nacional.

Durante a batalha, a gestão brasileira recorreu às refinarias instaladas em Aruba e Curaçao¹³⁷ para o provimento de óleo e outros derivados do petróleo. Intimamente, a navegação de cabotagem¹³⁸ era indispensável em todos os sentidos, porquanto permitia o aprovisionamento (carvão, petróleo, produtos industrializados, etc.) e as comunicações através dos estados litorâneos. Mas, contudo, de toda essa importância, o Brasil pouco fazia por seus portos e marinha.

Ao longo de 1940, ocorreu um encadeamento de negociações que praticamente alinharam o Brasil aos Estados Unidos. Em outubro de 1940, foi criada a já citada comitê mista entre Brasil e Estados Unidos. Em janeiro de 1941, foi assinado a conciliação para a fundação de duas missões militares norte-americanas (Exército e Aviação).

¹³⁵ O Lend Lease Act (Lei de Empréstimo e Arrendamento) de 11 de março de 1941 correspondeu a um desenvolvimento natural da política norte-americana, favorável à causa aliada no conflito então circunscrito basicamente à Europa. Anteriormente, o suprimento de material bélico aos Aliados baseava-se no princípio de cash-and-carry, isto é, pagamento à vista. A exaustão das reservas em dólar do Reino Unido ao final de 1940 tornou, entretanto, necessária a revisão desta política à luz do conceito de que o apoio ao Reino Unido era vital para a segurança nacional norte-americana. Disponível em: <http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-tematico/lend-lease-act>. Acesso em: 01/02/2022.

¹³⁶ São produtos de origem agropecuária ou de extração mineral, em estado bruto ou pequeno grau de industrialização, produzidos em larga escala e destinados ao comércio externo. Seus preços são determinados pela oferta e procura internacional da mercadoria. No Brasil, as principais commodities são o café, a soja, o trigo e o petróleo. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/commodities-definicao>. Acesso em: 04/02/2022.

¹³⁷ O Reino dos Países Baixos é composto de quatro países: os Países Baixos, Aruba, Curaçao e São Martinho. Disponível em: <https://www.holandaevoce.nl/sobre-o-reino/um-unico-reino---quatro-paises>. Acesso em: 04/02/2022.

¹³⁸ A cabotagem se refere portanto ao **movimento de cargas nacionais ao longo da costa marítima entre os portos locais**. Ela não ocorre apenas nos portos do Brasil e sim em qualquer país, porém apenas na costa do próprio. Não ocorre apenas pelo mar como também pode ocorrer por lagos e rios. Pode também navegar em portos de diferentes países, sendo eles próximos como Brasil e Uruguai sendo chamado de cabotagem internacional. Disponível em: <https://www.fazcomex.com.br/blog/cabotagem-saiba-mais/>. Acesso em: 04/02/2022.

Não obstante, desde 1941, navios brasileiros foram alvo de ato de navios e aviões de países do Eixo, das quais citamos: o sumiço do Santa Clara (18/3),¹³⁹ a fiscalização feita por um U-boot no navio Siqueira Campos (1/3) a 330 milhas de Cabo Verde, a ofensiva de um avião com bombas e metralhadora ao Taubaté no roteiro através Chipre e Alexandria (22/3) e o desaparecimento do Atalaia (21/5)¹⁴⁰.

Em 12 de dezembro, posteriormente a declaração de guerra dos países do Eixo aos Estados Unidos, a Kriegsmarine¹⁴¹ atacou toda a navegação comercial ao longo da costa americana e já em fevereiro começaram os torpedeamentos dos mercantes brasileiros que navegavam por aquelas águas.

Dado exposto está evidente que, havendo a relação comercial e de suporte entre Brasil e EUA, definitivamente alavancou a iniciativa para intensificação de alerta para averiguação da Alemanha Nazista e estratégias para serem arquitetadas, uma vez que, além dos americanos sofrerem ataques, navios brasileiros a partir de 1942, constantemente foram bombardeados por navios e submarinos militares alemães. Com isso, semelhante a barris de pólvoras prestes a explodir, gradativamente, o apelo populacional foi sendo visto para que a declaração de guerra fosse realizada por Getúlio Vargas contra as potências do Eixo.

A PARTICIPAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL NA BATALHA DO ATLÂNTICO

Após a reunião de chanceleres no Rio de Janeiro (janeiro de 1942) a Kriegsmarine¹⁴² destacou os U-boot (juntamente com o apoio de um submarino de reabastecimento) para realizarem uma sucessão de ataques na costa brasileira.

Relatos ressaltam que os principais alvos dos submarinos ítalo-germânicos seriam os mercantes que seguiam simultaneamente com matérias-primas em direção aos Estados Unidos ou que de lá vinham com produtos industrializados, mas conforme esses navios eram escoltados pelas unidades da Força do Atlântico, os U-boot, logo, voltaram-se desfavoráveis a navegação de

¹³⁹ O Santa Clara foi afundado na costa norte-americana (RAMOS, 2012).

¹⁴⁰ O Atalaia naufragou em meio a uma tempestade, mas havia dúvida à época se tinha afundado por um U-boot (RAMOS, 2012).

¹⁴¹ A *Kriegsmarine* (pronúncia alemã: ['kʁi:ksma.ʁi:nə], literalmente "'Marinha de Guerra'") foi a marinha da Alemanha nazista de 1935 a 1945. Substituiu a Marinha Imperial Alemã do Império Alemão (1871-1918) e o entre-guerras Reichsmarine (1919–1935) da República de Weimar. O *Kriegsmarine* foi um dos três ramos oficiais, junto com o Heer e a Luftwaffe da Wehrmacht, as forças armadas alemãs de 1933 a 1945. Disponível em: <https://stringfixer.com/pt/Kriegsmarine>. Acesso em: 07/05/2022.

¹⁴² Ibidem.

cabotagem, que apesar não estava organizada em comboios, e que, habitualmente, navegavam isolados em dianteira à costa sem amparo.

Em 1942, deu origem aos torpedeamentos de vários navios mercantes brasileiros:

“Cabedelo (14/02), Buarque (16/02) e Olinda (18/02). No tempo de fevereiro a julho, enquanto o Brasil era ainda oficialmente um país em estado de neutralidade diante do cenário de guerra total, 12 navios mercantes foram afundados. Em virtude deste acontecimento naquele contexto, é notório que as autoridades brasileiras, juntamente com o apoio da US Navy, começaram a abastecer armamentos aos mercantes nacionais”¹⁴³.

Dado o exposto, o autor Gama e Martins (1985) enfatiza que “estima-se que entre os dias 15 e 19 de agosto, foram torpedeados seis navios mercantes e um curto veleiro. Consequentemente, em 22 de agosto, o Brasil declarou condição de beligerância e em 31 do semelhante mês declarou

Porém, no Atlântico Sul, o êxito inaugural dos submarinos ítalo-germânicos estava conectado a uma sucessão de fragmentos, isto é: uma significativa quantidade de mercantes; rotas (moderadamente) desprotegidas e com destinos bem conhecidos; diminuindo o definitivo de batalha e precariedade dos meios de detecção disponíveis.

A partir de meados do ano de 1942 (ano em que o Brasil declarou guerra contra as tropas do Eixo), as Forças Armadas brasileiras realizaram diferentes medidas de prudência e defesa da costa (a intenção de prevenir-se de acesso de navios, submarinos inimigos e desembarques), como o comando das luzes em praias, portos e em regiões litorâneas que pudessem silhuetar instalações e navios no mar, facilitando detecção de submarinos inimigos.

A partir disso, em algumas capitais navais foram tomadas providências específicas, eram as mais relevantes em: - Rio de Janeiro: foi instalada uma rede de aço no alinhamento das ilhas de Boa Viagem e Villegagnon. A rede era aberta e fechada por rebocadores, patrulhada intimamente por antigos navios mineiros e externamente, ou aonde fosse indispensável, por antigos contratorpedeiros das seguintes categorias:

¹⁴³ No total foram armados 38 mercantes, inicialmente, as guarnições eram norte-americanas, depois foram substituídas por brasileiros. O armamento, normalmente, era um canhão (calibres variando de 127 mm a 75 mm) e duas metralhadoras (7 mm ou 13 mm). Além do armamento foram instaladas defesas contraminas magnéticas, comutadores automáticos, luzes especiais e chave-mestra para desligar a estação rádio. Disponível em: <file:///C:/Users/Mauro%20Sérgio/Desktop/ARTIGO%20-%20MARINHA%20DO%20BR/1647-Texto%20do%20artigo-5884-1-10-20201123.pdf>. Acesso em: 02/02/2022.

- Pará:¹⁴⁴ foram instaladas boias de escuta submarina e varredura anti-minas no conduto da barra (a partir de julho de 1943, realizada pelo USS Flicker e em seguida pelo USS Linnet); - Recife: o Encouraçado São Paulo ficou ancorado no interior do Recife servindo de bateria flutuante, provendo defesa antiaérea e supervisão da rede antitorpédica. A varredura de minas era provida por navios mineiros-varredores norte-americanos; - Salvador: o Encouraçado Minas Gerais fazia a defesa do porto em adjacente com as baterias de tropa situadas na Ponta de Santo Antônio e na Ilha de Itaparica. Os monitores Parnaíba e Paraguaçu (movimentados do Mato Grosso) foram adaptados no Rio de Janeiro para operarem na Baía de Todos os Santos; - A Ilha de Trindade foi ocupada por singular destacamento de fuzileiros navais, conforme Fernando de Noronha ficou sob incumbência do Exército com elementos da Força Aérea Brasileira e norte-americanos que operavam o campo de aviação. (GAMA & MARTINS, 1985, pp. 275-279).

Em contrapartida, não há como negar que havia um despreparo da Marinha do Brasil para a guerra naval moderna. Havendo, pois, esta concepção, fez com que a preferência para a aceitação dos novos meios navais fornecidos pelos norte-americanos fosse voltada para a guerra antissubmarino. Ou seja, reconhecendo a necessidade de suporte para alcançar o êxito nas incumbências propostas para a MB.

Na fase de setembro de 1942 a abril de 1943, a Armada brasileira recebeu, pelo Lend and Lease Program, oito caça-submarinos, a categoria J, construídos com casco de madeira ficaram conhecidos como caça-pau¹⁴⁵.

Em função disso, os autores Gama e Martins afirmam que:

A comida era insuficiente, a cozinha era pequena e nem sempre as panelas se mantinham no fogão, justo ao balanço da embarcação. Os alojamentos eram pequenos e os banheiros exíguos, muitas vezes os marinheiros tinham que ser amarrados no beliche para conseguirem dormir e o pequeno desimpedimento de água doce aumentava o desconforto da guarnição. Apesar de todas essas limitações, os “cacinhas” escoltavam comboios de Recife a Belém e/ou Trinidad, em jornadas de quase trinta dias de mar (GAMA & MARTINS, 1985, p. 284).

Além disso,

Entre junho e novembro de 1943, os norte-americanos forneceram à MB, estima-se que mais oito caça-submarinos, com casco de ferro, apelidados de caça-ferro e designado como categoria G19. A US Navy classificava esses navios como patrol craft, eram armados com um canhão de 76 mm e um lança-foguetes (mouse trap), duas metralhadoras de 20 mm a meia-nau, na popa um canhão automático de 40 mm, dois morteiros K e duas calhas para escrituração de bombas de profundidade de 300 lbs. Os caça-ferro deslocavam 280 ton, tinham 57,3 m de comprimento, atingiam uma velocidade baixa de 18 nós, eram equipados com radar, sonar e levavam uma guarnição de 60 homens, eram navios bons de mar e seus

¹⁴⁴ Oriundos da Esquadra 1910, eram dez contratorpedeiros: CT-1 Amazonas, CT-2 Pará, CT-3 Piauí, CT-4 Rio Grande do Norte, CT-5 Parahyba, CT-6 Alagoas, CT-7 Sergipe, CT-8 Paraná, CT-9 Santa Catarina e CT-10 Mato Grosso, foram feitas algumas adaptações e instaladas duas calhas para o lançamento de bombas de profundidade. Disponível em: <file:///C:/Users/Mauro%20Sérgio/Desktop/ARTIGO%20-%20MARINHA%20DO%20BR/1647-Texto%20do%20artigo-5884-1-10-20201123.pdf>. Acesso em: 02/02/2022.

¹⁴⁵ A Classe J: J1 – Javari, J2 – Jutá, J3 – Juruá, J4 – Juruena, J5 Jaguarão, J6 – Jaguaribe, J7 – Jucuí e J8 – Jundiá. Disponível em: <file:///C:/Users/Mauro%20Sérgio/Desktop/ARTIGO%20-%20MARINHA%20DO%20BR/1647-Texto%20do%20artigo-5884-1-10-20201123.pdf>. Acesso em: 01/02/2022.

dois lemes permitiam o navio fazer manobras bem rápidas, circunstância necessária para caçar submarinos.¹⁴⁶

Em concordância ao que foi relatado anteriormente, o Almirante Rubem José Rodrigues de Mattos¹⁴⁷ afirma que as tripulações dos caça-ferro eram constituídas de:

homens fortes, moços e capazes, pois de outra forma não resistiriam àquela vida, dividida nos clássicos “quartos”, “de serviço”, “de retém”, e “de folga”, folga esta, que nada significava, porque no mar, em tempo de guerra, todos trabalhavam. Os Postos-de-Combate eram rapidamente guarnecidos nas emergências, que não eram poucas e sempre nas horas de maior perigo para o comboio, isto é, nos crepúsculos matutino e vespertino. Estes Postos, atendidos por todos, sem exceção, todos os dias, com mau e bom tempo, marcavam o início e o fim do dia; contudo à noite, por qualquer suspeita, poderiam haver ocorrências, para as quais seria soada, sem hesitação pelo Oficial de Quarto, a buzina de chamada geral. Por essa razão, os homens escolhidos para os caça-submarinos deveriam ser calmos e controlados, de forma a poder, receber chuva e vento frio na cara e voltar meia hora depois para retomar o sono e dormir, até que a buzina soasse novamente. (MATTOS, 1978).

Ademais, o autor ainda afirma que:

Às vezes, o tempo era bom, que minorava as condições de vida num caça-submarino que, de convés baixo e levando alta velocidade, obrigava homens aquecidos em seus beliches a se levantarem, já vestidos, e enfrentarem borrifos das ondas, quando atendiam em segundos, os seus postos. Em outras ocasiões, o tempo era mau: o vento soprava forte e o mar varria a proa a cada caturro do navio. A guarnição do canhão de proa era a que mais sofria; a onda invadia o barco, carregando tudo, a ponto de, por vezes, desaparecer no mar, como perdidas fossem, mas ao navio se levantar, rápido, lá estavam os homens, sem um protesto, inteiramente molhados, agarrados como podiam, sem, contudo, abandonarem seus postos e prontos para fazer o canhão despejar fogo contra o inimigo. (Ibdem).

Logo, em 25 de agosto de 1942, a Marinha do Brasil criou o bando de patrulhamento Sul (GPS) autor pelo patrulhamento e escolta de comboios que iam do Rio de Janeiro em destino ao sul do país.

Mediante a isto,

Em 5 de outubro de 1942, a MB criou a Força Naval do Nordeste (FNN), logo reforçada com novas embarcações oriundas dos acordos com os Estados Unidos e de navios transferidos de outros setores pelo Estado-Maior da Armada. A FNN era constituída pelos cruzadores Bahia e Rio Grande do Sul; corvetas Carioca, Caravelas, Camaquã e Cabedelo, caça-submarinos Guaporé e Gurupi. Em seguida, foram incorporados o Tender Belmonte, os novos caça-submarinos, os três contratorpedeiros Classe M e os submarinos de origem italiana (Tupi, Timbira e Tamoio, Classe Perla) e o SE Humaitá (Classe Ballila). Esses meios passaram a estabelecer a Força-Tarefa 46, da Força do Atlântico Sul, consciencioso por efetuar o pleno empenho operacional no mar. Em abril de 1945, com a redução do número de comboios, a FNN foi reorganizada (GAMA & MARTINS, 1985, pp. 295-296).

¹⁴⁶ Disponível em: <http://www.naval.com.br/ngb/G/G068/G068>. Acesso em: 02/02/2022.

¹⁴⁷ Foi declarado Guarda-Marinha em 1940 e nomeado Segundo-Tenente em 1941. Sua primeira comissão foi a bordo do Encouraçado Minas Gerais. Tendo sido promovido a Primeiro-Tenente em 1943. Quando da entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial, estava servindo no Caça-Submarino Goiana. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/dphdm/sites/www.marinha.mil.br/dphdm/files/contrAlmiranteRubemJos%C3%A9RodriguesdeMattos.pdf>. Acesso em: 02/02/2022.

Além de terem existido dificuldades com o nosso central aliado, as autoridades governamentais brasileiras e os comandantes Aliados tinham objetivos políticos e estratégicos diferentes. O Brasil queria atualizar suas forças e conveniente a um encadeamento de outros fatores e tinha preocupações com a fronteira sul do país (temores em vinculação aos argentinos e a participação de grandes comunidades alemães, japonesas e italianas no interior do país).

As circunstâncias se agravaram a partir do instante em que as forças do Eixo foram expulsas do norte da África, na Batalha de El Alamein¹⁴⁸, por exemplo, e a ameaça submarina alemã foi praticamente neutralizada. O Teatro de Operações do Atlântico Sul passou a ser coadjuvante em todos os sentidos e os norte-americanos passaram a negligenciar ainda mais as congratulações dos acordos.

O Brasil, ao contrário dos norte-americanos, foi acolá dos acordos firmados para o apoio aos Aliados, abriu seu espaço dimensão leviano ao trânsito de aeronaves aliadas, forneceu bases para apoio, conservação e fornecimento de aeronaves e de descaso para as tripulações.

Em 1943, na congregação de Natal, entre Vargas e Roosevelt foi estabelecido o envio de uma Força Expedicionária (FEB) para representar no palco das operações na Itália. Tal participação só foi executável conveniente ao vantajoso político norte-americano, a imprescindível de novas tropas para permutar unidades em operação e a acumulação das principais unidades Aliadas para a incursão da Normandia e do interesse da gestão brasileira em participar dos combates na Europa.

A fim de dar cálculo às exigências estratégicas e operacionais do Teatro de Operações do Atlântico Sul, o Brasil priorizou a admissão de navios com aptidão de constituir a guerra antissubmarino. Tal fato levou a US Navy a transfigurar a Força do Atlântico Sul em 4ª Esquadra.¹⁴⁹

Por último, somando com tal narrativa, está claro que progressivamente foram realizados avanços significativos, em especial, a FEB no palco italiano,

¹⁴⁸ El Alamein é uma estrada costeira que vai de Alexandria à Líbia. Foi nessa região que as divisões de tanques dos Aliados começaram um ataque decisivo às forças do eixo teuto-italiano em maio de 1942. Era o começo do fim da campanha alemã na África, iniciada em janeiro de 1941 na Líbia, após o fracasso italiano na região. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/1942-ofensiva-dos-aliados-em-el-alamein/a-325016>. Acesso em: 04/05/2022.

¹⁴⁹ A Esquadra era constituída por mais de 140 unidades, das quais se destacam: 6 cruzadores, 4 porta-aviões, 8 porta-hidroaviões, 24 destroyers, 12 varredores, 26 caça-submarinos, 12 contratorpedeiros de escolta, além de outras unidades de combate e apoio. Disponível em: <file:///C:/Users/Mauro%20Sérgio/Desktop/ARTIGO%20-%20MARINHA%20DO%20BR/1647-Texto%20do%20artigo-5884-1-10-20201123.pdf>. Acesso em: 03/02/2022.

resultando após constantes esforços e persistências na vitória da Batalha de Monte Castelo¹⁵⁰, em Montese¹⁵¹ e demais conflitos catastróficos. Tudo isso, somou em contribuição e combustível para o constante avanço Aliado pelo território Oriental, Ocidental Europeu e desenrolar dos capítulos finais da Segunda Guerra.

OS COMBATES DA MARINHA DO BRASIL NA BATALHA DO ATLÂNTICO

Em primeiro lugar, fontes afirmam que a essencial incumbência da Marinha do Brasil no decorrer da Batalha do Atlântico era caucionar a independência de navegação através patrulhamento e a escolta de comboios ao comprido da costa, da passagem que ia do estado de Florianópolis até o Rio de Janeiro (por baixo de a obrigação da Força Naval Sul do Brasil).

Além disso, a medida em que a Marinha do Brasil recebia novos navios, os norte-americanos se retiravam para acatar outras incumbências principalmente no Norte. Uma das primordiais tarefas da MB era a amparo dos comboios na trajetória de Recife-Trinidad, antecedentemente sob sensatez da US Navy, mas que contava simultaneamente com apoio amiudado de aeronaves brasileiras.

As orientações básicas da campanha antissubmarino da MB na Batalha do Atlântico foram:

Contestar que os submarinos inimigos chegassem às posições que pudessem acometer a navegação, detectá-los e se realizável destruí-los; em seguida, juntamente o aumento da quantidade de meios (navios e aviões) e a utilização equipamentos de detecção conforme o sonar e o radar (acaso o submarino estivesse na dimensão), deu-se estreia às operações de caça e aniquilamento, cobrindo áreas extensas, sobretudo, nos pontos de transferência obrigatória dos submarinos, nas quais, se viessem à tona pudessem ser detectados e destruídos. (GAMA & MARTINS, 1985, pp. 330-331).

Mediante aos relatos abordados, interpretações afirmam que a MB teve que conquistar um encadeamento de providências para se prontificar para a

¹⁵⁰ A Força Expedicionária Brasileira (FEB) enviou cerca de **25 mil soldados ao norte da Itália**, onde lutaram junto ao Exército Americano **a fim de romperem a “linha gótica”, uma das últimas estratégias de defesa alemã**. Os integrantes da FEB e do Exército Norte-americano foram protagonistas de vitórias importantes, tomando regiões dominadas pelos nazistas. Uma delas foi a famosa **tomada de Monte Castelo, combate que durou cerca de três meses**, além das batalhas em Massarosa, Camaione, Monte Prato e Castelnuovo. Disponível em: <https://militares.estrategia.com/portal/historia/batalha-de-monte-castelo/>. Acesso em: 04/05/2022.

¹⁵¹ Após as primeiras vitórias em território italiano, a FEB obteve outros trunfos nas cidades de Monte Castelo e Castelnuovo. A batalha mais sangrenta da campanha brasileira na Segunda Guerra Mundial foi a conquista da cidade de Montese. Ela começou no dia 14 de abril de 1945 e, em dois dias de confronto, a FEB já havia alcançado seu objetivo. O grande desafio encontrado pelos brasileiros era a forte defesa alemã montada na região e o terreno montanhoso. vitória, além de ser uma das últimas da jornada brasileira na Itália, representou a perda de muitos soldados. A estimativa é que **mais de 400 vidas foram perdidas do lado brasileiro**, não só por óbitos constatados, mas também por desaparecimento ou aprisionamento por rivais. Disponível em: <https://militares.estrategia.com/portal/historia/batalha-de-montese/>. Acesso em: 04/05/2022.

disputa, tais conforme: o processo de adestramento das tripulações, a fundação de um conceito para a batalha antissubmarino e instruções de instituição e conduta dos comboios, com os recursos que tinha disponíveis e ausência experimento intrínseco. A arrumação e a escolta das caravanas eram de obrigação do oficial da MB de administrar a escolta.

Consequentemente, havendo, pois, a evidencia dos relatos anteriores, tratando-se das armas antissubmarino na Campanha do Atlântico, observa-se que:

A Campanha do Atlântico foi um dos mais importantes eventos bélicos da Segunda Guerra Mundial. Nessa luta pelo domínio dos mares as Forças Aliadas utilizaram recursos aeronavais para combater os submarinos das Forças do Eixo. O urso da Força Aérea norte-americana, em apoio ao Poder Naval das Marinhas dos EUA e do Brasil, que comboiavam frotas de navios mercantes aliados ao longo do Oceano Atlântico, foi extremamente eficiente. Foram destruídos 12 submarinos das Forças do Eixo no Atlântico Sul. Dentre as armas antissubmarino empregadas pelos navios de guerra Aliados, as bombas de profundidade utilizadas em sintonia com o sonar, que localizava os submarinos submersos, tiveram um papel destacado. Além disso, os canhões navais foram utilizados para abater os submarinos quando vinham até a superfície. Entre 1943 e a capitulação alemã em maio de 1945, deu-se a fase final da Campanha do Atlântico. Neste período ocorreu o aperfeiçoamento do sistema de radar e o aumento do raio de ação dos aviões Aliados que patrulhavam o Atlântico, sendo a capacidade ofensiva dos submarinos alemães extremamente prejudicada. (Exposição Museográfica do Navio-Museu Bauru).¹⁵²

No que tange às escoltas, o plano continha instruções precisas com direção aos setores de diligência e de busca sonar, procedimentos com descrição aos zigue-zague, ao avistarem submarinos inimigos, de acesso e ao serem atacados, rente de comunicações, doutrina de luzes e ruídos, etc.

Com relação a concepção dos comboios, de acordo com a Exposição Museográfica do Navio-Museu Bauru:¹⁵³

Os comboios internacionais incorporavam de 40 a 60 mercantes, agrupados em colunas espaçadas de 600 a 800 metros, com os navios distanciados dos da rente de 300 a 500 metros. Os navios de guerra que faziam a escolta posicionavam-se em círculo em torno dos mercantes, ziguezagueando, aproximadamente a quatro mil metros. Seu número variava de acordo com as disponibilidades existentes, o tamanho do comboio, o valor que ele representava, e a ameaça prevista, mas nunca menos de sete. Além desses comboios, outros menores eram realizados ao longo da costa brasileira. No Atlântico Sul, o comboio principal era o que trazia para o Sul os mercantes que se reuniam em Trinidad, nas Caraíbas, vindo até o Rio de Janeiro, e daí voltando, deixando recebendo navios a serem protegidos nos portos intermediários. Entre o Rio de Janeiro e Recife, as escoltas eram

¹⁵² A exposição ocorre dentro de uma embarcação que participou da Segunda Guerra Mundial e foi toda revitalizada para ambientar os visitantes nesse período e detalhar a rotina da tripulação durante essa guerra. O foco desta mostra está na Campanha do Atlântico – conjunto de combates navais ocorridos no Oceano Atlântico entre os Aliados e seus inimigos impedindo o transporte marítimo, que era essencial à economia do País – e a razão do Brasil ter entrado na Segunda Guerra. Site para mais informações disponível em: <https://www.naval.com.br/blog/2012/05/16/exposicao-a-participacao-da-marinha-do-brasil-na-segunda-guerra-mundial-no-navio-museu-bauru/>. Acesso em: 04/05/2022. Endereço do Museu: Avenida Alfred Agache, s/nº, Centro – RJ.

¹⁵³ Informações escritas com base em registros fotográficos feitos mediante a visita ao Museu. Site para mais detalhes e realizações de visitas disponível em: <https://www.naval.com.br/blog/2012/05/16/exposicao-a-participacao-da-marinha-do-brasil-na-segunda-guerra-mundial-no-navio-museu-bauru/>. Acesso em: 04/05/2022.

brasileiras, daí em diante passavam a ser mistas, recebendo unidades norte-americanas. Alguns navios de guerra brasileiros escoltaram comboios que iam ao Sul dos Estados Unidos. Nestes comboios foram protegidos mais de três mil navios mercantes de muitas nacionalidades com pouquíssimas perdas.

As derrotas (rotas a serem seguidas) nem contudo eram os caminhos mais curtos, mas eram planejadas levando-se em respeito os comboios em aceção avesso, as zonas mais prováveis de ataques, zonas que podiam apontar a influência da caravana e a refúgio aérea.

Em caso de proximidade com um submarino adversário, o navio escolta que o identificou executava a ofensiva e informava ao comandante do locomotiva, que tomava as providências cabíveis.

Dessa maneira, no que se refere ao sonar¹⁵⁴, verifica-se que:

Para detectar os submarinos, os navios de escolta dispunham de um projetor de som submerso, denominado sonar, controlado do passadiço, que girava 360 graus, emitindo a cada cinco graus um som, semelhante a um “ping”. Quando a emissão encontrava obstáculo, produzia-se um eco. O emissor então era mantido na direção do eco. Outro equipamento ia registrando os contatos e, por sua análise, podia-se decidir se tratava de um submarino ou de diferente tipo de alvo, como cardume de peixes, pedras, baleias, etc. Uma vez localizado o submarino, o navio procurava manter o contato. Estando o submarino mergulhando, o eco desaparecia na profundidade de aproximadamente 300m, pois ficava abaixo da emissão do som. Antes que desaparecesse eram disparados foguetes, os quais só detonavam se atingissem o alvo. Ocorrendo a perda de contato com o submarino, estimava-se os movimentos que poderiam ter sido feitos, e lançava-se, por uma calha na popa e por morteiros que disparavam pelas bordas do navio, de cinco a 13 bombas de profundidade com 150kg de explosivo cada, explodindo a diversas distâncias horizontais e profundidades, a fim de compensar possíveis erros. Se não destruíam o submarino, as proximidades das explosões o avariavam, neutralizando sua ação e talvez fazendo-o vir mais tarde à superfície, sendo avistado e atacado por aviões. Toda esta operação durava alguns minutos. (Ibdem).

Os desgarrados ou eram deixados à próprio destino ou, na circunstância de seu fardo ser valioso, recebiam um abrigo exclusivo. Em semelhança às patrulhas e escoltas, o Almirante Rubem Mattos afirma que:

Nada havia de mais incômodo na vida a bordo do que aquele ping emitido praticamente a cada dez segundos. Aparentemente ninguém mais o ouvia. Entretanto, se por qualquer razão o ping não saía na cadência habitual da varredura todos imediatamente se alertavam e ficavam na expectativa de alguma emergência. O mesmo acontecia quando se recebia o eco. No mesmo instante, a tripulação tensa esperava que outros pings emitidos na mesma direção identificassem o alvo como submarino ou não. Se houvesse qualquer dúvida, soava imediatamente o sinal de postos de combate (MATTOS, 1978).

¹⁵⁴ O **Sonar** (sigla para *Sound Navigation and Ranging*) é uma técnica que usa a propagação sonora (geralmente sob a água, como na navegação submarina) com o intuito de navegação, comunicação ou detecção de objetos na ou sob a superfície da água, como outras embarcações ou grandes animais. Dois tipos de tecnologias dividem o nome "sonar": o sonar passivo trata de "ouvir" os sons feitos por embarcações, já o sonar ativo emite pulsos de sons, sendo capaz de receber o eco desses sons. Disponível em: <https://www.infoescola.com/tecnologia/sonar/>. Acesso em: 04/05/2022.

Em virtude de todos os fatos, não se pode deixar de mencionar que os resultados das escoltas:

A Marinha do Brasil escoltou cerca 3.164 navios entre nacionais e estrangeiros, somando 16.466.062 ton e perdidas 14.141 ton, que representa 0,08% da tonelagem e 0,09 dos navios. A quantidade total de comboios em águas nacionais e estrangeiras, efetuados por navios de guerra brasileiros, norte-americanos e/ou por ambos em assistência foi de 575. Três navios (Fitz John Porter, Pelotasloide e Vital de Oliveira) foram perdidos entre os escoltados. somente nos itinerários foram percorridas 600.000 milhas marítimas, sem descrever os reconhecimentos ou manobras em zigue-zague (GAMA & MARTINS, 1985, p. 367).

A Marinha do Brasil ao duradouro da sua participação na Batalha do Atlântico registrou influência juntamente dezessete submarinos, entre os trinta e dois que operaram em nossas costas¹⁵⁵. A MB não tem nenhuma notificação de devastação de submarinos inimigos. Foram afundados em nossas costas: onze submarinos, dez alemães e um italiano. Todos destruídos pela aviação (FAB e os norte-americanos)¹⁵⁶, além do caso do U-604 que foi afundado pela própria tripulação.

Todos os tripulantes sobreviventes dos submarinos do Eixo foram levados para os Estados Unidos. A MB teve três perdas, o Navio-Auxiliar Vital de Oliveira torpedeado pelo U-861, a Corveta Camaquã emborcada por um “violento golpe de mar” e o desastre com o Cruzador Bahia (GAMA & MARTINS, 1985, pp. 378-387, 402-415).

Em concordância ao que foi explicitado, de acordo com a perspectiva da exposição do Navio-Museu Bauru sobre os resultados da Marinha do Brasil na Batalha do Atlântico:

Os navios de guerra da Marinha do Brasil fizeram o comboio de cerca de 3.164 navios, sendo 1.577 brasileiros e 1.041 norte-americanos, em 575 missões de escolta a comboios Aliados. Considerando esse número de navios e as perdas em comboio, chega-se à conclusão de que cerca de 99,01% dos navios protegidos atingiram os seus destinos. Além disso, ocorreram 654 salvamentos no mar por navios de guerra brasileiros. Foram percorridos pelos escoltas, sem contar os ziguezagues realizados para dificultar a detecção submarina e o tiro torpédico, um total de 600 mil milhas náuticas, ou seja, 28 voltas em redor da Terra pelo Equador. O navio de guerra brasileiro que mais tempo passou no mar foi o Caça-Submarino Guaporé, num total de 427 dias de mar, em pouco mais de três anos

¹⁵⁵ Vinte e quatro submarinos alemães: U-126, U-128, U-129, U-134, U-154, U-155, U-159, U-161, U-164, U-170, U-172, U-174, U-176, U-185, U-190, U-199, U-507, U-513, U-514, U-518, U-591, U-598, U-604 e U-861. Gama e Martins ressaltam que podem ser acrescidos o U-406 (supridor, conhecido como vaca leiteira) e os dois que se refugiaram na Argentina no fim da guerra o U-530 e o U-977 (entregues aos norte-americanos junto com a tripulação). Os oito submarinos italianos: Calvi, Barbarigo, Bagnolini, Cappelini, Archimede, Leonardo da Vinci, Tazzoli e Torelli. Disponível em: [1647-Texto do artigo-5884-1-10-20201123.pdf](#). Acesso em: 28/05/2022.

¹⁵⁶ Foram destruídos os seguintes submarinos: alemães, U-128, U-161 U-164, U-507, UU-199, U-513, U-590, U-591, U-598 e o U-662, e o italiano Archimede. Disponível em: [1647-Texto do artigo-5884-1-10-20201123.pdf](#). Acesso em: 29/04/2022.

de operação, o que perfaz uma média de 142 dias de mar por ano. O navio que participou no maior número de comboios foi o Corveta Caravelas, com 77 participações. Considerando o Oceano Atlântico, ocorreram 32 ataques à Marinha Mercante brasileira, com um total de 981 perdas de vidas humanas, inclusive de militares do Exército, que estavam a bordo, sendo transferidos de um local para outro durante o reposicionamento das forças terrestres exigido pela defesa do território nacional, na Campanha do Atlântico.¹⁵⁷

Em sequência, pelo viés dos resultados sobre as tropas do Eixo:

Os submarinos do Eixo afundaram mais de 2.600 navios mercantes e 175 navios de guerra dos Aliados, mas em contrapartida, os alemães perderam 784 submarinos do total de 1.162 construídos nesse país. Só no combate do Atlântico Sul os Aliados afundaram 17 submarinos alemães e um italiano. (Ibdem).

Ainda, tratando-se novamente dos resultados deste episódio,

A Marinha de Guerra brasileira, durante a Campanha do Atlântico, teve 3 navios naufragados, tendo perdido a vida de 486 militares, incluídos os falecidos em outros navios e em navios mercantes afundados. Foi o principal esforço e inevitável envolvimento do Brasil na Segunda Guerra Mundial. (Ibdem).

Perante ao exposto, destacando também sobre a primeira perda da Marinha durante este conflito e processos para o ingresso na guerra:

A primeira perda da Marinha de Guerra foi a do Navio-Auxiliar Vital de Oliveira, torpedado por submarino alemão no litoral do Estado do Rio de Janeiro, próximo ao Farol de São Tomé, em 19 de julho de 1944. Quarenta e oito horas após o torpedamento do Vital da Oliveira, cerca de 12 milhas a Nordente da barra de Recife, perdeu-se a Corveta Camaquã, que emborcou e afundou em acidente. (Ibdem).

Desse modo, em questão da fase mais difícil sofrida pela MB,

Por fim, o pior desastre enfrentado pela Marinha do Brasil durante a Segunda Guerra Mundial foi a perda do Cruzador Bahia, no dia 4 de julho de 1945, em pleno Oceano, nas proximidades dos rochedos de São Pedro e São Paulo. Trezentos e trinta e seis tripulantes pereceram no desempenho de sua última missão, quando eram parte da “ponte de apoio” a uma linha de aviões militares que atravessaram o Atlântico, da África para o Nordeste brasileiro. O Bahia afundou em consequência de uma explosão acidental, durante exercícios de tiro.

Dado o exposto, nota-se que além de árdua, foi complexa a atuação da MB neste grande conflito. De fato, mesmo havendo o viés do poder bélico obsoleto, recebendo suporte, os combatentes brasileiros não deixaram de apresentar constantes esforços e persistência em busca da vitória.

¹⁵⁷Informações adquiridas mediante a visita no Navio-Museu. Link e demais informações disponível em: <https://www.naval.com.br/blog/2012/05/16/exposicao-a-participacao-da-marinha-do-brasil-na-segunda-guerra-mundial-no-navio-museu-bauru/>. Acesso em: 04/05/2022.

Em suma, a participação da Marinha do Brasil na Segunda Guerra teve como característica realizar significativas patrulhas ao longo do Atlântico Sul, realizou a proteção e transporte de uma numerosa quantidade de combatentes da FEB para o Teatro das Operações na Itália e, principalmente, proteger os comboios de navios mercantes que navegavam através do Mar do Caribe e o litoral sul brasileiro contra as ações ofensivas dos navios e submarinos alemães e italianos. Inevitavelmente, após a participação nessa histórica e infernal guerra, constantes avanços se sucederam, como avanço tecnológico bélico, inteligência militar para futuras operações e, especialmente, demonstrar que o Brasil possui uma imensa importância para registrar na história que esteve presente neste conflito, contribuindo fortemente para a construção dos episódios finais da Segunda Guerra, mediante ao triunfo dos Aliados sob as forças do Eixo.

O MAR, NÃO ESQUECE OS SEUS

Além das abordagens transmitidas anteriormente, para a contribuição de uma perspectiva mais abrangente, as imagens a seguir, são referentes ao mapa e coordenadas dos possíveis locais onde os navios foram afundados de acordo com a plataforma dedicada a Senta a Pua:¹⁵⁸

¹⁵⁸ Disponível em: <http://www.sentandoapua.com.br/portal3/brasil-na-guerra-mainmenu-96-sp-1684242632/guerra-navalnavios-brasileiros-em-combate/mapa-dos-ataques>, Acesso em: 29/04/2022.

Imagem 1: Mapa de Navios Brasileiros Afundados



Fonte: www.sentandoapua.com.br/portal3/brasil-na-guerra-mainmenu-96-sp-1684242632/guerra-navalnavios-brasileiros-em-combate/tabela-dos-ataques

Em virtude disso, complementando com a imagem anterior para que se possa revelar de uma maneira mais explicativa, a imagem 2 tem como intenção de explicar mais detalhadamente, tais numerações vistas no mapa que antecede este parágrafo.

Imagem 2

navio	coordenadas	data/hora ^(b)
01. Buarque	36°35'N 75°20'W	15/02-00:45 Dom.
02. Olinda	37°30'N 75°00'W	18/02-14:07 Qua.
03. Cabedello	16°00'N 49°00'W	25/02 Qua.
04. Arabutan	35°15'N 73°55'W	07/03-17:10 Dom.
05. Cayrú	39°10'N 73°02'W	08/03-22:25 Seg.
06. Parnahyba	10°12'N 57°16'W	01/05-16:46 Sex.
07. Com. Lyra ^(c)	02°59'S 34°10'W	18/05-18:30 Qua.
08. Gonçalves Dias	16°09'N 70°00'W	24/05 Dom.
09. Alegrete	13°40'N 61°30'W	01/06-19:51 Seg.
10. Paracuri	17°30'N 68°34'W	05/06 Sex.
11. Não Identificado	n/d	05/06 Sex.
12. Pedrinhas	23°07'N 62°06'W	26/06-19:17 Sex.
13. Tamandaré	11°34'N 60°30'W	25/07-23:15 Sáb.
14. Piave	12°30'S 55°49'W	28/07-16:30 Ter.
15. Barbacena	13°10'N 56°00'W	28/07-20:40 Ter.
16. Baependy	11°50'S 37°00'W	15/08-20:12 Sáb.
17. Araraquara	12°00'S 37°10'W	15/08-22:03 Sáb.
18. Annibal Benévolo	11°41'S 37°21'W	16/08-05:13 Dom.
19. Itagiba	13°20'S 38°40'W	17/08-11:49 Seg.
20. Arará	13°20'S 38°49'W	17/08-16:03 Seg.
21. Não Identificado	13°31'S 38°36'W	17/08-18:37 Seg.
22. Jacira	14°30'S 38°40'W	19/08 Qua.
23. Ozório	00°13'N 47°47'W	27/09-21:10 Dom.
24. Lages	00°13'N 47°47'W	27/09-22:13 Dom.
25. Antonico	00°17'N 52°35'W	28/09 Seg.
26. Porto Alegre	35°27'S 28°02'E	03/11-12:42 Ter.
27. Apalóide	13°11'N 54°39'W	22/11-18:17 Dom.
28. Brasilóide	12°38'S 37°57'W	18/02 Quinta
29. Affonso Penna	16°04'S 36°03'W	02/03-19:01 Ter.
30. Tutóya	24°00'S 47°05'W	01/07 Quinta
31. Pelotaslóide	00°24'S 47°36'W	04/07 Dom.
32. Shangri-lá	Arraial do Cabo	22/07 Qui.
33. Bagé	11°29'S 36°38'W	01/08 Dom.
34. Itapagé	10°20'S 35°45'W	26/09 Dom.
35. Cisne Branco	n/d	26/09 Dom.
36. Campos	24°07'S 43°50'W	23/10 Sáb.
37. Vital de Oliveira	23°20'S 45°09'W	20/07- 00:34 Qui.
38. Camaquã	Costa de Pernambuco	21/07- 09:30 Qui.
39. Bahia	Atlântico Sul	04/07- 09:10 Qua.

(a) As ocorrências 01 à 27 referem-se ao ano de 1942, 28 à 36 ao ano de 1943, 37 e 38 ao ano de 1944 e a 39 ao ano de 1945.

(b) Data/hora de Brasília

(c) Embora torpedeado não afundou, cabendo ao pequeno tênder USS THRUSH em conjunto com o rebocador da Marinha brasileira HEITOR PERDIGÃO rebocar o navio danificado para Fortaleza (CE), enquanto três [PBY](#) (Esq. VP-83) davam cobertura em conjunto com os navios USS MILWAUKEE e USS CINCINNATI.¹⁵⁹

Em virtude dos dados propostos anteriormente, outro assunto relevante, primordial e que não deve cair no esquecimento, tem como referência a constante persistência e bravura de cada combatente naval que deram as suas vidas em busca da vitória e honra para o seu país natal.

Logo, o seguinte quadro elaborado de autoria própria, somando com os dados numéricos resgatados na obra de Arthur Gomes Saldanha da Gama em - A Marinha do Brasil na Segunda Guerra Mundial, apontaremos resultados do quão significativa foi a participação da Marinha do Brasil diante deste capítulo da Batalha do Atlântico que marcou o desfecho da Segunda Guerra.

Quadro 1: Perdas de vidas na Marinha Mercante

Navios	Data do ataque	Nº de tripulantes	Nº de passageiros	Salvos		Mortos ou Desaparecidos		Total dos Mortos ou Desaparecidos
				Tripulantes	Passageiros	Tripulantes	Passag.	
Taubaté	22/03/1941	-	-	-	-	1	-	1
Cabedelo	Desconhecida	54	-	-	-	54	-	54
Buarque	16/02/1942	74	11	74	10	-	1	1
Olinda	18/02/1942	46	-	46	-	-	-	-
Arabutã	07/03/1942	51	-	50	-	1	-	1
Cairu	08/03/1942	75	14	28	8	47	6	53
Parnaíba	01/05/1942	72	-	65	-	7	-	7
Coman. Lira	18/05/1942	52	-	50	-	2	-	2
Gonçalves Dias	24/05/1942	52	-	46	-	6	-	2
Alegrete	01/06/1942	64	-	64	-	-	-	-
Pedrinhas	26/06/1942	48	-	48	-	-	-	-
Tamandaré	26/07/1942	52	-	48	-	4	-	4
Piave	28/07/1942	35	-	34	-	1	-	1
Barbacena	28/07/1942	61	1	55	1	6	-	7

¹⁵⁹ Citação evidenciada na plataforma que explica determinados elementos do mapa exibido no presente ofício. Disponível em: www.sentandoapua.com.br/portal3/brasil-na-guerra-mainmenu-96-sp-1684242632/guerra-navalnavios-brasileiros-em-combate/mapa-dos-ataques. Acesso em: 04/05/2022.

Baependi	15/08/1942	75	233	18	18	55	215	270
Araraquara	15/08/1942	74	68	8	3	66	65	131
Annibal Bennevolo	16/08/1942	71	83	4	-	67	83	150
Itagiba	17/08/1942	60	121	50	95	10	26	36
Arará	17/08/1942	35	-	15	-	20	-	20
Iacira	19/08/1942	5	1	5	1	-	-	-
Osório	27/09/1942	39	-	34	-	5	-	5
Lages	27/09/1942	49	-	46	-	3	-	3
Antonico	28/09/1942	40	-	24	-	16	-	16
Porto Alegre	03/10/1942	47	11	46	11	1	-	1
Apalóide	22/11/1942	57	-	52	-	5	-	5
Brasilóide	18/02/1943	46	4	46	4	-	-	-
Afonso Pena	02/03/1943	89	153	56	61	33	92	125
Tutóia	30/06/1943	37	-	30	-	7	-	7
Pelotaslóide	04/07/1943	42	-	37	-	5	-	5
Bagé	31/07/1943	107	27	87	19	20	8	28
Itapagé	26/09/1943	70	36	52	32	18	4	22
Campos	23/10/1943	57	6	47	4	10	2	12
Total Geral	-	1.739	769	1.265	267	470	502	973

Fonte: GAMA, 1982, pp 276 - 277.

Havendo visto, a exibição dos dados expostos ao longo deste ofício, inevitavelmente devemos reconhecer que ganhos e perdas são imprescindíveis. Cada fonte que se debruça nesta temática, representa um panorama de diferentes maneiras.

Enfim, independente do que cada historiografia represente, é necessário consideravelmente motivar iniciativas pessoais, apresentando pautas que apontam para discussões que além de não serem muito discutidas, merecem uma atenção mais apurada. Em outras palavras, desvendar, cada vez mais, contextos da Segunda Guerra, em especial, a participação dos brasileiros no cenário deste grande conflito histórico que merece constantemente ser apresentado para o social e viés de ensino do quão foi considerável para a construção final da guerra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o desenvolver do conflito do Atlântico que teve como duração desde os antecedentes até as considerações finais da Segunda Guerra, não há como negar que foi escasso o conjunto de tropas e responsáveis objetivos acometidos. Este capítulo transcorreu devido a redução progressiva da Esquadra, fruto do desrespeito dos governantes, das medidas econômicas e do inferior estado da ascensão cível do ínterim.

Depois do relevante impasse que a náutica brasileira combateu, indiscutivelmente que foi complexo em paralelo à Marinha dos Estados Unidos, desde referências de inteligência, passando pelo aparato, partindo mesmo aos itens mais singelos de suprimento (como o combustível automotivo e munições bélicas, por exemplo), um tanto que superficial seria tardio trinta anos depois. Neste sentido, o lidar de luta da Marinha brasileira se amplificou com o suporte de novos meios dos Estados Unidos.

Intrinsecamente, o recebimento de upgrade de uma significativa quantidade de navios de combate e a aperfeiçoamento de destróieres em plena guerra, de fato, foi demasiadamente eficaz que não deve ser esquecido, sobretudo, levando-se em interesse todas as limitações existentes em uma nação com uma industrialização aprendiz e o amplo grau de escolaridade de vasto pedaço de cidadãos durante o século XX.

Apesar de todas essas contrariedades e imparcial bloqueio, definitivamente, a Marinha do Brasil se empenhou no mar para salvar as Costas e a navegação mercantil, obteve também experiência em combate na batalha antissubmarino, houve uma modernização (relativa) no pós-guerra em preceitos tecnológicos e deu uma cobertura de espécie no entusiasmo do pessoal, no grau tático e na cogitação estratégico.

A competência em luta da Marinha do Brasil, no cumprimento das incumbências que recebeu, foi sublime quanto foi comprovado durante a narrativa desse artigo, desde aos ataques sofridos de submarinos alemães, contestações em território europeu com a presença da FEB no avanço de significativas conquistas, como Monte Castello e Montese e, indiscutivelmente, contribuições para a conquista Aliada sob as forças do Eixo durante a grande guerra que deve ser discutida constantemente, servindo de provas para que tal episódio semelhante

jamais se repita no presente e futuro. Por último, sempre levar em consideração, honrarias aos combatentes que deram as suas vidas em busca da vitória e empenho em honrar o país natal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BEEVOR, Antony. A Segunda Guerra Mundial. Record, 2015.
- DIMBLEBY, Jonathan. The Battle of the Atlantic. How the Allies won the war. New York: Oxford University, 2016.
- GAMA, Arthur Oscar Saldanha da; MARTINS, Hélio Leôncio. A Marinha na Segunda Guerra Mundial in História Naval Brasileira. 5º Volume, Tomo II. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação Geral da Marinha, 1985.
- GAMA, Arthur Oscar Saldanha da. A Marinha do Brasil na Segunda Guerra Mundial. Rio de Janeiro, Capemi Editora e Gráfica Ltda, 1982.
- HASTINGS, Max. Inferno: O mundo em guerra 1939-1945. Intrínseca, 2012.
- MATTOS, Rubem José Rodrigues de. “A Vida nos Caça-Ferro, durante a Segunda Guerra Mundial”. Revista do Clube Naval, n.º 252, Maio de 1978. Naval.
- RAMOS, Fábio Pestana. A Guerra no Atlântico Sul. A 2ª Guerra Mundial em águas brasileiras. Santo André: FPR/PEAH, 2013.
- SANDER, Roberto. O Brasil na mira de Hitler. A história do afundamento dos navios brasileiros pelos nazistas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.
- TEMPONE, Victor. A Batalha do Atlântico e o Brasil na II Guerra Mundial. Revista NAVIGATOR - Subsídios para a História Marítima do Brasil (ISSN-0100-1248). No. 18, vol 9. Pag 89-102 Diretoria do patrimônio histórico e documentação da Marinha, 2014.
- WHITE, David. Bitter Ocean: The Battle of the Atlantic, 1939–1945. New York: Simon & Schuster, 2008.

REFERÊNCIAS

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23710-9-janeiro-1934-557865-publicacaooriginal-78588-pe.html>. Acesso em: 01/02/2022.

<http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/arquivo-pessoal/RCL/textual/documento-da-delegacao-do-brasil-a-conferencia-interamericana-de-consolidacao-da-paz-em-buenos-aires-resolvendo-recomendar-aos-governos-das-republ>. Acesso em: 01/02/2022.

<http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/24/conferencias-pan-americanas>. Acesso em: 02/02/2022.

<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos37-45/AGuerraNoBrasil/ConferenciasInteramericanas>. Acesso em: 01/02/2022.

<file:///C:/Users/Mauro%20Sérgio/Desktop/ARTIGO%20-%20MARINHA%20DO%20BR/1647-Texto%20do%20artigo-5884-1-10-20201123.pdf>. Acesso em: 01/02/2022.

<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos37-45/AGuerraNoBrasil/ReuniaoChanceleres>. Acesso em: 01/02/2022.

<http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbetes-tematico/lend-lease-act>. Acesso em: 01/02/2022.

<https://www.holandaevoce.nl/sobre-o-reino/um-unico-reino---quatro-paises>. Acesso em: 04/02/2022.

<https://www.fazcomex.com.br/blog/cabotagem-saiba-mais/>. Acesso em: 04/02/2022.

<https://stringfixer.com/pt/Kriegsmarine>. Acesso em: 07/05/2022.

<http://www.naval.com.br/ngb/G/G068/G068>. Acesso em: 02/02/2022.

<https://www.marinha.mil.br/dphdm/sites/www.marinha.mil.br.dphdm/files/contraAlmiranteRubemJos%C3%A9RodriguesdeMattos.pdf>. Acesso em: 02/02/2022.

<https://www.dw.com/pt-br/1942-ofensiva-dos-aliados-em-el-alamein/a-325016>. Acesso em: 04/05/2022.

<https://militares.estrategia.com/portal/historia/batalha-de-monte-castelo/>. Acesso em: 04/05/2022.

<https://militares.estrategia.com/portal/historia/batalha-de-montese/>. Acesso em: 04/05/2022.

<https://www.naval.com.br/blog/2012/05/16/exposicao-a-participacao-da-marinha-do-brasil-na-segunda-guerra-mundial-no-navio-museu-bauru/>. Acesso em: 04/05/2022.

<https://www.infoescola.com/tecnologia/sonar/>. Acesso em: 04/05/2022.

[1647-Texto do artigo-5884-1-10-20201123.pdf](#). Acesso em: 29/04/2022.

<http://www.sentandoapua.com.br/portal3/brasil-na-guerra-mainmenu-96-sp-1684242632/guerra-navalnavios-brasileiros-em-combate/mapa-dos-ataques>, Acesso em: 29/04/2022.

HISTÓRIA

Como citar: RABELO, Felipe Gabriel. *Diferenças e semelhanças: um paralelo entre a revolta da vacina e a COVID-19*. In: Revista Digital Simonsen; ISSN 2446-5941; 16ª edição; Rio de Janeiro, Junho de 2022.

Diferenças e semelhanças: um paralelo entre a Revolta da Vacina e a COVID-19.

Por: Felipe Gabriel S. S. Rabelo¹⁶⁰

¹⁶⁰Graduando Licenciatura plena em História pelas Faculdades Integradas Simonsen.
E-mail: felipegabriel_bds@hotmail.com

RESUMO: O presente artigo tem como finalidade provocar no leitor uma reflexão acerca do conturbado período da pandemia da COVID-19, e fazer um paralelo entre o também complexo período da Revolta da Vacina no início do século XX. Esta pesquisa foi direcionada para buscar compreender o que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro durante o surto de varíola e também durante a pandemia da COVID-19, partindo das seguintes questões: Como se encontrava a cidade quando foi acometida estas respectivas doenças, cada uma no seu período histórico? Quais foram as ações do governo para lidar com a situação? Como o povo recebeu as decisões do governo? E quais as semelhanças e diferenças que houveram entre esses dois momentos históricos? Buscou-se a pesquisa bibliográfica em autores como José Murilo de Carvalho (2012); Nicolau Sevcenko (2018); Sidney Chalhoub (2017) e Rosana Castro (2021), com fundamentos teóricos que permitiram elucidar todos esses movimentos importantes na cidade do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Revolta da Vacina. COVID-19. Pandemia. Vacinação. Rio de Janeiro.

Abstract: The purpose of this article is to provoke in the reader a reflection about the troubled period of the COVID-19 pandemic, and to make a parallel between the also complex period of the Vaccine Revolt in the early 20th century. This research was directed to seek to understand what happened in the city of Rio de Janeiro during the smallpox outbreak and also during the COVID-19 pandemic, starting from the following questions: How was the city when the respective diseases were affected, each one in your historical period? What were the government's actions to deal with the situation? How did the people receive the government's decisions? And what were the similarities and differences between these two historical moments. Bibliographic research was sought in authors such as José Murilo de Carvalho (2012); Nicolau Sevcenko (2018); Sidney Chalhoub (2017) and Rosana Castro (2021), with theoretical foundations that allowed to elucidate all these important movements in the city of Rio de Janeiro.

Keywords: Vaccine Revolt. COVID-19. Pandemic. Vaccination. Rio de Janeiro.

INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende analisar os principais motivos que levaram as pessoas no início do século XX, no Rio de Janeiro, a não se vacinarem e buscar um paralelo com os desafios para a realização da campanha de vacinação contra a COVID-19 no Rio de Janeiro, algo de extrema relevância para o atual momento que o país atravessa. Em vista da necessidade de vacinar todo um país o mais breve possível, se observa os argumentos contrário de alguns em relação a campanha de vacinação. Buscando compreender o que faz com que algumas pessoas tenham esse tipo de atitude, o presente artigo traz uma comparação entre as motivações que resultaram na revolta da vacina e as motivações, em plena pandemia, que resultam na rejeição à vacina contra a COVID-19 no Rio de Janeiro.

Se durante uma epidemia de Varíola, desencadeada no início do século XX, no Rio de Janeiro, o governo agiu com medidas drásticas para uma vacinação em massa, não deveria ser de se espantar que atualmente o mesmo fosse feito. Em 1904, ano em que acontece a revolta da vacina, em um contexto de grandes mudanças urbanas no centro do Rio de Janeiro, a saída encontrada pelo governo foi cercar os cidadãos, que já se opunham por diferentes motivos, afim de inibir qualquer tentativa de resistencia à vacinação, como afirma José Murillo de Carvalho (2012):

“O projeto de regulamento mantinha a opção de vacinação por médico particular, mas o atestado teria de ter firma reconhecida. Pelo resto, cercava de tal modo o cidadão que dificilmente alguém poderia escapar. O atestado de vacina era exigido para tudo: matrícula em escolas, emprego público, emprego doméstico, emprego nas fábricas, hospedagem em hotéis e casas de cômodos, viagem, casamento, voto, etc. Multas eram previstas para os recalcitrantes.” (p. 99).

Entretanto, apesar da similaridade entre o passado e o presente, no que diz respeito a lei de saúde pública imposta durante o processo de vacinação, existem algumas importantes diferenças que precisam ser observadas.

É possível buscar compreender alguns motivos que levaram o povo no início do Século XX, a se posicionar contra a vacina da varíola, mesmo tendo como principal incentivador Oswaldo Cruz, que já havia erradicado outras duas epidemias no Rio de Janeiro, sendo elas a febre amarela e a peste bubônica. A população mais pobre estava revoltada por vários motivos, entre eles a reforma urbana no centro da cidade, a questão moral da exposição do corpo das mulheres

diante dos vacinadores e a forma arbitrária com que a vacinação foi imposta. Ao contraste dessas motivações, estamos diante de um pensamento retrógrado, um século depois, tendo já sido comprovada a grande eficácia das vacinas para a erradicação de doenças epidêmicas, surgindo um discurso contrário a todo avanço científico alcançado até o presente momento, ignorando todo esforço de especialistas do mundo inteiro em buscar uma vacina em tempo recorde para o enfretamento da pandemia causada pela COVID-19, incitado pelo atual governo brasileiro, como cita Rosana Castro, do Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em seu artigo Vacinas contra a COVID-19: O fim da pandemia?:

“Ao encontro desses problemas, temos, ainda, a escalada da rivalidade política entre o presidente Bolsonaro e alguns governadores, mediada pelas vacinas contra Covid-19. Entre farpas e acusações trocadas, o presidente reforçou o discurso conspiracionista de que as vacinas produzidas pelo laboratório Sinovac, em parceria com o Instituto Butantã (SP), deveriam ser vistas com desconfiança pela população por seu desenvolvimento com uma empresa chinesa. Nesse mesmo sentido, vem propagando rumores absurdos de que vacinas de RNA podem alterar o código genético de humanos. Por fim, e não menos importante, o presidente tem enfraquecido e deslocado o debate público sobre *acesso* às vacinas, afirmando que, em seu governo, as vacinas serão tratadas como uma questão de escolha individual. Se a ausência de políticas de combate ao avanço da pandemia, o negacionismo científico e o reforço de teses conspiratórias marcaram os contornos da pandemia no Brasil, assim também tem ocorrido com relação às vacinas.”

Por um lado o medo e a resistência contra o governo com a causa da obrigatoriedade da vacinação, por outro a negligência do governo com a vacinação da população, e em ambos o mesmo equívoco, abdicar da ciência em nome da política.

O artigo tem como objetivo geral analisar alguns motivos que levaram as pessoas durante o início do século XX, no Rio de Janeiro, a recusarem à vacinação proposta pelo governo para erradicar a varíola e buscar relacionar esses motivos com a atual campanha de vacinação e uma parte das pessoas ainda se recusarem.

E para que o objetivo geral seja alcançado, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Verificar como se encontrava a cidade do Rio de Janeiro durante os dois períodos de vacinação obrigatória;
- Analisar as medidas tomadas pelos governos durante as campanhas de vacinação, buscando um paralelo entre os dois períodos;

- Evidenciar possíveis convergências e/ou conflitos entre os conceitos, de acordo com os autores abordados.

Então, surgem os seguintes questionamentos: Quais problemas a cidade vivia para haver toda essa rejeição com as normas governamentais? Pode o governo de alguma forma, com suas ações, ter legitimado a recusa da vacina por parte do povo?

Foram usados como referenciais teóricos os seguintes autores: José Murilo de Carvalho (2012); Nicolau Sevcenko (2018); Sidney Chalhoub (2017) e Rosana Castro (2021).

Sevcenko e Chalhoub, em suas obras buscam mostrar alguns processos que geraram a revolta, dando destaque a situação insalubre que se encontrava a cidade do Rio de Janeiro e alguns outros motivos que levaram o povo as ruas para um motim contra as leis do governo.

As obras de Carvalho (2012); Sevcenko (2018) e Chalhoub (2017) formarão o nosso principal arcabouço teórico para fundamentar o trabalho e as comparações e diferenciações que serão apresentadas.

E por fim, Rosana Castro (2021), que atua no Instituto de Medicina Social, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Castro (2021) vai expor em seu artigo o início das pesquisas em volta da vacina e a dificuldade enfrentada pelos cientistas brasileiros para fazer com que a população opte por se vacinar e o governo seja ágil para garantir a compra das vacinas o quanto antes. O grande esforço por partes dos médicos e pesquisadores para apontar que a única forma de vencer essa pandemia e através da vacinação.

Aqui serão abordados todos os aspectos metodológicos da pesquisa realizada, descrevendo-se os procedimentos necessários e úteis para analisar alguns motivos que levaram as pessoas durante o início do século XX, no Rio de Janeiro, a recusarem à vacinação proposta pelo governo para erradicar a varíola e buscar relacionar esses motivos com a atual campanha de vacinação contra a COVID-19. Esse artigo tem por finalidade realizar uma pesquisa de natureza básica, uma vez que gera conhecimento, focando na melhoria de teorias científicas já existentes. Para alcançar os objetivos propostos e melhor apreciação desse artigo, foi utilizada uma abordagem qualitativa. Com intuito de conhecer a problemática sobre a área de estudo, foi realizada uma pesquisa exploratória.

Para obtenção dos dados necessários, foi realizada uma revisão de literatura. A pesquisa foi realizada durante os meses de Agosto de 2021 e Fevereiro de 2022.

DESENVOLVIMENTO

A história das vacinas no Brasil, segundo José Murilo de Carvalho (2012), começa no ano de 1801, quando a vacina contra a varíola chegou ao país trazida pelo marquês de Barbacena.

O século XX é um ponto de virada na história das vacinas no Brasil. Ainda entre os anos 1900 e 1901, foram fundados o Instituto Soroterápico do Rio de Janeiro (futuro Fiocruz) e o Instituto Serumtherápico (futuro Instituto Butantan).

Hoje, a vacinação do Brasil é realizada por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 1973 e instituído oficialmente pela lei 6.259/75. Referência internacional no controle e erradicação de doenças infecciosas, o PNI é responsável pela distribuição de vacinas para toda a população por meio do Sistema Único de Saúde. Graças a suas ações, o perfil epidemiológico das doenças imunopreveníveis no Brasil mudou. Exemplo disso é a extinção da poliomielite e da varíola e o controle do sarampo, hepatite, rubéola, tétano, entre outras doenças.

1.1 O Rio de Janeiro no contexto da revolta da vacina

O Rio de Janeiro era a maior cidade do país no início do século XX, a capital e também era centro político, comercial e cultural. Entretanto, era uma cidade cheia de problemas, com suas condições de vida degradantes. Houve um salto populacional muito grande com a população passando de 522.651 habitantes em 1890 para 1.157.873 habitantes em 1920 (Sevcenko 2018). Nesse contexto, as epidemias atingiam a cidade periodicamente, principalmente a peste bubônica, a febre amarela e a varíola.

Em meio a tudo isso, Rodrigues Alves assume a presidência do Brasil em 1902, prometendo sanear a cidade e melhorar o seu porto. Para a reforma da capital, Rodrigues Alves nomeou como prefeito Pereira Passos, dando-lhe poderes praticamente ilimitados e imunidade judicial.

Com a reforma urbana, a população pobre que vivia no centro migrou para as regiões mais desvalorizadas, que eram aquelas de mangues e morros mais afastadas da região central. Nessas áreas foram instalados barracos e casebres em péssimas condições de salubridade e higiene, enquanto o novo centro permanecia sadio e ordeiro (SEVCENKO, 2018).

Para tentar controlar as epidemias, foi nomeado o jovem médico Oswaldo Cruz. Após assumir a Diretoria Geral de Saúde Pública, Cruz enfrentou, em primeiro lugar, a febre amarela, usando métodos já adotados em Cuba. Atacou a doença por dois lados, pela extinção dos mosquitos e pelo isolamento dos doentes em hospitais. Logo a seguir, voltou-se para a peste bubônica, cujo combate exigia a exterminação de ratos e pulgas, e a limpeza e desinfecção de ruas e casas (Carvalho 2012).

Apesar do bom resultado atingido por Oswaldo Cruz diante das duas epidemias, o maior desafio ainda estava por se revelar, como afirma José Murilo de Carvalho (2012):

“Neste ambiente, teve início a luta pela implantação da vacina obrigatória contra a varíola, a terceira epidemia no alvo de Oswaldo Cruz. A vacina de Jenner fora introduzida no Brasil em 1801. Em 1837, uma postura municipal tornara-a obrigatória no Rio de Janeiro para crianças de até 3 meses de idade, sob pena de multa de 6\$000, a ser paga pelos responsáveis. Em 1884, o decreto estendera a obrigação a todo o Império para todas as pessoas. Em dezembro de 1889, um mês depois da proclamação da república, o governo provisório renovara a obrigatoriedade para crianças de até 6 meses de idade. A partir daí, até 1903, uma série de decretos foi ampliando a exigência da vacinação para os alunos de escolas públicas, civis e militares, para os empregados dos correios, para os detentos e menores recolhidos a asilos públicos. Mas, como a própria vacina que às vezes não pegava, essas leis não pegaram, especialmente as que estendiam a obrigatoriedade a todos os cidadãos.” (p. 95)

A regulamentação foi publicada no dia nove de novembro e no dia seguinte as agitações começaram. A população se revoltou e teve início a um quebra pau generalizado; bondes foram virados e incendiados, equipamentos públicos foram quebrados e um breve levante militar ocorreu nas escolas da Praia Vermelha.

Foi necessário forte aparato militar e alguns dias para controlar a revolta. Dia 16 de novembro Rodrigues Alves revogou a lei da vacinação obrigatória.

1.2- O Rio de Janeiro no contexto da COVID-19

Diferentemente do contexto do passado, a cidade do Rio de Janeiro não é mais a maior cidade do Brasil e nem a sua capital, apesar de continuar sendo um centro político, comercial e cultural. Mesmo sendo possível reparar no avanço da cidade, ainda existem problemas de infraestrutura e saneamento em pontos periféricos e ainda o enfrentamento de algumas epidemias atravessadas recentemente, como por exemplo, a Dengue, Zika e a Chikungunya.

A pandemia de COVID-19 teve início na cidade de Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Devido à sua rápida propagação, em 30 de janeiro de 2020 a OMS (organização Mundial de Saúde) classificou-a como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

No dia 26 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde recebeu a notificação do primeiro caso confirmado de COVID-19 no Brasil. O Rio de Janeiro tendo como governador Wilson Witzel até 29 de agosto de 2020, quando foi oficialmente afastado do cargo dando lugar a Claudio Castro e Marcelo Crivella como prefeito até o final do mesmo ano, perdendo as eleições municipais para o atual prefeito Eduardo Paes¹⁶¹.

Ainda em 2020, as primeiras vacinas receberam autorização para uso emergencial em alguns países europeus e nos Estados Unidos. No dia 17 de janeiro de 2020, a enfermeira Mônica Calazans foi a primeira brasileira vacinada no país.

Apesar desse aparente avanço na campanha de vacinação nacional o que se viu a seguir foi uma total falta de planejamento e alinhamento entre as medidas tomadas pelo governo federal, estadual e municipal. O Rio de Janeiro, que tem sido nosso objeto de estudo, espalhou hospitais de campanha em pontos estratégicos da cidade com a intenção de dar mais um suporte e isolar aqueles que estavam contaminados e não encontravam leitos nos hospitais já operantes, procurou comprar mais respiradores, decretou o uso obrigatório de máscaras e o lockdown da cidade. Todos esses movimentos, que observando em um primeiro momento seriam os mais sensatos e responsáveis a serem feitos, causaram muito controvérsia e insatisfação na cidade, em especial na população, seja por questões políticas, orçamentárias ou ideológicas.

¹⁶¹ Estas informações foram obtidas no site <https://g1.globo.com> Pesquisa realizada em 16/03/2022.

1.3 – O movimento político nas campanhas de vacinação

Durante a revolta da vacina a tentativa do governo de iniciar a campanha de vacinação contra varíola esbarrou com uma estratégia usada pela oposição, chamada por José Murilo de Carvalho de terrorismo ideológico. Eram feitas qualquer tipo de afirmações contrárias a vacina para enfraquecer e invalidar a ação do governo como expõe Carvalho (2012):

“Em 1904, na iminência da passagem da nova lei, recorreram a verdadeiro terrorismo ideológico, apontando na vacina inúmeros perigos para a saúde, tais como convulsões, diarreias, gangrenas, otites, difteria, sífilis, epilepsia, meningite, tuberculose.” (p. 98)

Na recente campanha vacinal contra a COVID-19 o mesmo artifício foi usado, uma tentativa de diminuir a eficácia da vacina, e colocar em dúvida a sua real necessidade. Entretanto, a grande diferença entre as campanhas que estamos estudando é justamente de onde partiu o terrorismo ideológico. Se na revolta da vacina o ataque à vacina havia partido da oposição ao governo, durante a pandemia da COVID-19, o ataque partiu do próprio governo. O que se viu foi o então presidente Jair Messias Bolsonaro vir a público diversas vezes para falar as maiores incoerências possíveis contra a campanha nacional de vacinação. Quando se está presidente de um país, e conduzindo uma nação, é necessário sempre se ter o bom senso e o equilíbrio emocional em tudo que faz ou fala.

Figura 1 – Manchete noticiando as falas do presidente da república sobre a obrigatoriedade da vacina contra a COVID-19



Fonte: Folha de São Paulo (2021)

Figura 2 – Manchete noticiando como as falas do presidente foram recebidas pelo STF.



Fonte: CNN (2021)

O período da revolta da vacina, além desse ataque direto contra a eficácia da vacina, também contou com a insatisfação da população pela forma como a lei foi empregada. Era comum ouvir que as pessoas teriam suas privacidades invadidas e o poder de decisão não sendo realmente livre. José Murilo de Carvalho (2012) faz a seguinte menção:

“A seguir falou Vicente de Souza. Mencionou que cerca de seis mil operários tinham feito petição ao congresso; que há dois anos fora solicitado ao prefeito que se construíssem casas higiênicas para operários para substituir os cortiços e estalagens, foco de endemias. Nada fora feito. Pintou a situação em que ficaria a família do proletariado com a nova lei. Ao voltar do trabalho, disse, o chefe fica “sem poder afirmar que a honra de sua família esteja ilesa, por haver aí penetrado desconhecido amparado pela proclamação da lei da violação do lar e da brutalização aos corpos de suas filhas e de sua esposa”. “A messalina”, prosseguiu, “entrega-se a quem quer, mas, a virgem, a esposa e a filha terão que desnudar braços e colos para os agentes da vacina.” (p. 100)

Guardadas as devidas proporções, durante a campanha de vacinação contra a COVID-19 também surgiu esse mesmo sentimento por parte da população. A grande diferença nesse caso é que hoje em dia não existe problema em relação à amostra do braço para receber a vacina, mas o fato de algo ser imposto gerou nas pessoas um grande desconforto. Durante toda campanha contra COVID-19 isso pôde ser observado, seja na falta do cumprimento das medidas de distanciamento social, uso de máscaras e lockdown, ou seja, na obrigatoriedade de comprovar o recebimento da vacina.

Figura 3 – Manchete noticiando o desrespeito com as medidas de segurança estabelecidas pelos governos estadual e municipal.



Fonte: CNN (2021)

Ao lembrar desses movimentos é possível perceber que tanto na revolta da vacina quanto na COVID-19, houveram muitas motivações erradas por parte dos governantes, isso para não dizer atitudes criminosas no meio de uma crise na saúde pública. Enquanto a preocupação principal do governo no início do

século XX, no Rio de Janeiro, era a urbanização do centro da cidade e do seu porto, tentando fazer da cidade um lugar praticamente europeu, com grandes obras, alargamento de avenidas, derrubada dos cortiços e estalagens, o deslocamento da população mais pobre para as periferias mais distantes e acabar de vez com a imagem de uma cidade suja e atrasada. O governo do Rio de Janeiro durante a pandemia da COVID-19 se aproveitou da fragilidade do povo e da situação para cometer todo tipo de erro administrativo (leia-se crime), como por exemplo a promessa da criação de hospitais de campanha espalhados pela cidade, enquanto na realidade não houve definição clara na execução, ou mesmo os respiradores, que foram comprados superfaturados e nunca chegaram. Todos esses movimentos por parte do governo parecem justificar, de certa maneira, a desconfiança da população diante de assuntos tão sérios e urgentes como uma campanha de vacina.

Figura 4 – Manchete noticiando o fechamento de hospitais de campanha que não foram inaugurados.



Fonte: CNN (2020)

Figura 5 – Manchete noticiando os problemas com a compra dos respiradores.



Fonte: G1 (2020)

Figura 6 – Manchete noticiando os problemas com a compra dos respiradores.



Fonte: CNN (2020)

Figura 7 – Manchete noticiando os problemas com a compra dos respiradores.



Fonte: G1 (2020)

As fotos acima nos mostram o tamanho despreparo do governo do estado do Rio de Janeiro em lidar com a pandemia, seja na construção dos hospitais de campanha ou na compra dos respiradores. Em um momento tão difícil para a população do Rio de Janeiro, ver essas notícias é desesperador, realmente lamentável.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Olhar para trás, para o nosso passado, a fim de buscar paralelos, conexões, diferenças e semelhanças na história da cidade do Rio de Janeiro é de fundamental importância para esse momento em que enfrentamos uma epidemia causada pela COVID-19. A revolta da Vacina ocorrida no início do século XX precisa nos ensinar algo urgente.

Apesar de em um primeiro momento pensarmos estar vendo a história se repetir, com um olhar mais atento podemos enxergar diversos aspectos em que os dois momentos se diferenciam bastante, seja na forma em que vivia a população, seja na forma de agir do governo ou até mesmo como a vacina foi recebida pelo povo.

A vacina, uma esperança para o povo que enfrenta tipos diferentes de doenças, é colocada no banco dos réus acusada das mais diferentes problemáticas, desde a sua ineficácia, seus efeitos colaterais, até os interesses por trás da sua aplicação. Em uma tentativa de sua instrumentalização, movimentos políticos podem ser observados quando o assunto é a vacinação do povo, sejam esses movimentos a favor ou contra, dependendo de quem vai se beneficiar no fim das contas.

Momentos delicados como esses devem servir de alerta para que não esqueçamos nossa história, nosso passado, e de alguma forma nos permita tomar atitudes diferentes e diante disso, se torna indispensável fazer esse exercício de olhar para o passado buscando respostas, positivas ou negativas, para ajudar a enxergar melhor o presente.

Para concluir, levando em consideração todas as informações obtidas para fundamentar o tema, esse trabalho está ao lado daqueles que acreditam na ciência, na vacina e em todo avanço nas pesquisas acadêmicas.

4. REFERÊNCIAS

CARVALHO, José Murilo de. Os Bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi. 3º Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CASTRO, Rosana. **Vacinas contra a Covid-19: O fim da pandemia?**. Rio de Janeiro: Physis: Revista de Saúde Coletiva, 2021.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: Cortiços e epidemias na Corte imperial**. 2º Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

CRESCÊNCIO, Cintia Lima. **Revolta da Vacina: Higiêne e saúde como instrumentos políticos**. Rio Grande: Biblos, 2008.

DOMINGUES, Carla M. A. Santos. **Desafios para a realização da campanha de vacinação contra a COVID-19 no Brasil**. Brasília: Caderno de Saúde Pública, 2021.

LOPES, Myriam Bahia. **O Rio em movimento: Quadros médicos e(m) história 1890-1920**. Rio de Janeiro: Fio Cruz, 2001

SEVCENKO, Nicolau. **A revolta da Vacina: Mentres insanas em corpos rebeldes**. São Paulo: Unesp, 2018

SILVA, Kelly D. Oliveira; PAIVA, Scheila Farias de; CAMPOS, Luis A. Monteiro; REPEKE, Carlos E. Palanch. **Hesitação à vacina no período de isolamento na pandemia COVID-19**. Sergipe: Recima, 2021.

SOUZA, Luis E. P. Fernandes de; BUSS, Paulo Marchiori. **Desafios globais para o acesso equitativo à vacinação contra a COVID-19**. Salvador: Caderno de Saúde Pública, 2021.

CANCIAN, Natalia. **Falas de Bolsonaro prejudicam programa de vacinação contra Covid, diz coordenadora que pediu demissão**: Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/07/falas-de-bolsonaro->

prejudicam-programa-de-vacinacao-contracovid-diz-coordenadora-que-pediu-demissao.shtml. Acesso em: 14 mar. 2022

FERRARI, Murillo; BRAZ, Marcos. **Fala de Bolsonaro sobre HIV e vacina é ‘absurda’, diz Barroso, que julgará caso:** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/fala-de-bolsonaro-relacionando-aids-e-vacinas-e-absurda-diz-barroso/>. Acesso em: 16 mar. 2022.

CORSINI, Iuri; ARAÚJO, Thayana. **Com praias proibidas, pontos turísticos no Rio ficam lotados neste fim de semana:** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/com-praias-proibidas-pontos-turisticos-no-rio-ficam-lotados-neste-fim-de-semana/>. Acesso em: 16 mar. 2022.

GAIER, Rodrigo. **RJ vai desmontar 3 hospitais de campanha que sequer abriram portas na pandemia:.** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/rj-vai-desmontar-3-hospitais-de-campanha-que-sequer-abriram-portas-na-pandemia/>. Acesso em: 16 mar. 2022.

FIGUEIREDO, Pedro. **Secretaria de Saúde do RJ recebeu 52 respiradores dos 1 mil comprados; equipamentos não tratam Covid-19:** Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/08/secretaria-de-saude-do-rj-recebeu-52-respiradores-dos-1-mil-comprados-equipamentos-nao-tratam-covid-19.ghtml>. Acesso em: 14 mar. 2022.

MAZZEI, Maria; MONTEIRO, Marcela. **RJ pagou R\$ 9,9 milhões por 300 respiradores que nunca chegaram, diz MP:** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/rj-pagou-r-9-9-milhoes-por-300-respiradores-que-nunca-chegaram-dizmp/>. Acesso em: 16 mar. 2022.

BOISSON, Guilherme; FIGUEIREDO, Pedro. **RJ foi estado que pagou mais caro na compra de respiradores durante pandemia da Covid-19, aponta MPRJ:** Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/06/26/rj-foi-estado-que-pagou-mais-caro-na-compra-de-respiradores-durante-pandemia-da-covid-19-aponta-mprj.ghtml>. Acesso em: 14 mar. 2022.

